



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11746 | 92 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 16 de Setembro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	08
Procuradoria Geral do Estado	09
Controladoria Geral do Estado	15

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	16
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	20
Secretaria das Cidades	20
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	22
Secretaria das Cultura	34
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	34
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	35
Secretaria da Educação	41
Secretaria do Esporte	58

Secretaria da Fazenda	59
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	70
Secretaria da Justiça e Cidadania	70
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	71
Secretaria do Planejamento	72
Secretaria da Saúde	72
Secretaria da Segurança Pública	75
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	88
Secretaria do Turismo	89
Receita Estadual do Paraná	89

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	91
Em Tempo	92



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros	Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Decreto nº 5075

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 71 e no art. 80, da Lei Estadual nº 21.851 de 15 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.491.251-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 25.378.716,00 (vinte e cinco milhões e trezentos e setenta e oito mil e setecentos e dezesseis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o demonstrativo da receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Fica alterado no Orçamento Fiscal do Estado o Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior

Secretário de Estado da Fazenda

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)

Anexo ao Decreto nº 5075

Formalização 2024FC000137/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
15 - Casa Militar								25.378.716,00
150000 - Casa Militar								25.378.716,00
1502 - Subchefia da Casa Militar								25.378.716,00
F.15.02.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa Casa Militar								25.378.716,00
	50	501	4.5.90.92	0	Não definida	4100	9999999	25.378.716,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								25.378.716,00
Total Geral								25.378.716,00

Anexo ao Decreto nº 5075

Formalização 2024FC000137/Bloco1

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Valor
99 - Tesouro Estadual				25.378.716,00
990000 - Tesouro Estadual				25.378.716,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual				25.378.716,00
	50	501	1322010100 - Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal - COPEL	25.378.716,00
Total da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social				25.378.716,00
Total Geral				25.378.716,00

ANEXO III - Detalhamento da Despesa de Unidade Orçamentária por Modalidade, Grupo de Fonte e Grupo de Despesa

[illegible]

107773/2024

Decreto n° 5296

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 11, da Lei Estadual nº 21.720, de 31 de outubro de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.690.712-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.193.737,00 (hum milhão e cento e noventa e três mil e setecentos e trinta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica criado no Orçamento Fiscal do Estado a Unidade Orçamentária, bem como seu respectivo Programa de Trabalho e o Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Fica criada no Plano Plurianual 2024-2027 as Iniciativas, com atributos e origens de recursos conforme detalhamento no Anexo IV deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior

Secretário de Estado da Fazenda

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

[illegible]

Anexo ao Decreto nº 5296											
ANEXO II - Programa de Trabalho											
1300 • CASA CIVIL • CC											
1365 • FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS • FECAP											
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RS 1,00	
				OPER. ESP.							TOTAL
13.65.04.182.31.8855	ADMINISTRAÇÃO	0	1.193.737	0						1.193.737	
	SUBFUNÇÃO 182 - DEFESA CIVIL	0	1.193.737	0						1.193.737	
	PARANÁ BOMBEIRO - PREVENÇÃO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES	0	1.193.737	0						1.193.737	
	*AÇÕES DO FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS – FECAP	0	1.193.737	0						1.193.737	
	Transferência obrigatória de recursos do Estado do Paraná aos municípios paranaenses para resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres, em municípios que tiveram a situação de emergência ou o estado de calamidade publica homologados pelo Governo do Estado do Paraná										
METAS FÍSICAS											
Descrição	Entrega	Un. Medida	Mesorregiões								
Municípios beneficiados com transferência de recursos para resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres	Município beneficiado	Unidade	4100	4101	4102	4103	4104	4105	4106	4199	total
			20	0	0	0	0	0	0	0	20
TOTAL			0				1.193.737	0		1.193.737	

DECRETO Nº 7.330

Transforma cargo comissionado executivo no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, o cargo comissionado executivo integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, para a Secretaria de Estado da Comunicação.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

107756/2024

DECRETO Nº 7.331

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Engenharia da Computação – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá, no *Campus* Regional do Município de Umuarama.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 combinado o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, os arts. 32 a 45 da Deliberação CEE nº 006/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 22.632.583-2,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Engenharia da Computação – Bacharelado, a ser ofertado a partir do ano letivo de 2025, com trinta e seis vagas anuais, no *Campus* Regional de Umuarama, pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, com sede no Município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º A Instituição deve assegurar a oferta das vagas referidas no art. 1º deste Decreto dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, sem demandar códigos de vagas adicionais para a contratação de servidores.

Parágrafo único. Não se aplica ao presente o contido no art. 25 da Lei nº 20.933, de 2021, por se tratar de substituição da oferta de curso similar, em descontinuidade, no mesmo *Campus* da Instituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

107757/2024

DECRETO Nº 7.332

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado ofertado pela Universidade Estadual de Maringá, no *Campus* Regional do Município de Umuarama.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10, combinado o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, os arts. 32 a 45 da Deliberação CEE nº 006/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 22.605.953-9,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado, a ser ofertado a partir do ano letivo de 2025, com quarenta vagas anuais, no *Campus* Regional de Umuarama, pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, com sede no Município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º A Instituição deve assegurar a oferta das vagas referidas no art. 1º deste Decreto dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, sem demandar códigos de vagas adicionais para a contratação de servidores.

Parágrafo único. Não se aplica ao presente o contido no art. 25 da Lei nº 20.933, de 2021, por se tratar de substituição da oferta de curso similar, em descontinuidade, no mesmo *Campus* da Instituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

107758/2024

DECRETO Nº 7.333

Autoriza o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia – Tecnólogo, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá, para o Campus Regional do Município de Umuarama.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 combinado o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, os arts. 32 a 45 da Deliberação CEE nº 006/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 22.642.188-2,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia – Tecnólogo, a ser ofertado a partir do ano letivo de 2025, com trinta vagas anuais, no Campus Regional de Umuarama, pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, com sede no Município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º A Instituição deve assegurar a oferta das vagas referidas no art. 1º deste Decreto dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, sem demandar códigos de vagas adicionais para a contratação de servidores.

Parágrafo único. Não se aplica ao presente o contido no art. 25 da Lei nº 20.933 de 2021, por se tratar de substituição parcial da oferta de vagas em descontinuidade de cursos similares, no mesmo Campus da Instituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 16 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

107759/2024

DECRETO Nº 7.334

Remaneja a oferta de vagas do Curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá, para o Campus Regional do Vale do Ivaí, no Município de Ivaiporã, e no Campus Sede, no Município de Maringá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10, combinado o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, os arts. 32 a 45 da Deliberação CEE nº 006/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 22.499.330-7,

DECRETA:

Art. 1º O Curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, do Campus Regional do Vale do Ivaí, autorizado a funcionar pelo Decreto nº 9.010, de 15 de dezembro de 2010, passa a ser ofertado pela Universidade Estadual de Maringá - UEM com vinte vagas no Campus Regional do Vale do Ivaí no Município de Ivaiporã, e vinte vagas no Campus Sede no Município de Maringá, a partir do ano letivo de 2025.

Art. 2º A Instituição deve assegurar a oferta das vagas referidas no art. 1º deste Decreto no Campus Sede no Município de Maringá dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Não se aplica ao presente o contido no art. 25 da Lei nº 20.933, de 2021, por se tratar de remanejamento de oferta de vagas do Curso de Graduação já em regular funcionamento na Instituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

107761/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

14.676.419-3/17 – 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 14.676.419-3**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, **aplicando a empresa MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.** – EPP, CNPJ nº 03.475.790/0001-50, a seguinte **penalidade**, nos termos do art. 150, inc. III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, e 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa

e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 16/09/24. (Enc. proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

21.647.397-3/24 - 1. CONVALIDO a Resolução nº 048/2024-SESP que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa BONZÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ 24.093.456/0001-01. **2.** Considerando que o procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, LV, da Constituição da República. **3.** Considerando que o caderno administrativo passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE, a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, decido: **4.** De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 21.647.397-3**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, e **APLICO** à empresa **BONZÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ 24.093.456/0001-01**, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO**

EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 02 (dois) anos e **MULTA** de 10% do valor do contrato, totalizando R\$ 8.571,30 (oito mil quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos), com fundamento no art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. **5.** Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. **6. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 16.09.2024. (Enc. Proc. à SESP).

107793/2024

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

22.670.885-5/24 - OBJETO Aquisição de 4 (quatro) aparelhos de televisão *smart*, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.670.885-5**, e considerando a justificativa apresentada pelo Núcleo Administrativo Setorial (mov. 6), **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV,

da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022, a contratação da empresa **BEST TONER SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA** – CNPJ nº 11.901.991/0001-08. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. Em 16.09.2024.

107792/2024

Casa Civil

Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social

Resolução Nº 002/2024 - SUDIS

O Superintendente Geral de Diálogo e Interação Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Dec. 79, de 6 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a Servidora Maria Amélia Camargo, RG 4.214.321-9, a competência de chefia imediata, com autonomia para autorizar viagens, no período de 09/09/2024 à 08/10/2024, durante a fruição de férias deste Superintendente.

Art. 2º - A delegação de poderes limita-se à autorização de viagens e entra em vigor a partir dia 09 de setembro de 2024.

Curitiba, 16 de setembro de 2024

Roland Rodolfo Rutyna
Superintendente Geral de Diálogo e Interação Social

107799/2024

Diário OFICIAL Paraná

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.

Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 204/2024-PGE

Aprova Parecer Referencial que objetiva a padronização de minutas, com vistas a estabelecer instrumentos para a Prorrogação do Prazo de Vigência; Prorrogação do Prazo de Vigência e Utilização de Saldo de Aplicação Financeira; e, Utilização de Saldo de Aplicação Financeira, em Termo de Fomento e Termo de Colaboração, que tenham fundamento na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto 3.513/2016.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas na Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial, que objetiva a padronização de minutas, com vistas a estabelecer instrumentos para a Prorrogação do Prazo de Vigência; Prorrogação do Prazo de Vigência e Utilização de Saldo de Aplicação Financeira; e, Utilização de Saldo de Aplicação Financeira, em Termo de Fomento e Termo de Colaboração, que tenham fundamento na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto 3.513/2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

PARECER REFERENCIAL nº 22/2024-PGE

PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS DE TERMO ADITIVO COM OBJETO DEFINIDO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, PARA UTILIZAÇÃO DE SALDO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, EM TERMO DE FOMENTO E TERMO DE COLABORAÇÃO, COM RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO. INSTRUMENTOS QUE ENCONTRAM ASSENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO Nº 3.513/2016.

1. Relatório

Trata-se de expediente que objetiva a padronização de minutas, com vistas a estabelecer instrumentos para a *Prorrogação do Prazo de Vigência; Prorrogação do Prazo de Vigência e Utilização de Saldo de Aplicação Financeira; e, Utilização de Saldo de Aplicação Financeira, em Termo de Fomento e Termo de Colaboração*, que tenham fundamento na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto 3.513/2016.

Foram elaboradas, a partir da suscitação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, pela Comissão instituída pela Resolução 01/2024 – PGE, as seguintes minutas e respectivas listas de verificação:

- 1) Instrumentos com objeto definido. MINUTA TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO;
- 2) Instrumentos com objeto definido. MINUTA TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO; e,
- 3) Instrumentos com objeto definido. MINUTA. TERMO ADITIVO: UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO.

Eis o resumo do necessário.

2. MANIFESTAÇÃO.

2.1. Inicialmente, cumpre ressaltar que este parecer é restrito à análise das minutas de aditivos referentes a Termos de Colaboração e Fomento frente às disposições legais, visando torná-las padrão, para os fins previstos no Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

Denota-se a relevância da aprovação dessas minutas, pois com isso se espera colaborar na racionalização da atuação da Administração Pública Estadual na análise de processos que objetivam a prorrogação de prazo de vigência, alteração de plano de trabalho para utilização dos recursos advindos da aplicação financeira, revelando-se os atos padronizados instrumentos de auxílio a órgãos e entidades do Estado do Paraná no cumprimento eficiente dos serviços públicos.

Além disso, por meio da padronização se busca conferir tratamento uniforme (artigo 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE) para os órgãos e Entidades que façam proveito dos instrumentos, na execução dos termos de fomento e de colaboração.

Em outras palavras. As minutas padronizadas, acompanhadas de suas listas de verificação, poderão ser implementadas como ferramenta convergente aos princípios da legalidade, celeridade, eficiência e supremacia do interesse público, garantindo, por meio da padronização, a otimização dos serviços e o fortalecimento de ações que visem simplificar procedimentos repetitivos.

Observa-se, também, que com a utilização de minuta padronizada os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão a disposição atos previamente submetidos à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, garantindo segurança jurídica na atuação, além de se imprimir celeridade e simplificação nos procedimentos, com a desnecessidade de nova apreciação da PGE, consoante dispõe o art. 8º, §4º da Resolução nº 41/2016-PGE.

Tal não significa que, pontualmente, não possam surgir situações que ensejem adequações nos instrumentos, caso em que a Procuradoria do Estado se manifestará no processo, ou mesmo dúvida jurídica, quanto a questões do universo do Direito relacionadas a termos de fomento ou colaboração, as quais poderão ser sanadas pelos meios já conhecidos pelos órgãos e entidades assistidas pela Procuradoria do Estado.

Registra-se, ainda, no que concerne a *Minuta de Termo Aditivo para Prorrogação da Vigência de Termo de Colaboração/Termo de Fomento*, que o texto do instrumento é o mesmo já aprovado pela Resolução nº 084/2018-PGE, modificando-se, contudo, o alcance de sua aplicação com a reelaboração das notas explicativas, com vistas a orientar e permitir a utilização da referida minuta, para além dos casos de renovação dos termos de fomento ou colaboração em regime continuado, contemplando também a prorrogação da vigência de ofício ou nos demais casos, justificadamente.

Para tanto, será preciso **alterar a Resolução nº 084/2018-PGE**, para republicando a *Minuta de Termo Aditivo para Prorrogação da Vigência de Termo de Colaboração/Termo de Fomento*, com o novo alcance que ela representa, bem como publicar as outras duas minutas, todas com análise jurídica contemplada nessa manifestação.

2.2. Anote-se, então, que as minutas objeto desse Parecer, conforme previsão do artigo 8º, da Resolução nº 41/2016- PGE, são divididas em:

2.2.1. Instrumentos com objeto definido.

MINUTA TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO.

Nesse caso, a Administração poderá empregar o instrumento quando objetivar prorrogar, simplesmente, a vigência do termo de fomento ou termo de colaboração, estendendo o acordo para além do tempo inicialmente estabelecido, seja em prestação de serviços executada de forma continuada ou não, o que se faz com fundamento no art. 55, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, ou prorrogar de ofício, com base no art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.2.2. Instrumentos com objeto definido.**MINUTA. TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Aqui, além da prorrogação de prazo, a Administração também pretende alterar o plano de trabalho, para contemplar ampliação da colaboração/fomento, com a utilização dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos da conta vinculada ao respectivo Termo de Fomento ou Colaboração, o que encontra respaldo nos arts. 51, 55 e 57, todos da Lei Federal 13.019/2014.

2.2.3. Instrumentos com objeto definido.**MINUTA. TERMO ADITIVO: UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Por fim, na hipótese de a pretensão se restringir à alteração do plano de trabalho para contemplar, exclusivamente, a utilização dos rendimentos oriundos da aplicação financeira, a Administração poderá se valer da minuta em testilha, formalizando as devidas modificações para que surtam os efeitos de direito, assim o fazendo com espeque no parágrafo único do art. 51 e art. 57, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e art. 62 do Decreto n.º 3.513/2016;

2.3. Além disso, vale dizer que todas as minutas padronizadas são acompanhadas das respectivas listas de verificação, de observância obrigatória, as quais elencam os requisitos legais necessários à formalização do ato e deverão ser preenchidas e assinadas pelo agente público competente, o qual, também, deverá certificar a utilização da minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, conforme o artigo 4º do Decreto Estadual n.º 3.203/2015.

2.4. No que concerne a regularidade fiscal, tendo em vista não ser escopo dos instrumentos o repasse de novos recursos financeiros, exceto no caso de renovação (em se tratando de execução continuada), consignou-se orientação à Administração Pública quanto a possibilidade de aplicação, por analogia¹, do disposto no art. 708, §2º, do Decreto 10.086/2022, para, justificadamente, permitir a dispensa de apresentação de documentação de regularidade fiscal. Ressalte-se, nos casos de prorrogação para renovar os repasses, tratando-se de execução continuada, a regularidade fiscal é exigida, de modo que não se aplica a regra em comento.

2.5. Assim, considerando que o quadro normativo possibilita e estimula o sistema de padronização de instrumentos, cumpre a essa Comissão, após análise, discussão e conclusão unânime quanto à juridicidade das peças em questão, submeter a sugestão de criar os modelos padronizados, com a respectiva lista de verificação, à apreciação do Sr. Procurador-Geral do Estado, nos termos da Resolução n.º 41/2016-PGE.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, essa Comissão encaminha para deliberação do Sr. Procurador-Geral do Estado as seguintes minutas, para que, se aprovadas, passem a integrar o rol de instrumentos padronizados, **com objeto definido**:

- 1) MINUTA TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO;
- 2) MINUTA. TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO; e,
- 3) MINUTA. TERMO ADITIVO: UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO.

Minutas essas que visam atender as necessidades da Administração Pública Estadual, no âmbito dos termos de fomento e de colaboração, celebrados com base na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto 3.513/2016, cada qual com a respectiva lista de verificação anexa, consoante previsto no artigo 8º, da Resolução n.º 41/2016-PGE.

Caso as propostas em questão sejam aprovadas, recomenda-se a **alteração da Resolução nº 084/2018-PGE**, para contemplar a ampliação do *objeto* e documentos respectivos, com a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilização dos instrumentos no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado para utilização, nos termos do art. 3º, § 7º, da Resolução n.º 41/2016-PGE c/c do art. 3º, do Decreto Estadual n.º 3.203/2015.

Por fim, ressalta-se que a disponibilização das minutas padronizadas e da lista de verificação no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado e a criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do artigo 11 da Resolução n.º 41/2016-PGE, c/c artigo 1º da Portaria PGE n.º 33/2018.

É o parecer.

4. Encaminhe-se inicialmente ao Procurador-chefe da CCON, para ciência e, após, ao Gabinete do Sr. Procurador-Geral do Estado.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Renato Andrade Kersten
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão

Adnilton José Caetano
Procurador do Estado do Paraná
Presidente da Comissão

Felipe Solano M. M. da Franca
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão

Everson da Silva Biazon
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão

Hellen Gonçalves Lima
Procuradora do Estado do Para
Membro da Comissão

Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão

¹ A analogia, mecanismo de integração do ordenamento jurídico, prevista no art. 4º, da LINDB, incide quando a norma jurídica que se busca amparo não abarca, expressamente, a situação de fato, abrindo-se uma lacuna que é preenchida com esse método de integração. No tema, ensina Paulo Nader: "A analogia é um recurso técnico que consiste em se aplicar, a uma hipótese não prevista pelo legislador, a solução por ele apresentada para uma outra hipótese fundamentalmente semelhante à não prevista" (NADER, Paulo. Introdução ao estudo do direito – 36.a ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2014).

**MINUTA
TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO**

Nota explicativa 1 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada) 1. Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para a prorrogação de Termos de Colaboração/Termos de Fomento firmados com base na Lei n.º 13.019/2014 e deverá ser acompanhada da lista de verificação correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado. 2. A minuta referida somente poderá ser utilizada quando o objeto envolver a prestação de serviços (executados de forma continuada ou não). 3. A minuta referida não poderá ser utilizada para alteração do valor do repasse, o que não fica caracterizado quando houver renovação do valor anteriormente previsto. 4. A minuta referida não poderá ser utilizada para Termo de Colaboração/Termo de Fomento cujo objeto consiste no repasse de recursos para execução de obras ou serviços de engenharia. 5. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO N.º XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELA XXXXXXXX [ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA] E PELA XXXXXXXX [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], QUE TEM POR OBJETO XXXXXXXX.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a)

XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento nº XXXX/XXXX, nos termos da sua Cláusula XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento nº XXXX/XXXX pelo prazo de XXXX [INDICAR O PERÍODO POR EXTENSO], a partir de ____/____/____ até ____/____/____.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

Nota explicativa 2 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada) 1. Cada Termo Aditivo poderá prorrogar a vigência do Termo Colaboração/Termo de Fomento por, no máximo, 12 (doze) meses. 2. O prazo máximo do Termo Colaboração/Termo de Fomento, incluindo as eventuais prorrogações, será limitado a 05 (cinco) anos (art. 79 do Decreto Estadual nº 3.513/2016).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ XXXX, equivalente ao valor original do Termo Colaboração/Termo de Fomento ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º XXXX, Elemento de Despesa n.º XXXX, Fonte de Recursos n.º XXXX.

Nota explicativa 3 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Essa Cláusula se aplica a prorrogações em prestação de serviço executado de forma continuada, em que se considera renovação do valor originalmente previsto. Não se tratando de renovação, a cláusula deve ser excluída e renumerada as demais.

2. Se o período prorrogado for menor que o prazo inicial, o valor do termo aditivo deverá manter a proporcionalidade em relação ao valor original. Por exemplo, se o Termo de Colaboração/Termo de Fomento com prazo de vigência 12 (doze) meses e valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais for prorrogado por 6 (seis) meses, seu valor não poderá exceder a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais.

3. Se o valor do termo aditivo de prorrogação do Termo de Colaboração/Termo de Fomento for diferente do valor original, em virtude de acréscimo ou supressão no seu objeto, ou por qualquer razão diversa da prevista no item 2, esta minuta padronizada não poderá ser utilizada, devendo-se adotar termo aditivo específico.

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014, e nos arts. 61 e 62 do Decreto nº 3.513/2016.

Nota explicativa 4 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Se a prorrogação for de ofício, o fundamento será o art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração/Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Ass.: _____

MINUTA DE TERMO ADITIVO PARA UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO

Nota explicativa 1

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para realizar a utilização de rendimentos de aplicação financeira, com alteração do Plano de Trabalho de Termos de Colaboração/Termos de Fomento, firmados com base na Lei nº 13.019/2014 e deverá ser acompanhada da lista de verificação correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado;

2. É vedada a alteração da natureza do objeto do Termo de Colaboração/ Fomento;

3. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira;

4. É necessária apresentação prévia de parecer da área técnica atestando que a parceria tem sido executada a contento, bem como se encontra em dia com a prestação de contas; e,

5. É indispensável a observância do prazo de vigência determinado para o Termo de Colaboração/ Fomento do Convênio.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO N.º XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELA XXXXXXXX [ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA] E PELA XXXXXXXX [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], QUE TEM POR OBJETO XXXXXXXX.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no parágrafo único do art. 51, no art. 55, caput, no art. 57, da Lei n.º 13.019/2014, e nos arts. 61 e 62 do Decreto Estadual nº 3513/2016, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) para utilização dos rendimentos financeiros do Termo de

Fomento nº XX/XXX, no que concerne às datas finais das metas e etapas lá consignadas, nos termos da Cláusulas xxx e xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho (Plano de Aplicação), quanto às novas especificações, para contemplar a aplicação de rendimentos financeiros, conforme justificativa técnica contida no mov. XXXX, do protocolo XXXXX, devidamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS

Fica autorizada a utilização dos recursos provenientes de rendimentos da aplicação financeira no valor de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX) em conformidade com o Plano de Aplicação, Cláusula/Anexo XXX, do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A Cláusula Terceira (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros) passa a ter a seguinte redação:

Os recursos para a execução do objeto deste instrumento, com a inclusão de rendimentos financeiros auferidos no valor de R\$ XXX (XXXXXXXX), passa a ser de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), dos quais R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX) à conta da XXXX, e o valor de R\$ XXXXXXX XXXXXXX) relativos aos rendimentos financeiros, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento no parágrafo único do art. 51 e art. 57, da Lei n.º 13.019/2014, e art. 62 do Decreto nº 3.513/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração/Termo de Fomento XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

**LISTA DE VERIFICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO**

Protocolo n.º
Termo de Colaboração/Termo de Fomento n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO		
01	Aprovação prévia da autoridade competente no Plano de Trabalho e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso	Fls. ____
02	Pedido e justificativa escrita da OSC para a prorrogação, encaminhados no prazo do art. 55, <i>caput</i> , da Lei n.º 13.019/2014 e para alteração do Plano de Trabalho, indicando os fatos supervenientes à celebração da parceria que embasam o pedido.	Fls. ____
03	Parecer da área técnica competente favorável à alteração do Plano de Trabalho, atestando que a parceria está sendo executada a contento ou justificando o atraso no início da execução, as razões fáticas que ensejaram a alteração, e que não haverá modificação da natureza do objeto e da finalidade.	Fls. ____
04	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. ____
05	Comprovação de poderes dos representantes legais dos parceiros	Fls. ____
06	Comprovação da manutenção, por parte da OSC, dos requisitos necessários para a celebração do Termo de Colaboração/Termo de Fomento original	Fls. ____
07	Comprovação de que a OSC permanece sem se enquadrar em nenhuma das vedações do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014	Fls. ____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE		
01	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	Fls. ____
02	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	Fls. ____
03	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles	Fls. ____
04	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado	Fls. ____
05	Comprovação de que a OSC está em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Administração e não esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada	Fls. ____
06	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. ____
07	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. ____

08	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
09	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
10	Certificado de Regularidade do FGTS	Fls. _____
11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Fls. _____
12	Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Fl. _____

Nota explicativa 1(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada) 1. Por analogia ao disposto no art. 708, §2º, do Decreto 10.086/2022, justificadamente, poderá ser dispensada a apresentação de documentos de regularidade.

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
01	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, conforme art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. _____
02.	Consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado – GMS	Fls. _____
03.	Consulta ao Cadastro Nacional de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos- CEPIM – (Decreto Federal 11.531/2023)	Fls. _____
04.	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)	Fls. _____

_____ de _____ de _____.
(local) (local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

MINUTA DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO

Nota explicativa 1 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para realizar, simultaneamente, a prorrogação do prazo de vigência e utilização de rendimentos de aplicação financeira, com alteração do Plano de Trabalho de Termos de Colaboração/Termos de Fomento, firmados com base na Lei nº 13.019/2014 e deverá ser acompanhada da lista de verificação correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado;

2. É vedada a alteração da natureza do objeto do Termo de Colaboração/ Fomento;

3. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira;

4. É necessária apresentação prévia de parecer da área técnica atestando que a parceria tem sido executada a contento, bem como se encontra em dia com a prestação de contas; e,

5. É indispensável o estabelecimento do prazo de vigência determinado para o Termo de Colaboração/ Fomento do Convênio.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO N.º XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELA XXXXXXXX [ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA] E PELA XXXXXXXX [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], QUE TEM POR OBJETO XXXXXXXX.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no parágrafo único do art. 51, no art. 55, caput, no art. 57, da Lei n.º 13.019/2014, e nos art. 61 e 62 do Decreto Estadual nº 3513/2016, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) para utilização dos rendimentos financeiros e prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento nº XX/XXX, no que concerne às datas finais das metas e etapas lá consignadas, nos termos da Cláusulas xxx e xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho (Plano de Aplicação), quanto às novas especificações, para contemplar a aplicação de rendimentos financeiros e prorrogar o prazo de vigência, conforme justificativa técnica contida no mov. XXXX, do protocolo XXXXX, devidamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS

Fica autorizada a utilização dos recursos provenientes de rendimentos da aplicação financeira no valor de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX) em conformidade com o Plano de Aplicação, Cláusula/Anexo XXX, do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A Cláusula Terceira (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros) passa a ter a seguinte redação:
"Os recursos para a execução do objeto deste instrumento, com a inclusão de rendimentos financeiros auferidos no valor de R\$ XXX (XXXXXXXX), passa a ser de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), dos quais R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX) à conta da XXXX, e o valor de R\$ XXXXXX XXXXXXXX relativos aos rendimentos financeiros, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos."

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento nº XXXX/XXXX pelo prazo de XXXX [INDICAR O PERÍODO POR EXTENSO], a partir de ____/____/____ até ____/____/____.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

Nota explicativa 2 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Cada Termo Aditivo poderá prorrogar a vigência do Termo Colaboração/Termo de Fomento por, no máximo, 12 (doze) meses; e,
2. O prazo máximo do Termo Colaboração/Termo de Fomento, incluindo as eventuais prorrogações, será limitado a 05 (cinco) anos (art. 79 do Decreto Estadual nº 3.513/2016).

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento no parágrafo único do art. 51, no art. 55, caput, no art. 57, da Lei n.º 13.019/2014, e nos arts. 61 e 62 do Decreto nº 3.513/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração/Termo de Fomento XXXX.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXX
Representante legal da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

LISTA DE VERIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA/ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO /UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Protocolo n.º

Termo de Colaboração/Termo de Fomento n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

01.	Aprovação prévia da autoridade competente no Plano de Trabalho alterado quanto ao termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso	Fls. ____
02.	Previsão de prorrogação no Termo de Colaboração/Termo de Fomento assinado	Fls. ____
03.	Pedido e justificativa escrita da OSC para a prorrogação, encaminhados no prazo do art. 55, <i>caput</i> , da Lei nº 13.019/2014 e para alteração do Plano de Trabalho, indicando os fatos supervenientes à celebração da parceria que embasam o pedido.	Fls. ____
04.	Parecer da área técnica competente favorável à prorrogação e a alteração do Plano de Trabalho, atestando que a parceria está sendo executada a contento ou justificando o atraso no início da execução, as razões fáticas que ensejaram a alteração, e que não haverá modificação da natureza do objeto e da finalidade.	Fls. ____
05.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. ____
06.	Comprovação de poderes dos representantes legais dos parceiros	Fls. ____
07.	Comprovação da manutenção, por parte da OSC, dos requisitos necessários para a celebração do Termo de Colaboração/Termo de Fomento original	Fls. ____
08.	Comprovação de que a OSC permanece sem se enquadrar em nenhuma das vedações do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014	Fls. ____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

01.	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	Fls. ____
02.	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	Fls. ____
03.	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles	Fls. ____
04.	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado	Fls. ____
05.	Comprovação de que a OSC está em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Administração e não esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada	Fls. ____
06.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. ____
07.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. ____

08.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
09.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
10.	Certificado de Regularidade do FGTS	Fls. _____
11.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Fls. _____
12.	Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Fls. _____

Nota explicativa 1 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada) 1. Por analogia ao disposto no art. 708, §2º, do Decreto 10.086/2022, justificadamente, poderá ser dispensada a apresentação de documentos de regularidade.

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
01.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, conforme art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. _____
02.	Consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado – GMS	Fls. _____
03.	Consulta ao Cadastro Nacional de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos- CEPIM – (Decreto Federal 11.531/2023)	Fls. _____
04.	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)	Fls. _____

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

106188/2024

Resolução nº 197/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante Licença Especial da titular, Procuradora-Chefe da Procuradoria Funcional.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **EMÍLIO SAMUEL NOVAES SANTOS**, RG 14.750.636-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procuradora-Chefe da Procuradoria Funcional, durante 30 (trinta) dias, no período de 07/10/2024 a 05/11/2024, referente a Licença Especial, da titular, Procuradora do Estado Marina Codazzi da Costa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICAR POR ALTERAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

106824/2024

Resolução nº 205 /2024

PGE Designa Procuradora do Estado para substituir durante Licença Paternidade e saldo férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado, Carolina Lucena Schussel RG 3489101-0 para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procuradora-Chefe da Procuradoria Consultiva de Recursos

Humanos, durante 05 (cinco) dias, no período de 06/09/2024 a 10/09/2024, referente Licença Paternidade e por 18 (dezoito) dias entre 11/09/2024 a 28/09/2024 referente ao saldo de férias do exercício de 2022, do titular, Procurador do Estado Madjer Tarbine.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

106802/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 91/2024

Acolher as conclusões do Relatório Final da Comissão de Sindicância designada pela Resolução CGE n.º 70/2024.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; pelo inciso III, do art. 7º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019; e considerando o contido no protocolo nº 19.931.558-7.

RESOLVE:

Art. 1º Acolher as conclusões do Relatório Final da Comissão de Sindicância designada pela Resolução CGE n.º 70/2024 publicada no Diário Oficial n.º 11.715, de 02 de agosto de 2024, e determinar seu arquivamento nos termos da alínea “a”, inciso IV, art. 125 da Lei 20.656/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

106293/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6674 13/09/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
227183519	ANGELA MARIA KARNOSKI	56044957	1	SEED	
22234502	DENEI MARI CORREA	50134610	1	SEED	
227043601	DIOGENES MARIANO FILIPKOWSKI	42176567	1	SEED	
226866604	DIRCELIA TEREZINHA SERENATO	44256738	1	SEED	
226960104	FLORACI RIBEIRO DE PAULO	57955490	1	FUNSAUDE	
220726967	GENNY SEIFERT SANTOS	31193524	1	IDR	
219572018	LILIANE CECILIA MELO	47604222	2	SEED	
226131434	MARISTELA MUZZOLON KITOR	45718298	2	SEED	
227297727	VERA LUCIA LOPES DOS SANTOS	41551909	3	SEED	
227298715	VERA LUCIA LOPES DOS SANTOS	41551909	4	SEED	
226987509	VIVIANE APARECIDA FELIX	47172225	3	DETRAN	

106650/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6666

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.641.323-9 CARGO: Agente Educacional II

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.166/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.643,91 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.431.737-9

NOME: CARLOS ALBERTO JANATA

ORGAO: SESP

R.G.: 4.600.806-5 CARGO: Policial Penal

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.023/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.580,71 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 75-PRPREV. Prop. 29/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.755.079-3

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6667

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LUCIA MORENO DAINÉZ

ORGAO: SEED

R.G.: 2.076.238-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.171/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.485,17 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)

CALCULOS A FL. 106-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 22.560.225-5

NOME: ELIZABETH DO ROCIO GANZERT

ORGAO: SEED

R.G.: 4.313.649-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.161/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.108,49(Cinco Mil, Cento e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.363.861-9

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6668

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JANETE DOS SANTOS GOMES

ORGAO: SEEC

R.G.: 1.638.800-9 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.156/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.567,78(Doze Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.508.973-6

NOME: LUIZ AMILTON DE GOES

ORGAO: SEED

R.G.: 3.998.158-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.172/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.643,72(Dezesseis Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 92-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.230.343-5

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6669

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIANA DE ALMEIDA REIS NEVES

ORGAO: SEED

R.G.: 3.483.794-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.163/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.509,24(Cinco Mil, Quinhentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.191.581-0

NOME: RAQUEL VIEIRA LEMOS PINTO ORGAO: SEED
R.G.: 6.970.627.195-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.124/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.140,13(Seis Mil, Cento e Quarenta Reais e Treze Centavos)
CALCULOS A FL. 179-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.334.841-6

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6670

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLENE VOLTANI ORGAO: SEAB
R.G.: 2.262.371-0 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Administrador

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 10692/93,art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.160/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.119,49(Vinte e Cinco Mil, Cento e Dezenove Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.522.585-0

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

106670/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 6675 13/09/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
LILIAN PIERIN WIEDMER CONSOLMAGNO	95748465	2	NAVIII	227230932	06/09/2024	FUNSAUDE

106649/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5114 13/09/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14661 DE 03/08/2005 O NOME DE SILVALINDA NITA DE ALMEIDA ALCANTARA
R.G. 41263512 LF - 2

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5115 13/09/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8934 DE 06/10/2004 O NOME DE MARGARETE DO CARMO BELLINI
R.G. 34936226 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5116 13/09/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 21370 DE 13/07/2006 O NOME DE CARMEM SILVIA GONÇALVES PEREIRA
R.G. 40081305 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 5117 13/09/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11193 DE 09/12/2022 O NOME DE PAULO CEZAR TOMAZ
R.G. 40614770 LF - 2

106432/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA N.º 472/2024

Concede Promoção por aquisição da estabilidade às servidoras do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar n.º 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 27 de março de 2024 (protocolo n.º 21.796.803-8), e o contido na Lei n.º 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, alterada pela Lei n.º 21.585 de 14 de julho de 2023 e, o disposto no Protocolo n.º 22.673.335-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder às servidoras estáveis regidas pela Lei Estadual n.º 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, ATIVOS, I (uma) classe salarial a título de Promoção por Aquisição da Estabilidade na forma do inciso I, §1º do artigo 8º, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro do instituto de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de setembro de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA N.º 472/2024

ANEXO ÚNICO

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
						CL	CL
LUZIA ROZANE DE OLIVEIRA TRINDADE	36461870	1	QPSS	SESA	PSE	I	II
BRUNA BURGEL CANTU CORREIA	61778217	1	QPSS	SESA	PSP	I	II

106744/2024

RESOLUÇÃO SEAP N.º 6.659/2024

Retifica Progressão por Antiguidade concedida por meio da Resolução n.º 3.721 de 07 de agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto n.º 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido no protocolo n.º 22.735.637-5, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos n.º 0006720-61.2024.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução n.º 3.721 de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 10.498 de 13 de agosto de 2019, na parte que concedeu Progressão, em uma referência salarial pelo critério de Antiguidade, à servidora Agente Profissional pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
					CL	REF.	CL	REF.	
SEEC	AGP	VANIA MACHADO CASADO	53871712	1	I	10	I	11	01/08/2018

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/DRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

106810/2024

Resolução SEAP nº 6672/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luis Gustavo Oribka, RG Nº 9.420.457-7, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/NRHS, no período de 10/09/2024 a 27/09/2024, em virtude das férias do titular da função, o servidor Juliano Kutianski, RG nº 9.628.392-0.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 12 de setembro de 2024

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
106298/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 041/2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

09 a 13 de setembro de 2024

Milho.....R\$ 50,48 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 13 de setembro de 2024

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

106594/2024

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 092/2024/SECID-SEAB

O Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5121/2024, bem como a Resolução nº 056/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

(i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 19.638.603-3;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de Reparos no Núcleo Regional da SEAB (Secretaria da Agricultura e do Abastecimento) de Toledo, Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1744 - Centro - Toledo / PR.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º. O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;

II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;

III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;

IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.

V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;

VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;

VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;

IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;

X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;

XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;

XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.

XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º. Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º. A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º. Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º. No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º. O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º. Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de

Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º. Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º. A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º. Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretário de Estado das Cidades

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
106473/2024

**RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 095/2024/SECID-SESP**

O Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5121/2024, bem como a Resolução nº 056/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

(i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 22.104.996-9;

RESOLVEM

Art. 1º. Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação integrada de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na elaboração de projetos de implantação e na execução de construção da Delegacia Cidadã Tipo II, localizada na Rua Elias Alves Ferreira Albuquerque, s/nº, no município de Piraquara – Paraná.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º. O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;

II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;

III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;

IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos

da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.

V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;

VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;

VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;

IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;

X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;

XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;

XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.

XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º. Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º. A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º. Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º. No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º. O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º. Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º. Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º. A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º. Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Valdomiro Hrysay
Diretor- Geral
Secretaria de Estado das Cidades

Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

106566/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2024-SETI/DIRECT/SEPARTEC+

Chamada Pública para entrega de *Vouchers* de participação na *Inbixperience!* para os Ambientes Promotores de Inovação, credenciados pelo Separtec+ no âmbito do Edital n.º 008/2023-SETI-SEFA-SEI.

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, divulga a presente Chamada Pública, que visa patrocinar a participação de atores dos Ambientes Promotores de Inovação, APIs, credenciados pelo Separtec+ no *Inbixperience!*. O objetivo é criar uma experiência única, trazendo as últimas tendências em inovação para a região dos Campos Gerais. Conforme as condições estabelecidas nesta Chamada e seus anexos, que passam a integrá-la para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta Chamada Pública a seleção dos atores dos Ambientes Promotores de Inovação, credenciados pelo Separtec+ no âmbito do Edital n.º 008/2023-SETI-SEFA-SEI, com o propósito de patrocinar a participação e integrá-los à programação oficial do *Inbixperience!*.

1.2 O evento ocorrerá nos dias 25 e 26 de setembro de 2024, no espaço Sassaki Eventos, localizado na BR-376, Km 500 - Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa, Paraná, 84043-450.

1.3 Serão selecionados 150 (cento e cinquenta) indivíduos, os quais deverão participar do evento de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4 Com a finalidade de interesse público e recíproco, esta Chamada não envolve repasse de recursos financeiros aos Ambientes Promotores de Inovação, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Vivemos em um tempo de rápidas mudanças tecnológicas, com ritmo sem precedentes na história recente e amplo impacto, comparável a uma revolução tecnológica. Para impulsionar o empreendedorismo de impacto e criar plataforma vibrante para conectar e integrar todos os protagonistas do ecossistema de inovação regional, o evento *Inbixperience!* será composto por 5 eixos temáticos Agro, Indústria, Varejo, Logística e Serviços, buscando estabelecer conexões entre corporações, *startups*, profissionais, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, ICTs, Instituições de Ensino Superior, IES, investidores e demais participantes do ecossistema de inovação.

2.2 Ao mesmo tempo em que as tecnologias trazem oportunidades de ganhos de produtividade e criação de novos mercados, por outro lado, observam-se desafios urgentes: a redução nos ganhos de produtividade global, a diminuição do dinamismo de negócios em todo o mundo, e a persistente desigualdade socioeconômica, acompanhada de desafios socioambientais de natureza sistêmica e amplo impacto.

2.3 O Separtec+, por meio dessa seleção de Relato de Boas Práticas em Ambientes Promotores de Inovação, busca discutir os impactos, oportunidades e desafios das mudanças provocadas pelas tecnologias emergentes sobre o campo do empreendedorismo inovador no Paraná e no Brasil, práticas e ferramentas para ambientes e ecossistemas de inovação para a criação de negócios, ganhos de produtividade e escala para a inovação e para o desenvolvimento sustentável no País.

2.4 A participação dos Atores dos Ambientes Promotores de Inovação fomenta um diálogo produtivo que impulsiona a transformação do setor elétrico, explorando tendências emergentes e soluções inovadoras para um futuro energético mais sustentável.

2.5 Vale dizer que esta ação está inserida no PPA 2024/2027, no âmbito do Projeto Atividade: Gestão do Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – Separtec+, conforme estabelecido pela Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, integrante do programa de Governo Paraná Mais Ciência, e aprovada pelo Conselho Estadual dos Parques Tecnológicos – Cepartec. Esta iniciativa visa apoiar os Parques Tecnológicos e Ambientes Promotores de Inovação, objetivando fomentar o desenvolvimento regional sustentável. Por essa iniciativa, serão executadas ações de apoio estratégico, tais como capacitação, estabelecimento de relações, realização de eventos, entre outras, para os Ambientes Promotores de Inovação devidamente credenciados no Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – Separtec+.

3. DAS LINHAS TEMÁTICAS

3.1 Todos os Ambientes Promotores de Inovação cadastrados no Separtec+ podem participar da Chamada Pública.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Chamada os Ambientes Promotores de Inovação, credenciados pelo Separtec+ no âmbito do Edital n.º 008/2023-SETI-SEFA-SEI.

4.2 Cada Ambiente Promotor de Inovação poderá indicar no momento da submissão do Anexo I até 10 participantes para o evento a serem contemplados por esta Chamada.

4.3 O Separtec+ poderá readequar o número de participantes contemplados por Ambiente Promotor de Inovação, com o objetivo de que todos os APIs tenham pelo menos 1 participante inscrito.

4.4 Para as vagas remanescentes, sua distribuição se dará pela ordem de inscrição (número de protocolo) e seguirá sendo distribuída 1 vaga extra para cada API até completar em sua totalidade de indicação e/ou até ao final das 150 inscrições disponibilizadas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para essa Chamada *Inbixperience!* são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, via internet, via site [SGE Unicentro - SEPARTEC + - Chamada Pública para concessão de Vouchers de participação em eventos para APIs credenciados pelo Separtec+](https://evento.unicentro.br/site/separtec-smartenergy/2024/1), no período de 00h00 de 12 de setembro de 2024 às 23h59 de 18 de setembro de 2024.

5.2 O proponente deve incluir o documento solicitado abaixo no ato da inscrição, salvo em PDF em um arquivo único e anexado.

5.3 Não serão aceitas inscrições encaminhadas por e-mail ou outros meios físicos e/ou eletrônicos distintos daquele já mencionado.

5.4 Não será aceita mais de uma inscrição por Ambiente Promotor de Inovação e cada iniciativa deve ter inscrição própria.

5.5 No ato da inscrição é necessário incluir o Certificado de Credenciamento do Ambiente Promotor de Inovação junto ao Separtec+.

5.6 A divulgação dos selecionados será a partir do dia 19 de setembro de 2024 no endereço eletrônico [SGE Unicentro - SEPARTEC + - Chamada Pública para concessão de Vouchers de participação em eventos para APIs credenciados pelo Separtec+](https://evento.unicentro.br/site/separtec-smartenergy/2024/1) <https://evento.unicentro.br/site/separtec-smartenergy/2024/1>

6. DO CRONOGRAMA

6.1 As etapas referentes à seleção ocorrerão da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PRAZO
Publicação da Chamada de Seleção	12/09/2024

Prazo para envio da Documentação	18/09/2024 até 23h59
Divulgação dos APIs contemplados com as inscrições e envio por e-mail do proponente o voucher para a inscrição da(s) vaga(s) contemplada(s) por este edital.	A partir de 19/09/2024

6.2. Os prazos podem ser ajustados, levando em consideração a data do evento, para garantir que as datas mencionadas possam ser cumpridas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição implica o conhecimento e integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas nesta Chamada.
- 7.2. A Comissão de Avaliação da distribuição das vagas a será composta por profissionais da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti.
- 7.3. A Comissão de Avaliação é soberana e não caberá recurso quanto ao resultado do seu julgamento.
- 7.4. Não serão aceitas alteração de indicações enviadas fora do prazo ou fora das regras estabelecidas.
- 7.5. Para informações complementares, esclarecimentos ou casos omissos, contate-nos por meio do e-mail: separtec@seti.pr.gov.br.

Curitiba, 11 de setembro de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

ANEXO I
Lista de Indicação dos participantes *Inbixperience!*

Nome do API: _____
Categoria do API _____
Área temática/conhecimento: _____
Cidade em que está localizada: _____

Ordem de indicação	Nome	CPF	e-mail	Telefone
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Certificado de Credenciamento do Ambiente Promotor de Inovação junto ao Separtec+

106237/2024

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2024-SETI/DIRECT/SEPARTEC+

Chamada Pública para concessão de Vouchers de participação na SMART ENERGY 2024 – Conferência Internacional de Energias Inteligentes para os Ambientes Promotores de Inovação, credenciados pelo Separtec+ no âmbito do Edital n.º 008/2023-SETI-SEFA-SEI.

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, divulga a presente Chamada Pública, que visa patrocinar, por meio da seleção, atores dos Ambientes Promotores de Inovação (APIs), credenciados pelo Separtec+ na SMART ENERGY 2024, Conferência Internacional de Energias Inteligentes. O objetivo é fomentar a participação, interação dos atores das APIs com a criação um ambiente de aprendizado e colaboração onde os participantes possam explorar as últimas inovações, discutir desafios e oportunidades e estabelecer conexões valiosas, e assim inspirar e capacitar os líderes do setor a impulsionar a inovação e promover a sustentabilidade energética em escala regional, nacional e internacional, conforme as condições estabelecidas nesta Chamada e seu anexo, que passam a integrá-la para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta Chamada Pública a seleção dos atores dos Ambientes Promotores de Inovação, credenciados pelo Separtec+ no âmbito do Edital n.º 008/2023-SETI-SEFA-SEI, com o propósito de patrocinar a participação e integrá-los à programação oficial da SMART ENERGY 2024.

1.2 O evento ocorrerá nos dias 24 a 26 de setembro de 2024, no Centro de Eventos FIEP/PR – Av. Com. Franco, 1341, Jd. Botânico, em Curitiba, Paraná. Serão selecionados 100 (cem) inscritos, os quais deverão participar do evento de acordo com as condições de participação, critérios de seleção, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3 Com a finalidade de interesse público e recíproco, esta chamada não envolve repasse de recursos financeiros aos Ambientes

Promotores de Inovação, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Vivemos em um tempo de rápidas mudanças tecnológicas, com ritmo sem precedentes na história recente e amplo impacto, comparável a uma revolução tecnológica. São Tecnologias emergentes com um ponto focal para a discussão sobre a transição energética, energias renováveis e novas tecnologias e a integração de IoT e IA em sistemas de energia inteligente. A SMART ENERGY 2024 visa discutir os desafios e oportunidades no setor de biocombustíveis, além da sustentabilidade e eficiência energética, almejando a transformação na sociedade, nos modos de trabalho, relações sociais, regulação e nos negócios. Tais transformações sociais e científicas impulsionam as instituições de ensino e pesquisa, o mercado e o Governo a se adequarem a essas mudanças. O evento traz a oportunidade de discutir os impactos de novas inovações e usos dessas tecnologias de produção energética a fim de otimizar o uso consciente da energia.

2.2. Ao mesmo tempo em que as tecnologias trazem oportunidades de ganhos de produtividade e criação de novos mercados, por outro lado, observam-se desafios urgentes: uma redução nos ganhos de produtividade global, diminuição do dinamismo de negócios em todo o mundo, e a persistente desigualdade socioeconômica, acompanhada de desafios socioambientais de natureza sistêmica e de amplo impacto.

2.3. O Separtec+, por meio dessa seleção de Relato de Boas Práticas em Ambientes Promotores de Inovação, busca discutir os impactos, oportunidades e desafios das mudanças provocadas pelas tecnologias emergentes sobre o campo do empreendedorismo inovador no Paraná e no Brasil, práticas e ferramentas para ambientes e ecossistemas de inovação para a criação de negócios, ganhos de produtividade e escala para a inovação e para o desenvolvimento sustentável no País.

2.4. A participação dos Atores dos Ambientes Promotores de Inovação fomenta um diálogo produtivo que impulsiona a transformação do setor elétrico, explorando tendências emergentes e soluções inovadoras para um futuro energético mais sustentável.

2.5. Vale ressaltar que esta ação está inserida no PPA 2024/2027,

no âmbito do Projeto Atividade: Gestão do Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – Separtec+, conforme estabelecido pela Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, integrante do programa de Governo Paraná Mais Ciência. Esta iniciativa visa ao credenciamento e ao apoio estratégico aos Parques Tecnológicos e Ambientes Promotores de Inovação, objetivando fomentar o desenvolvimento regional sustentável. Por essa iniciativa, serão executadas ações de apoio estratégico, tais como capacitação, estabelecimento de relações, realização de eventos, entre outras, para os Ambientes Promotores de Inovação devidamente credenciados no Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – Separtec+.

3. DAS LINHAS TEMÁTICAS

3.1. Todos os Ambientes Promotores Inovação cadastrados no Separtec+ podem participar desta Chamada Pública.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta chamada os Ambientes Promotores de Inovação, credenciados pelo Separtec+ no âmbito do Edital n.º 008/2023-SETI-SEFA-SEI

4.2. Cada Ambiente Promotor de Inovação poderá indicar no momento da submissão do Anexo I até 10 participantes para o evento a serem patrocinados por este edital.

4.3. O Separtec+ poderá readequar o número de participantes contemplados por Ambiente Promotor de Inovação, com o objetivo de que todos os APIs tenham pelo menos 1 participante inscrito.

4.4. Para as vagas remanescentes, sua distribuição se dará pela ordem de inscrição (número de protocolo) e seguirá sendo distribuída 1 vaga extra para cada API até completar em sua totalidade de indicação e/ou até ao final das 100 inscrições disponibilizadas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para esta Chamada *SMART ENERGY 2024* são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, via internet, via site SGE Unicentro – Separtec+ – Chamada Pública para concessão de *Vouchers* de participação na *SMART ENERGY 2024*, no período de 00h00 de 12 de setembro de 2024 às 23h59m de 18 de setembro de 2024.

5.2. O proponente deve incluir o documento solicitado abaixo no ato da inscrição, salvo em PDF em um arquivo único e anexado.

Anexo I – Lista de Indicação dos participantes *SMART ENERGY 2024*.

5.3. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por e-mail ou outros meios físicos e/ou eletrônicos distintos daquele já mencionado.

5.4. Não será aceita mais de uma inscrição por Ambiente Promotor de Inovação e cada iniciativa deve ter inscrição própria.

5.5. No ato da inscrição é necessário incluir o Certificado de Credenciamento do Ambiente Promotor de Inovação junto ao Separtec+.

5.6. A divulgação dos selecionados será a partir do dia 19 de setembro de 2024 no endereço eletrônico SGE Unicentro – Separtec+ – Chamada Pública para concessão de *Vouchers* de participação na *SMART ENERGY 2024*.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As etapas referentes à seleção ocorrerão da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PRAZO
Publicação da Chamada de Seleção	12/09/2024
Prazo para envio da Documentação	18/09/2024 até às 23h59
Divulgação dos APIs contemplados com as inscrições e envio por e-mail do proponente o <i>voucher</i> para a inscrição da(s) vaga(s) contemplada(s) por esta Chamada.	A partir de 19/09/2024

6.2. Os prazos podem ser ajustados, levando em consideração a data do evento, para garantir que as datas mencionadas possam ser cumpridas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição implica no conhecimento e integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas nesta Chamada.

7.2. A Comissão de avaliação da distribuição das vagas a será composta por profissionais da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, e da Coordenação do Separtec+.

7.3. A Comissão de Avaliação é soberana e não caberá recurso quanto ao resultado do seu julgamento.

7.4. Não serão aceitas alteração de indicações enviadas fora do prazo ou fora das regras estabelecidas.

7.5. Para informações complementares, esclarecimentos ou casos omissos, contate-nos através do e-mail: separtec@seti.pr.gov.br.

Curitiba, 11 de setembro de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

ANEXO I

Lista de Indicação dos participantes SMART ENERGY 2024

Nome do API: _____

Categoria do API: _____

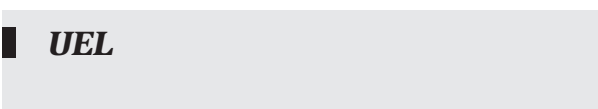
Área temática/conhecimento: _____

Cidade que está localizada: _____

Ordem de indicação	Nome	CPF	E-mail	Telefone
1		000.000.000-00		()
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Certificado de Credenciamento do Ambiente Promotor de Inovação junto ao Separtec+

106236/2024



A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. N.º 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4.º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N.º 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N.º 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N.º 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei N.º 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual N.º 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual n.º 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

2572 - 05/09/2024 - **DIEGO SITKO FONGARI** - (PCU) - RG 107424105/PR
Dispensar **DIEGO SITKO FONGARI**, R.G. N.º 107424105, ocupante do Cargo de
Agente Universitário de Apoio, na Função de Oficial de Manutenção, em regime de 40 horas semanais, lotado na Diretoria de Serviços Gerais da Prefeitura do Campus Universitário, do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Institucionais da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 02/09/2024.

2573 - 05/09/2024 - **DIEGO SITKO FONGARI** - (PCU) - RG 107424105/PR
Designar **DIEGO SITKO FONGARI**, R.G. N.º 107424105, ocupante do Cargo de
Agente Universitário de Apoio, na Função de Oficial de Manutenção, em regime de 40 horas semanais, lotado na Diretoria de Serviços Gerais da Prefeitura do Campus Universitário, para o Cargo de Chefe da Divisão de Elaboração e Manutenção de Banco de Dados da Diretoria de Avaliação e Informação Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento, atribuindo-lhe a Função

Acadêmica
FA-2, a partir de 02/09/2024.
Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.

2574 - 05/09/2024 - **JEFFERSON OLIVATTO DA SILVA** - (CCB) - RG 124319684/PR - Designar JEFFERSON OLIVATTO DA SILVA, R.G. Nº 124319684/PR, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, lotado no Departamento de Psicologia Social e Institucional do Centro de Ciências Biológicas, para o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Institucionais da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, no período de 02/09/2024 a 01/09/2025.

Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

2521 - 03/09/2024 - **RODRIGO RICARDO MAYER** - (CLCH) - RG 82332162/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 16/10/2024 até 15/10/2025

2522 - 03/09/2024 - **DEBORA CRISTINA MONTEIRO PENA** - (CLCH) - RG 423860355/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 28/09/2024 até 27/09/2025

2522 - 03/09/2024 - **PEDRO AMERICO RODRIGUES SANTANA** - (CLCH) - RG 103775655/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 25/09/2024 até 24/09/2025

2522 - 03/09/2024 - **VANESSA CRUZ MANTOANI** - (CLCH) - RG 103302633/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 21/09/2024 até 20/09/2025

2522 - 03/09/2024 - **ROMINA LEONOR TORANZOS** - (CLCH) - RG RMN G4268198-DPF/DF - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 16/10/2024 até 15/10/2025

2522 - 03/09/2024 - **ADRIANA MARIA PROENÇA DE ARAUJO** - (CLCH) - RG 445842118/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 22/09/2024 até o retorno da professora LILIAM KEMMER CHIMENTÃO ao Departamento, desde que não ultrapasse 21/09/2025

2522 - 03/09/2024 - **ADRIANA MARIA PROENÇA DE ARAUJO** - (CLCH) - RG 445842118/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 22/09/2024 até o retorno da professora LILIAM KEMMER CHIMENTÃO ao Departamento, desde que não ultrapasse 21/09/2025

2523 - 03/09/2024 - **FERNANDA FRASSON** - (CCB) - RG 83888016/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 25/09/2024 até o retorno da professora Patricia de Oliveira Rosa da Silva ao Departamento, desde que não ultrapasse 24/09/2025

2524 - 03/09/2024 - **OZAHYR DE ANDRADE** - (CCB) - RG 72975235/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 19/09/2024 até 18/09/2025

2525 - 03/09/2024 - **MARIA ISABEL LOVO MARTINS BUSCH PEREIRA** - (CCB) - RG 94135621/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 18/10/2024 até 17/10/2025

2526 - 03/09/2024 - **TALITA SILVEIRA AMADOR** - (CCB) - RG 436814158/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 16/10/2024 até 15/10/2025

2527 - 03/09/2024 - **CRISTIANO FORSTER** - (CCE) - RG 91228416/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 20/10/2024 até 19/10/2025

2527 - 03/09/2024 - **EWERTON DA SILVA LEMES** - (CCE) - RG 88265459/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 23/10/2024 até 22/10/2025

2528 - 03/09/2024 - **FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS** - (CCE) - RG 102028210/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 04/10/2024 até 03/10/2025

2528 - 03/09/2024 - **MARCUS VINICIUS MARTINEZ PIRATELO** - (CCE) - RG 92404463/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40h/sem, a partir de 27/09/2024 até 26/09/2025

2529 - 03/09/2024 - **MIRIAM CRISTINA COVRE DE SOUZA** - (CCE) - RG 140138657/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 19/09/2024 até 18/09/2025

2530 - 03/09/2024 - **RODRIGO YUDI PALHACI MARUBAYASHI** - (CCE) - RG 366809350/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da

UEL, em regime de 40h/sem, a partir de 22/09/2024 até 21/09/2025

2531 - 03/09/2024 - **JENNIFER MUNIK BEVILAQUA LANZIANI** - (CCE) - RG 93779355/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 11/09/2024 até 10/09/2025

2532 - 03/09/2024 - **ALESSANDRO MARINELLI DE OLIVEIRA** - (CESA) - RG 233924607/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 05/09/2024 até 04/09/2025

2532 - 03/09/2024 - **ANA PAULA RUIZ SILVEIRA LEDO** - (CESA) - RG 482321209/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 05/09/2024 até 04/09/2025

2532 - 03/09/2024 - **PHILIPPE ANTONIO AZEDO MONTEIRO** - (CESA) - RG 86743566/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 05/09/2024 até o retorno da professora Temis Chenso da Silva Rabelo Pedrosa ao Departamento, desde que não ultrapasse 04/09/2025

2532 - 03/09/2024 - **THAYS CRISTINA CARVALHO CANEZIN** - (CESA) - RG 61353879/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 06/09/2024 até 05/09/2025

2533 - 03/09/2024 - **VANYA SENEGALIA MORETE** - (CESA) - RG 65392208/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 06/09/2024 até o retorno do professor MIGUEL BELINATI PICCIRILLO ao Departamento, desde que não ultrapasse 05/09/2025

2534 - 03/09/2024 - **JULIANE REGINA BETTIN SANTANA** - (CESA/ADM) - RG 80936028/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 28/09/2024 até o retorno da professora LISIANE FREITAS DE FREITAS ao Departamento, desde que não ultrapasse 27/09/2025

2534 - 03/09/2024 - **JAQUELINE DOS SANTOS FERRAREZI** - (CESA) - RG 104027873/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 09/10/2024 até 08/10/2025

2535 - 03/09/2024 - **DANIELLI RAFAELI CANDIDO PEDRO** - (CCS) - RG 109932914/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 20/09/2024 até 19/09/2025

2535 - 03/09/2024 - **ISADORA PIEROTTI** - (CCS) - RG 88077881/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 11/09/2024 até 10/09/2025

2536 - 03/09/2024 - **FRANCIS FREGONESI BRINHOLI** - (CCS) - RG 27764354-5/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 19/09/2024 até o retorno do professor DÉCIO SABBATINI BARBOSA ao Departamento, desde que não ultrapasse 18/09/2025

2537 - 03/09/2024 - **MARCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CANARIO** - (CCS) - RG 103163722/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 26/09/2024 até 25/09/2025

2538 - 03/09/2024 - **RAFAEL PETTA DAUD** - (CECA) - RG 607330259/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 20/10/2024 até 19/10/2025

2538 - 03/09/2024 - **CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES** - (CECA) - RG 128155490/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 21/09/2024 até 20/09/2025

2538 - 03/09/2024 - **LUCAS DE LIMA DA CRUZ** - (CECA) - RG 130373437/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 06/09/2024 até 05/09/2025

2539 - 03/09/2024 - **PEDRO HENRIQUE CREMONEZ ROSA** - (CECA) - RG 95742882/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 22/09/2024 até 21/09/2025

2540 - 03/09/2024 - **MARIA FABIANA IZIDIO DE ALMEIDA MARAN** - (CECA) - RG 331268371/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 05/09/2024 até 04/09/2025

2541 - 03/09/2024 - **ANTONIO LUCIO BARIZON FILHO** - (CECA) - RG 71254011/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 15/09/2024 até 14/09/2025

2541 - 03/09/2024 - **MARIA ANTONIA ROMÃO DA SILVA** - (CECA) - RG 86939134/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 19/09/2024 até 18/09/2025

2542 - 03/09/2024 - **ALLAN REMOR LOPES** - (CCA) - RG 70707799/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40h/sem, a partir de 11/09/2024 até 10/09/2025

2543 - 03/09/2024 - **CAMILA BORTOLIERO COSTA GIOVANNETTI** - (CCA) - RG 104536700/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 11/09/2024 até 10/09/2025

2544 - 03/09/2024 - **LUCIANA QUEVEDO NUNES HONDA** - (CTU) - RG 137935155/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 19/09/2024 até 18/09/2025

2544 - 03/09/2024 - **OLIVIA ORQUIZA DE CARVALHO ZARA** - (CTU) - RG 281812160/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 26/09/2024 até 25/09/2025

2550 - 03/09/2024 - **ALEXANDRE RUDOLFO BARROSO** - (PCU) - RG 38331094/PR - Retificar a Portaria nº 4669 de 14/07/16, em que passa a declarar a contagem do tempo de contribuição para todos os efeitos, com fulcro no Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1970.

2552 - 03/09/2024 - **PAULO CEZAR DANIEL** - (HV) - RG 48026958/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 02/01/1986 a 15/05/1986; 16/05/1986 a 30/09/1986; 06/10/1986 a 29/11/1988 e de 05/09/1988 a 12/10/1988.

2553 - 03/09/2024 - **MARTA REGINA FURLAN DE OLIVEIRA** - (CECA) - RG 63994960/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 12/02/1996 a 15/09/1996; 16/09/1996 a 20/02/2001; 01/08/2003 a 12/08/2003 e de 13/08/2003 a 09/05/2007.

2554 - 03/09/2024 - **MARTA REGINA FURLAN DE OLIVEIRA** - (CECA) - RG 63994960/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de: 21/01/2001 a 20/02/2003 e de 21/02/2003 a 21/03/2003.

2555 - 03/09/2024 - **EDSON DALLA TORRE** - (SAUEL) - RG 40528890/PR - Determinar a lotação de EDSON DALLA TORRE, R.G. nº 40528890/PR, classificado em 7º lugar para o cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de OFICIAL DE MANUTENÇÃO, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 022/2010 de 01/02/2010, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 6985 de 08/08/2024, na Secretaria Executiva do Sistema de Arquivos da Universidade Estadual de Londrina, em regime de 40 horas semanais, a partir de 05/09/2024.

2556 - 03/09/2024 - **JOAO MANOEL MARTINS** - (EDUEL) - RG 0040955534/PR - Determinar que JOAO MANOEL MARTINS, RG nº. 0040955534/SSP-PR, no Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Analista de Gestão Universitária, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Livraria da Editora, continue a prestar serviços junto ao Cine Teatro Universitário Ouro Verde da Casa de Cultura, no período de 24/08/2024 a 22/12/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

2557 - 03/09/2024 - **JOÃO BONFIM** - (FAZESC) - RG 39836882/PR - Determinar que JOÃO BONFIM, RG nº. 39836882/SSP-PR, no Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Produção Vegetal da Fazenda Escola, continue a prestar serviços junto à Diretoria Administrativa / Gerência Administrativa do Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário, no período de 04/09/2024 a 03/09/2025, permanecendo inalteradas as demais condições.

2558 - 03/09/2024 - **ROSIMAR APARECIDA NOGUEIRA CORREA** - (CCS) - RG 48888437/PR - Determinar que ROSIMAR APARECIDA NOGUEIRA CORREA, RG nº. 48888437/SSP-PR, no Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, em regime de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Administrativa do Centro de Ciências da Saúde, continue a prestar serviços junto à Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, no período de 16/09/2024 a 15/09/2025, permanecendo inalteradas as demais condições.

2559 - 04/09/2024 - **AURELIO PEREIRA** - (PRORH) - RG 0050682536/PR - Retificar a Portaria nº 7090 de 26/09/12, a qual declarou a Contagem de Tempo de Serviço para todos os efeitos legais do servidor Aurelio Pereira, para que seja considerada para fins de aposentadoria e disponibilidade, e não como constou.

2560 - 04/09/2024 - **KATYA LUCIANE DE OLIVEIRA** - (CCB) - RG 128056220/PR - Retificar a Portaria nº 1446 de 03/05/22, a qual declarou a Contagem de Tempo de Serviço para todos os efeitos legais do servidor Aurelio Pereira, para que seja considerada para fins de aposentadoria e disponibilidade, e não como constou.

2561 - 04/09/2024 - **KATYA LUCIANE DE OLIVEIRA** - (CCB) - RG 128056220/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 14/02/1996 a 01/10/2001.

2562 - 04/09/2024 - **JISELE GOMES DE ABREU** - (PJU) - RG 12.556.841-6/PR - Retificar a Portaria nº 2501 de 28/08/2024 que determinou a nomeação para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Técnico, para constar que o nome correto é JISELE GOMES DE ABREU, R.G. nº 12.556.841-6/PR e não como constou.

2563 - 04/09/2024 - **SERGIO VITOR CAVALCANTI TREVISAN** - (CTU) - RG 414730847/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, de SERGIO VITOR CAVALCANTI TREVISAN, R.G. nº 414730847/SP, classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o no Centro de Tecnologia e Urbanismo, no período de 09/09/2024 a 08/09/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2564 - 04/09/2024 - **ARIADNE DE SOUZA CHOUCINO** - (PROGRAD) - RG 130936040/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, de ARIADNE DE SOUZA CHOUCINO, R.G. nº 130936040/PR, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 109/2023 de 30/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 01/09/2023, no cargo de Agente Universitário

Profissional, na Função de TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS, P 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-a na Divisão de Políticas de Graduação da Diretoria de Apoio à Ação Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação, no período de 09/09/2024 a 08/09/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2565 - 04/09/2024 - **EDMARCOS CARRARA DE SOUZA** - (CCH) - RG 56515925/PR - Determinar que o servidor EDMARCOS CARRARA DE SOUZA, RG 56515925/SSP-PR, contratado em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, em regime de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Administrativa do Centro de Letras e Ciências Humanas, passe a desempenhar suas atividades laborais junto à Divisão de Almoxarifado da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, a partir de 20/08/2024, com a respectiva vaga, permanecendo inalteradas as demais condições.

2566 - 04/09/2024 - **LUCIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNAUBA** - (CCB) - RG 54754795/PR - Mandar registrar que LUCIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNAUBA, RG nº. 54754795/SSP-PR, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Especial, em regime de trabalho de 40 horas semanais, passe a cumprir sua carga horária integral junto à Clínica Psicológica da Universidade Estadual de Londrina, a partir de 05/08/2024 até ulterior deliberação.

2567 - 04/09/2024 - **DOUGLAS BONALDI MARANHÃO** - (CESA) - RG 59895486/PR - Determinar que passe a cumprir a carga horária em Regime de Trabalho de 40 horas semanais, junto ao Departamento de Direito Público, desde o dia 17/06/2024.

2568 - 04/09/2024 - **OLGA KAWABATA NISHIMURA** - (BC) - RG 17507389/PR - Determinar a relotação de OLGA KAWABATA NISHIMURA, RG 17507389/SSP-PR, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Administrativo, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Biblioteca Setorial - Seção de Biblioteca Setorial CCS da Biblioteca Central para a Divisão de Circulação do mesmo Órgão, com a respectiva vaga, a partir de 01/07/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

2569 - 04/09/2024 - **DAIANE FERNANDES FERREIRA** - (BC) - RG 98745416/PR - Determinar a relotação de DAIANE FERNANDES FERREIRA, RG 98745416/II-PR, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico em Biblioteca, em regime de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Administrativa da Biblioteca Central para a Divisão de Circulação do mesmo Órgão, com a respectiva vaga, a partir de 01/08/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

2570 - 04/09/2024 - **DIENE EIRE DE MELLO** - (CECA) - RG 45782590/PR - Conceder, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, durante o período de 10/09/2024 a 08/12/2024, referente ao período aquisitivo de 27/03/2015 a 26/03/2020.

2571 - 04/09/2024 - **MIRIAN CRISTINA PERES DA CRUZ** - (COM) - RG 0058706159/PR - Conceder, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, durante o período de 23/09/2024 a 21/12/2024, referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 a 04/05/2020.

2575 - 05/09/2024 - **JOSE ROBERTO PEREIRA** - (HU) - RG 44003937/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/10/1987 a 30/11/1989 e de 21/11/1990.

2576 - 05/09/2024 - **RENATA KATSUKO TAKAYAMA KOBAYASHI** - (CCB) - RG 52285143/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 3879 de 21/09/2023, que declara contagem de tempo e contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade.

2577 - 05/09/2024 - **RENATA KATSUKO TAKAYAMA KOBAYASHI** - (CCB) - RG 52285143/PR - Alterar a Portaria nº 8255 de 14/09/2009, para tornar a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade.

2578 - 05/09/2024 - **GUILHERME MANTOVANI** - (CECA) - RG 45.967.662-3/SP - Prorrogar o prazo de contratação de Guilherme Mantovani, RG 45.967.662-3/SP, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado no Centro de Educação, Comunicação e Artes, no período de 01/10/2024 até 31/10/2024.

2581 - 05/09/2024 - **IRACEMA FERREIRA DA SILVA FERREIRA** - (HU) - RG 0054219520/PR - Retificar a Portaria nº 0668 de 18/02/2019, EM QUE ALTERA CONTAGEM DE TEMPO DE TODOS OS EFEITOS LEGAIS P/ APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

2582 - 05/09/2024 - **EDILENE RAMALHO ROSA FURLANETO** - (HU) - RG 54872410/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 5 anos 2 meses 6 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991 no período de: 14/12/1993 a 12/11/2019.

2585 - 06/09/2024 - **ANNE CARINNE PISOLATO ZANONI YABE** - (PROAF) - RG 0047759447/PR - Retificar a Portaria nº 1509 de 09/05/22, dos tempos de 14/01/91 a 07/06/91, 14/10/1991 a 01/06/1992, 01/10/1992 a 01/08/1993 e de 02/08/1993 a 31/01/1994.

2586 - 06/09/2024 - **ELZA CRISTINA FARIA DA SILVA** - (HU) - RG

47788196/PR - Retificar a Portaria nº 3937 de 27/09/23, em que averba os tempos de 05/05/86 a 04/06/86, de 01/12/1986 a 30/01/1987, de 12/05/1989 a 11/07/1989, de 10/08/1989 a 10/01/1991, 05/03/1993 a 03/03/1994, 04/03/1994 a 31/01/1995, e de 01/02/1995 a 07/03/1997, conforme decisão judicial.

2587 - 06/09/2024 - **VALERIA BARROS PEREIRA BARBOSA TROCA** - (HU) - RG 44067641/PR - Retificar a portaria nº. 3949 de 44551 a qual declarou tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, para constar que os períodos corretos são os que seguem abaixo: 01/07/1994 a 12/12/1994. O período de 01/07/1994 a 12/12/1994 foi reconhecido com atividade especial sendo enquadrados por categoria profissional conforme anexo II do RBPS aprovado pelo decreto 830080 de 1979 código 213.

2588 - 09/09/2024 - **EDILAMAR DOS ANJOS** - (PROPPG) - RG 0042025577/PR - Retificar a Portaria nº 2041 de 15/05/2019 para que a contagem de tempo de serviço seja considerada para fins de aposentadoria e disponibilidade e não como constou.

2589 - 09/09/2024 - **GILMARA LUPION MORENO** - (CECA) - RG 42574899/PR - Retificar a Portaria nº 3247 de 13/07/15, para que a contagem de tempo de serviço seja considerada para fins de aposentadoria e disponibilidade, e não como constou, com fulcro no Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil).

2590 - 09/09/2024 - **ROSIVALDO PELLEGRINI** - (CCH) - RG 0012763816/PR - Retificar a Portaria nº 3794 de 07/08/18, a qual declarou contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais e passa a ser considerada para fins de aposentadoria e disponibilidade, e não como constava.

2592 - 09/09/2024 - **ANTONIO PAULO ALEXANDRINO** - (HU-DS-DASC) - RG 0014345213/PR - Excluir ANTONIO PAULO ALEXANDRINO, portador(a) do RG nº 0014345213, da portaria nº 3411 de 22/08/2022, com efeitos a partir de 01/10/2023, retomando seu adicional de tempo de serviço para 20%.

2593 - 09/09/2024 - **CLENILDA DA SILVA JULIO** - (CCE) - RG 0040587942/PR - Excluir CLENILDA DA SILVA JULIO, portador(a) do RG nº 0040587942, da portaria nº 0092 de 24/01/2024, com efeitos a partir de 01/10/2023, retomando seu adicional de tempo de serviço para 25%.

2594 - 09/09/2024 - **HENRIQUE LAUCY PACHECO MONTANARI** - (COU) - RG 0030212762/PR - Excluir HENRIQUE LAUCY PACHECO MONTANARI, portador(a) do RG nº 0030212762, da portaria nº 2503 de 28/06/2023, com efeitos a partir de 01/10/2023, retomando seu adicional de tempo de serviço para 45%.

2595 - 09/09/2024 - **JOSE AIRTON FERREIRA** - (PCU) - RG 96441568/PR - Excluir JOSE AIRTON FERREIRA, portador(a) do RG nº 0096441568, da portaria nº 0096 de 25/01/2024, com efeitos a partir de 01/10/2023, retomando seu adicional de tempo de serviço para 25%.

2596 - 09/09/2024 - **ADILSON BRAZ** - (HU) - RG 35965220/PR - Tomar sem efeito a portaria nº 4130 de 10/10/2023, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade

2597 - 09/09/2024 - **ADILSON BRAZ** - (HU) - RG 35965220/PR - Retificar a Portaria nº 3286 de 08/08/2023, a qual declarou tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade de, para constar que os períodos corretos são os que seguem abaixo:
**06/03/1989 20/12/1992
**Tempo convertido conforme autos nº 50204097120214047001, conforme CTC nº 14021160.1.00010/22-7

2602 - 10/09/2024 - **PAULO HENRIQUE DE LIMA CALÃO** - (HU) - RG 61137238/PR - Dispensar PAULO HENRIQUE DE LIMA CALÃO, R.G. Nº 0061137238/PR, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Analista de Gestão Universitária, em regime de 40 horas semanais, lotado na Gerência Clínica do Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário, do cargo de Encarregado do Setor de Arquivo Médico e Estatística da Gerência Clínica do Ambulatório de Especialidades do Hospital de Clínicas - Hospital Universitário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 31/08/2024.

2603 - 10/09/2024 - **CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS** - (HU) - RG 48030289/PR - Dispensar CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS, R.G. Nº 0048030289/PR, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, em regime de 40 horas semanais, lotado na Diretoria Clínica do Hospital Universitário, do cargo de Chefe da Divisão de Serviço de Arquivo Médico e Estatística da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 30/08/2024.

2604 - 10/09/2024 - **PAULO HENRIQUE DE LIMA CALÃO** - (HU) - RG 61137238/PR - Designar PAULO HENRIQUE DE LIMA CALÃO, R.G. Nº 0061137238/PR, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Analista de Gestão Universitária, em regime de 40 horas semanais, lotado na Gerência Clínica do Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário, para o Cargo de Chefe da Divisão de Serviço de Arquivo Médico e Estatística da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 31/08/2024.

II. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.

2605 - 10/09/2024 - **MARCIA DE FATIMA VIEIRA** - (HU) - RG 35700749/PR - Dispensar, a pedido, MARCIA DE FATIMA VIEIRA, R.G. Nº 35700749/PR, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, em regime de 40 horas semanais, lotada na

Diretoria Administrativa Hospital Universitário, do cargo de Pregoeiro - HU da Divisão de Material da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 02/09/2024.

2606 - 10/09/2024 - **MARCIO SANTOS DE SANTANA** - (CCH) - RG 133217886/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC B para AC C a partir de 14/09/2024.

2607 - 10/09/2024 - **WELITON JOSE DA SILVA** - (CCB) - RG 3934004/GO - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o seguinte docente, de AD D para AC A.

2608 - 10/09/2024 - **MELISSA FERREIRA PORTES** - (CESA) - RG 64148567/PR - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, a seguinte docente, de AD D para AC A a partir de 18/09/2024.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altamari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

106399/2024

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

2599 - 09/09/2024 - **ANDREA HADDAD BARBOSA** - (CECA) - RG 44325411/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de: 27/11/2007 a 29/02/2016.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altamari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

106404/2024

PORTARIA 2591 09 SET 2024

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando os artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando o artigo 4 da Lei nº 9.663, de julho de 1991;

Considerando a Lei nº 9.788, de 29 de outubro de 1991;

Considerando o artigo 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 083, de 10 de junho de 2022,

RESOLVE

I - Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com efeitos a partir de 01/10/2023, amparado nos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	AT S
ADEMIR JANUÁRIO	0123462	00336103603	29/10/2023	15
ALBERTO CESAR PALHARES	0110354	0053315437	09/10/2023	40
ALISSON GUSTAVO SOUZA	0121222	0071984583	21/10/2023	15
AMARILDO CHIEZI	0124123	0034817715	01/10/2023	10
ANDRÉ LOPES FERREIRA	0124145	0306869603	04/10/2023	10
ANILDA BARBOSA DOS SANTOS	0111935	0018254069	19/10/2023	30
ANTENOR PEREIRA FILHO	0109873	0044232812	18/10/2023	45
ANTONIO APARECIDO RONCON	0116952	0040495959	13/10/2023	25
ANTONIO DE JESUS PEREIRA DA SILVA	0124156	0128075534	11/10/2023	10
CAMILA SIQUEROLI DE LIMA	0313826	0070439778	10/10/2023	10
CARLA MARIA CANALLE PAGNOSSIM	0310845	0099766654	27/10/2023	20
CARLA MICHELLE DE PAULA LANGAMER	0313780	0138480283	01/10/2023	10

CELSON FRANCO DE VASCONCELOS	0307884	0036659688	24/10/2023	40
CLEBER GIROTI	0306225	0058431532	16/10/2023	30
CRISTIANE SUAVE	0310812	0077869573	13/10/2023	20
CRISTIANE VALERIA DE OLIVEIRA LIRA	0313837	0072585836	25/10/2023	10
DIRCEL APARECIDA KAILER	0406873	0056400150	18/10/2023	40
EDDY KRUEGER	0515875	0081044732	02/10/2023	05
EDSON APARECIDO DA SILVA	0515057	0071122077	01/10/2023	10
EDSON NUNES	0506410	0035593810	25/10/2023	40
EDUARDO CÂMBUI DE MELO	0512281	0062153202	08/10/2023	20
ELAINE OLIVEIRA DE JESUS	0515115	0085976095	21/10/2023	10
ELIZANGELA DAMAZIO GALVAGNI	0515091	0071105393	11/10/2023	10
ELZA HARUMI YONEKURA	0511202	0043181637	23/10/2023	25
EMERSON GONÇALVES DE LIMA	0511199	0062058528	13/10/2023	25
ERASMO CÂMBUI DE MELO FILHO	0506965	0061762345	03/10/2023	35
ERON LIRANÇO DE SOUSA	0515104	0070647001	21/10/2023	10
ESTEVO MASCHIO NETO	0515068	0056335668	01/10/2023	10
FABIANO LUIZ BARIZON PIRES	0606773	0070130920	03/10/2023	10
FABRICIO CORREA MATTOS	0605216	0124551048	21/10/2023	15
FERNANDA TORRES	0606762	0142874300	01/10/2023	10
FLAVIO JOAQUIM DOS SANTOS	0605227	0075541513	22/10/2023	15
FRANCISCA GONÇALVES BRANCO	0606784	0031918219	07/10/2023	10
GISELE ADRIANA DE OLIVEIRA	0704976	0075083769	07/10/2023	10
GLAUCO SUBTIL MALVEZI	0704954	0089431840	01/10/2023	10
GLENDIA ROZIN PIEROBON DOS SANTOS	0704465	0065354691	17/10/2023	25
HELOISA DAMAZIO BRUNA GIANJACOMO	0803545	0088109554	11/10/2023	10
INGRIDT HILDEGARD VÖGLER	0905651	0044159503	01/10/2023	35
ITAMAR ANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO	0903499	0043005251	20/10/2023	45
JEAN CARLOS BARBOSA	1018477	0061508287	21/10/2023	15
JEFFERSON GONÇALVES BUSONI	1020062	0094712530	01/10/2023	10
JOAO IVANDIR ZAGO	1017841	0033887736	24/10/2023	25
JOELMA IONE DA SILVA	1020095	0067091728	08/10/2023	10
JOSE APARECIDO DA SILVA	1018488	0125424821	29/10/2023	15
JOVELINO GERALDO DOS SANTOS	1017227	0041491264	23/10/2023	20
JUCELIA VIEIRA FINO	1015065	0044300338	26/10/2023	30
KATIA APARECIDA DOS REIS	1101560	0045237460	03/10/2023	10
KENNEDY PIAU FERREIRA	1100558	0079666050	01/10/2023	40
LAUDICENA DE FÁTIMA RIBEIRO	1205543	0035271481	06/10/2023	50
LAURO MAURICIO MILAK	1210631	0099897481	01/10/2023	20
LISIANE FREITAS DE FREITAS	1213850	0013351123	01/10/2023	10
LUIS FERNANDO LASARO MANGIERI	1210620	0041386789	10/10/2023	20
MARCELA DINIZ DA SILVA PORTUGUES	1331795	0090047159	11/10/2023	10
MARCELA MARIA BARACAT	1316525	0017916415	15/10/2023	35
MARCELO FABIANI SILVA	1331740	0052543231	01/10/2023	10
MARCIA REGINA MARQUES ALDUAN	1317424	0063337811	30/10/2023	30
MARCIO ALVES DE LIMA PRAXEDES	1324105	0061643915	13/10/2023	25

MARCIO RIBEIRO JOSÉ	1328723	0070348586	23/10/2023	15
MARCOS MINORU KATAYAMA	1317322	0042092401	19/10/2023	30
MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	1331762	0084359785	07/10/2023	10
MARIA APARECIDA MASSUIA	1331773	0040491392	07/10/2023	10
MARIA CRISTINA CERQUEIRA LIMA RODRIGUES	1326061	0056659366	15/10/2023	20
MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA	1314169	0056044434	20/10/2023	45
MARSILENI PELISSON	1321522	0039522683	09/10/2023	30
MAX VILLANDERS SANTOS	1331831	0075528655	29/10/2023	10
MIGUEL SOARES DE OLIVEIRA	1331784	0036413174	10/10/2023	10
MUCIO AURELIO FIRMINO LOBATO	1314114	0005838219	13/10/2023	45
NATALINO ANTONIO DE OLIVEIRA	1405056	0036479590	21/10/2023	30
NILTON CESAR ANTONINO	1403474	0055506795	29/10/2023	40
ORANIDE VALLEZ PIRES	1502429	0033136528	30/10/2023	40
PAULO SERGIO CAMARGO	1605285	0039184796	10/10/2023	10
PRISCILA DE ALMEIDA FRANÇA MOREIRA	1605274	0101053008	01/10/2023	10
REBECA CLAIRE DOS SANTOS	1815063	0081893071	01/10/2023	10
REGINALDO EVANGELISTA DOS SANTOS	1815110	0070805006	08/10/2023	10
RENATA CIAPPINA	1805492	0040596224	24/10/2023	45
RENILDA CALABRIO CIANCA	1815109	0040237488	07/10/2023	10
ROGERIO MOREIRA ORRUTEA	1806346	0001136593	07/10/2023	35
ROGERSON ALEXANDRE GAINO	1815074	0092631885	01/10/2023	10
ROSA CORDEIRO DE MEIRA	1811047	0065899701	06/10/2023	20
ROSA MARIA AGUIAR DA SILVA	1815085	0050583406	03/10/2023	10
ROSANE OLIVIA DELATTRE FREIRE	1816451	0085498525	09/10/2023	05
ROSANGELA GONÇALVES FIDÊNCIO	1815096	0071385809	03/10/2023	10
ROSIVALDO PELLEGRINI	1810013	0012763816	12/10/2023	25
SANDRA RENATA PINATTI DE MORAES	1905653	0047223423	16/10/2023	35
SELMA ROCHA DELMONICO	1909997	0065233967	15/10/2023	20
SIVANIR FELIX DOS SANTOS	1908441	0043635069	26/10/2023	40
THAIS MARTINS ALVES	2003745	0140230790	21/10/2023	10
VALDETE DE OLIVEIRA MRTVI	2202917	0070500493	11/10/2023	50
VALDEVINO FERNANDES PEDRO	2206999	0034805180	01/10/2023	10
VALDOMIRO PAES LANDIM	2207003	0039020726	11/10/2023	10
WALDEMIR NUNES	2301508	0049216262	18/10/2023	40
ZILDA JULIO	2600657	0050271617	29/10/2023	30
ORANIDE VALLEZ PIRES	1502429	0033136528	30/10/2023	40
PAULO SERGIO CAMARGO	1605285	0039184796	10/10/2023	10
PRISCILA DE ALMEIDA FRANÇA MOREIRA	1605274	0101053008	01/10/2023	10
REBECA CLAIRE DOS SANTOS	1815063	0081893071	01/10/2023	10
REGINALDO EVANGELISTA DOS SANTOS	1815110	0070805006	08/10/2023	10
RENATA CIAPPINA	1805492	0040596224	24/10/2023	45
RENILDA CALABRIO CIANCA	1815109	0040237488	07/10/2023	10

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altinari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS - PRORH
SERVIÇO DE BEM-ESTAR À COMUNIDADE - SEBEC
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA PRORH/SEBEC Nº 004/2024**

Normatiza os procedimentos para a realização dos Exames Admissional, Médico Periódico e Médico Demissional no âmbito da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina (PRORH-UEL) e a Diretora do Serviço de Bem-Estar à Comunidade (SEBEC-UEL), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido na Norma Regulamentadora NR-7 da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da implantação e desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e a Lei Estadual nº 6.174/1970,

INSTRUEM:

1. O **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, tem como objetivo promover a preservação da saúde dos/as trabalhadores/as. Deve ter o caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho.

2. O **PCMSO** deve ser elaborado pela Medicina Ocupacional do SESMT, com base nos riscos à saúde existentes na UEL e previstos no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.

3. O **PCMSO** é composto por: a) Exame Médico Admissional; b) Exame Médico Periódico; c) Exame Médico Demissional; d) Exame Médico de Retorno ao Trabalho; e f) Exame Médico de Mudança de Função. Estes exames são obrigatórios a todos/as Agentes Universitários/as e Docentes da UEL, sem custo para os/as mesmos/as.

3.1. O Exame Médico de Retorno ao Trabalho e o Exame Médico de Mudança de Função, hoje, são de competência da Perícia Médica do Estado.

4. **Exame Médico Admissional:** É o exame destinado a todos/as Agentes Universitários/as e Docentes, com contratos efetivos e temporários, ingressantes na UEL, para verificação da aptidão ao cargo/função. Deve constar nos Editais de Abertura de Concursos Públicos e/ou de Processos Seletivos e de Convocação. Consiste em avaliação clínica, acompanhada de exames laboratoriais e/ou complementares, à critério do SESMT.

4.1. Após a publicação do Edital de Convocação pela PRORH, o/a candidato/a deve dirigir-se ao SESMT para agendamento do Exame. O SESMT fará o agendamento dos exames laboratoriais e da avaliação clínica. Após a avaliação clínica, o/a candidato/a receberá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, que deverá ser entregue à PRORH antes da nomeação ou assinatura do contrato de trabalho.

4.2. Para o/a Agente Universitário, Docente com contrato temporário e Assessor/a Especial, a validade dos exames laboratoriais realizados em contratos anteriores, será de 90 dias, conforme estabelecido na legislação.

5. **Exame Médico Periódico:** É o Exame que deve ser realizado com intervalos mínimos de tempo, com base nos riscos levantados no PGR e à critério do/a médico/a do trabalho. Consiste em avaliação clínica, acompanhada de exames laboratoriais e/ou complementares, à critério do SESMT.

5.1. O SESMT é o Órgão responsável por toda a operacionalização deste Exame. O/a Agente Universitário/a e o/a Docente serão convocados/as pelo SESMT, por meio de sua chefia, para realização do Exame Periódico. O SESMT fará o agendamento dos exames laboratoriais e da avaliação clínica. Após a avaliação clínica será emitido o ASO, com cópia para o/a Agente Universitário e o/a Docente.

5.2. Para o/a Agente Universitário/a, o/a Docente com contrato temporário e Assessor/a Especial, com idade superior a 45 anos, a convocação para realização do Exame será anual.

5.3. A realização do Exame Médico Periódico é obrigatória, conforme Art. 7.4.1 da NR-7 e Art. 279 – item XV da Lei Estadual nº 6.174/70. A sua não realização poderá acarretar em sanções previstas pela Legislação (Lei nº 6.174/70 – Art. 229).

6. **Exame Médico Demissional:** É o exame que deve ser realizado por todos/as os/as Agentes Universitários/as e Docentes, efetivos/as ou com contratos temporários, quando houver o seu desligamento da UEL, seja por motivo de aposentadoria, exoneração ou término de contrato. Consiste em avaliação clínica, acompanhada de exames laboratoriais e/ou complementares, a critério do SESMT.

6.1. O Exame Médico Demissional deve ser realizado pelo/a Agente Universitário/a e Docente, no prazo de dez dias antes, ou até dez dias depois da data do desligamento da UEL.

6.1.1. O Exame Demissional deverá ser agendado previamente no SESMT.

6.1.2. Os/as Agentes Universitários/as e Docentes que se aposentarem, no ato da assinatura dos documentos do processo de aposentadoria junto à Divisão de Aposentadoria e Benefícios da PRORH, deverão assinar a declaração de encaminhamento para realização do Exame Demissional (Anexo I).

6.1.3. Os/as Agentes Universitários/as e docentes, em Regime Estatutário ou Contrato Temporário, que solicitarem sua exoneração, deverão encaminhar, juntamente com o pedido de desligamento da Instituição, o formulário (Anexo I) desta Instrução de Serviço, devidamente preenchido e assinado.

6.1.4. O formulário de exoneração, sem o documento de encaminhamento para Exame Demissional, Anexo I desta Instrução de Serviço, não será aceito pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

6.2. Para os Exames Demissional e Periódico os exames laboratoriais realizados anteriormente terão validade de 135 dias, com exceção dos servidores/as e docentes com idade superior a 45 anos que deve ser de 90 dias, conforme estabelecido na Legislação. Esses exames laboratoriais poderão também ser realizados em outras Instituições a critério do servidor/a ou docente, com a apresentação de cópias para o SESMT.

7. Fica Revogada a Instrução de Serviço Conjunta PRORH/SEBEC Nº 001/2023. Universidade Estadual de Londrina, 09 de setembro de 2024

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altamari Profa. Dra. Ângela Maria de Sousa Lima
Pró-Reitor de Recursos Humanos Diretora do SEBEC
da UEL

ANEXO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA PRORH/SEBEC**Nº004/2024
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS - PRORH
SERVIÇO DE BEM-ESTAR À COMUNIDADE - SEBEC**

Eu, _____, Agente Universitário/a e/ou Docente da Universidade Estadual de Londrina – UEL, lotado/a na/o _____ chapa funcional nº _____, declaro estar ciente sobre a obrigatoriedade em agendar o exame demissional no SEBEC/SESMT, no prazo de até 10 (dez) dias antes ou até 10 (dez) dias após meu desligamento junto a essa Instituição, em conformidade com a Instrução de Serviço Conjunta PRORH/SEBEC Nº 004/2024.

Londrina, ____/____/____

Assinatura do/a Servidor/a

106412/2024**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS - PRORH
SERVIÇO DE BEM-ESTAR À COMUNIDADE - SEBEC****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA PRORH/SEBEC Nº 005/2024**

Normatiza os procedimentos para solicitação, caracterização e implantação das Gratificações de Insalubridade, Periculosidade e de Atividade de Saúde (GAS).

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina (PRORH-UEL) e a Diretora do Serviço de Bem-Estar à Comunidade (SEBEC-UEL), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido na Lei Estadual 10.692/1993, Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16 da Portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, Lei Estadual 21.583/2023 e o Art. 3º da Resolução CA Nº 0204/2009,

INSTRUEM:

01) As caracterizações das Gratificações de Insalubridade, Periculosidade e de Atividade de Saúde (GAS) para Agentes Universitários e Docentes da Universidade Estadual de Londrina – UEL, serão de competência do SEBEC por meio da Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, nos termos das legislações vigentes.

02) A análise para a caracterização da GAS, será realizada somente para as atividades em outras Unidades de Saúde que não estejam vinculadas e/ou desenvolvidas em Hospitais Universitários, conforme Art. 26, § 3º da Lei 21.583/2023.

03) As solicitações dessas Gratificações deverão ser registradas em formulário específico (anexo desta Instrução), disponível no endereço eletrônico: www.uel.br/sebec/sesmt, e após preenchido e assinado pelo/a requerente, por sua chefia imediata e Diretor/a da Unidade, deverá ser enviado ao SESMT via e-protocolo, por meio de processo.

§ Único - Nos casos de mudança de cargo/função ou relotação, a solicitação de início ou continuidade do recebimento das Gratificações de Insalubridade, Periculosidade e GAS, também serão de acordo com o item 3 desta Instrução.

04) Ao receber o processo os/as técnicos/as do SESMT realizarão a Inspeção Técnica no local de trabalho do/a requerente, no prazo de até 30 dias, salvo quando houver necessidade de outras informações. Neste caso, se necessário, o SESMT poderá solicitar ao/a requerente ou à sua chefia, outras informações ou documentos que possam contribuir para análise, bem como a outras Unidades da UEL.

05) Após a verificação documentada (inspeção Técnica) do ambiente de trabalho do/a requerente, as informações serão apensadas ao processo e encaminhadas para análise a ser realizada pela Engenharia de Segurança do Trabalho do SESMT, que emitirá parecer técnico conclusivo, se há ou não caracterização de insalubridade, periculosidade ou GAS, nas atividades desenvolvidas pelo/a requerente.

06) Quando houver a caracterização da gratificação solicitada, o processo será encaminhado para a PRORH para deliberação quanto aos trâmites de implantação na folha de pagamento, com a devida ciência do/a requerente.

6.1 – As caracterizações pelo SESMT das Gratificações de Insalubridade, Periculosidade e GAS, serão a partir da data de verificação, ou seja, da Inspeção Técnica no ambiente de trabalho, **por um período fixo de dois anos, sendo de responsabilidade do requerente nova solicitação, nos termos do item 6.3.**

6.2 – Quando completarem os dois anos desde a última solicitação e concessão do benefício, o pagamento da gratificação será encerrado automaticamente. Desta forma, o Agente Universitário e Docente necessitam solicitar junto ao SESMT uma nova inspeção em seu local de trabalho a fim de garantir nova concessão e a continuidade, se for o caso, do benefício.

6.3 – A solicitação deverá ser realizada no mínimo 30 dias antes do vencimento, para que não ocorram prejuízos de cessação de pagamento. A PRORH informará previamente por meio de mensagem sobre o término da concessão, bem como irá orientar como proceder nova solicitação.

6.4 – Para as concessões vigentes, as revisões ocorrerão a cada dois anos, seguindo o cronograma elaborado pelo SESMT.

6.5 – Quando não houver a caracterização favorável ao recebimento da Gratificação solicitada, o SESMT encaminhará o processo ao/a requerente para ciência.

07) Para Docentes, quando houver cancelamento ou saída de projeto antes do término do período da vigência da Gratificação, é dever do servidor com ciência da chefia informar ao SESMT.

08) Além das Legislações mencionadas no Caput desta Instrução, para análise das solicitações, o SESMT também poderá seguir os parâmetros das seguintes Legislações:

1) Decreto Federal Nº 93.412 de 14/10/1986.

2) Lei Federal Nº 6.514 de 22/12/1977, capítulo V, título II.

3) Lei Estadual Nº 6.174 de 16/12/1970.

09) A Presente Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

10) Fica Revogada a Instrução de Serviço SEBEC Nº 003/2024.

Universidade Estadual de Londrina, 09 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altamari Profa. Dra. Ângela Maria de Sousa Lima
Pró-Reitor de Recursos Humanos Diretora do SEBEC da UEL
da UEL

Contratada: Silvestre Botini Clínica Multidisciplinar Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matricula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Contrato
Servidor Ricardo Borges
Matricula 1812888
E-mail ricardoborges@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 13 Setembro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1034/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 886/2024 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: G Lawin - Clínica

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matricula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Contrato
Servidor Neide Tomimura Costa
Matricula 1406342
E-mail neidetom@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 13 Setembro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1035/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 887/2024 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Jp Serviços Médicos e Hospitalares Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matricula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Contrato
Servidor Tiago de Souza Papotti
Matricula 2004531
E-mail drtiago@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 13 Setembro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1036/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 889/2024 Chamamento Público nº3/2021

Contratada: Milena da Cruz Ferreira

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Assistente Social Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Argeria Maria Serraglio Narciso
Matricula 0110274
E-mail argeria@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Contrato
Servidor Rosana Maria Fiorim
Matricula 1806073
E-mail rosanamaria@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 13 Setembro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1037/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 888/2024 Chamamento Público nº3/2021

Contratada: Ana Beatriz Ribeiro da Silva

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Assistente Social Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Argeria Maria Serraglio Narciso
Matricula 0110274
E-mail argeria@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Contrato
Servidor Rosana Maria Fiorim
Matricula 1806073
E-mail rosanamaria@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas

conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 13 Setembro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UJEL

106657/2024

UEM

PORTARIA Nº 734/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos subitens 5.7 do edital nº 288/2024-PRH e 6.7 do edital nº 219/2024-PRH

RESOLVE

Art. 1º Instituir uma Comissão de Heteroidentificação visando verificar a condição étnico-racial autodeclarada pelos candidatos ao teste seletivo realizado em conformidade com o edital nº 218/2024-PRH, para a função de Tradutor – Instrutor de Libras e para o teste seletivo para Professor Temporário realizado pelo edital nº 219/2024-PRH.

Art. 2º Designar, para compor a referida comissão, os seguintes membros.

- Duana Eduarda Elias da Silva – NEIAB/UEM (Presidente)
- Salete Gil de Azevedo Alves – Sociedade Civil
- Pablo Ricardo Sanches de Oliveira – NEIAB/UEM
- Ariany Claus – PRH/UEM (Coordenadora)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 13 de setembro de 2024.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

106769/2024

UENP

PORTARIA Nº 17/2024-GD-CCP

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora do Campus de Cornélio Procopio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeada pela Portaria 268/2022- GR/UENP, no uso de suas atribuições legais, e no exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de setembro de 2024, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 11/2024-GD-CCP, de 04 de abril 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11643, de 19/04/2024, com fulcro no artigo 14, parágrafo único, da Resolução 001/2021 – CONSUNI/UENP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procopio, 10 de setembro de 2024.

Profa. Dra. VANDERLÉIA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora Geral do Campus Cornélio Procopio-UENP

106439/2024

PORTARIA Nº 18/2024-GD-CCP

SÚMULA: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que específica.

A Diretora do Campus de Cornélio Procopio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 116 da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, e artigo 4º da Resolução nº 001/2021 – CONSUNI/UENP, no exercício regular de seu cargo, em razão de medida preventiva e investigativa legalmente prevista,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas, diante do contido no Protocolo nº 22.678.124-2, que narra o desaparecimento do estepe do veículo Fiat Strada.

Art. 2º - Designar os servidores públicos: ANDRÉ LUIZ SALVADOR RG 10.416.057-3, SANDRA REGINA REIS, RG 2.242.716-4, LÚCIA APARECIDA DA CRUZ RODRIGUES RG 3.084.127-1, para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procopio, 10 de setembro de 2024.

Profa. Dra. VANDERLÉIA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora Geral do Campus Cornélio Procopio-UENP

106653/2024

UEPG

Portaria R. - Nº 2024.570

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000051158-9,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de averiguar o descumprimento das obrigações assumidas através do Contrato no 051/2024, Processo Licitatório referente à modalidade Pregão Eletrônico no 117/2023, pela empresa DG Indústria e Distribuição LTDA, em razão de inexecução contratual, por falta de entrega dos produtos contratados, caracterizando, em tese, a violação do Art. 193 do Decreto Estadual 10.086/2022 c/c Art. 155, III da Lei 14133/2021, que pode ensejar a aplicação das penalidades previstas nos Arts. 196, II, 198, § 2º e 199 do Decreto Estadual 10.086/2022, em conjunto com as disposições contratuais.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Alessandra Marinho Leite, RG no 4.939.983-9, Enfermeira lotada no Hospital Universitário Materno Infantil - Presidente;

II – Maria Helena Ricken, RG no 2.198.404-3, Enfermeira lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - Secretária;

III – Ladia Naumes, RG no 4.452.701-4, Enfermeira lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 12 de setembro de 2024.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

106391/2024

UNESPAR

PORTARIA Nº 1141/2024 - REITORIA/UNESPAR

Designa Comissão de Sindicância para apuração referente ao extravio de bem patrimonial e eventual responsabilidade, ocorrido no Campus de Curitiba II, relatado no Protocolo nº 22.712.676-0.

A Reitoria da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99 da Lei 20.656, de 03/08/2021, Art. 11, inciso XI, do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30/08/2012 (no que couber), considerando o indicado na ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 – PROJUR/UNESPAR, o Memorando nº 55/2024-Direção Geral/Campus de Curitiba II (Fls. 8, Mov. 8) e o PARECER N. 065/2024-PROJUR/UNESPAR (Fls. 11-13, Mov. 11),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apuração referente ao extravio de bem patrimonial e eventual responsabilidade, ocorrido no Campus de Curitiba II, relatado no Protocolo nº 22.712.676-0.

Art. 2º Para cumprimento do objeto disposto no artigo anterior, a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA será composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores: Prof. Rael Bertarelli Gimenes Toffolo, RG nº 25.xxx.xxx-5, Agente Universitária Larissa Raquel Sextos, RG nº 10.xxx.xxx-6 (membro) e Profa. Rosemari Magdalena Brack, RG nº 1.xxx.xxx-2 (membro).

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO indicada no artigo 2º, poderá produzir prova documental, tendo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, prova oral, podendo para tanto colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender convenientes.

Art. 4º A COMISSÃO, ora constituída, terá o prazo de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria na imprensa oficial, para dar início aos trabalhos da Sindicância, e o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início da mesma para a conclusão dos trabalhos, emissão e encaminhamento do relatório circunstanciado ao Gabinete da Reitoria, consoante com o disposto no Art. 223, 884, § 2º e 1175 da Lei 20.656/21.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavaí, 13 de setembro de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora da Unespar

106827/2024

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte EXTRATO DO TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO N.º 22.649.132-5/2024 FIRMADO ENTRE A SUPER ESTÁGIOS LTDA E A UNESPAR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
SUPER ESTÁGIOS LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de validade do Convênio celebrado entre o AGENTE DE INTEGRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para viabilizar a cooperação recíproca e a efetivação de relações de estágios.	24/08/2024	O presente Termo Aditivo terá vigência por 05 (cinco) anos, podendo, porém, a qualquer tempo, ser renunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SALETE PAULINA MACHADO
Reitora da UNESPAR

JOSÉ AROLDO SILVEIRA DE ALMEIDA
Sócio Administrador
Super Estágios LTDA

106376/2024

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de setembro de 2024:

247-PROGESP, de 16-9-2024: Concede promoção de classe à docente Katia Alexandra dos Santos, RG nº 6.378.436-2, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

248-PROGESP, de 16-9-2024: Concede ascensão de nível à docente Cléa Maria Ballão, RG nº 3.543.237-0, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

249-PROGESP, de 16-9-2024: Concede ascensão, *sub judice*, de nível à docente Kelly Geronazzo Martins, RG nº 5.779.756-8, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

106767/2024

UNIOESTE

EXTRATO 024/2024 – UNIOESTE
DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Termo de Convênio Nº 3615/2024 Partes: Unioeste X Reitoria/Campus de Cascavel Objeto: Formalizar as condições básicas para a realização dos estágios de estudantes da CEDENTE em Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná, doravante denominados de ÓRGÃOS/ CONTRATANTES, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização, instrumento de integração, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Data de Assinatura: 13/09/2024 Data de Vigência: 12/09/2026

Natureza: Termo de Cooperação Nº 019/2024 Partes: Unioeste X Banco Daycoval S.A. Objeto: Concessão de empréstimos de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores efetivos da UNIOESTE, respeitadas sua programação orçamentária, suas normas operacionais e as disposições deste instrumento. Data de Assinatura: 10/09/2024 Data de Vigência: 09/09/2029

106631/2024

PORTARIA Nº 3303/2024-GRE, DE 11 de setembro DE 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023; considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Processo nº 22.534.947-9, de 31 de julho de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar Discente com a finalidade de apurar os fatos narrados no Processo nº 22.534.947-9, envolvendo os discentes WALLAFF NEYSO FROES LIRA; CPF: 049.826.862-46, matriculado no Curso de Matemática do Campus de Cascavel e GABRIEL PINHEIRO TORRES DA SILVA, CPF nº 064.363.889-07, matriculado no Curso de Ciências Biológicas do Campus de Cascavel, por possível infringência ao Art. 11, Inciso XXVI – Consumo, comercialização ou distribuição de bebidas alcoólicas, substâncias ilícitas ou produtos que alterem o comportamento psíquico ou físico, dentro do âmbito da Unioeste, da pela Resolução nº 099/2023-COU, estando sujeito às penalidades

previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: ALUANA MORAES – CPF: 058.923.919-81, como Presidente; JANE ANGELITA SCHVAN VILACA – CPF: 019.803.169-61; e ROSA MARIA RODRIGUES – CPF: 997.717.219-68, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 68 da Resolução nº 099/2023-COU, e a Lei Estadual nº 20.656/2021, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados a partir da publicação da Portaria de instauração no DIOE, devendo estar concluído em 90(noventa) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado. GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

105348/2024

PORTARIA Nº 3304/2024-GRE, DE 11 de setembro DE 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Título IX, Capítulo I, Art. 307, da Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;

considerando a Lei Complementar nº 108/2005, de 18 de maio de 2005; considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância;

considerado a Lei nº 20656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023;

considerando o Processo nº 22.712.781-3, de 05 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo nº 22.712.781-3, em face da servidora temporária GIOVANNA JUSTUS SENCHECHEM, CPF nº 066.509.729-83, contratado como Profissional Temporário, para prestar serviços na Função de Agente Universitário de Execução – Técnico em Laboratório no Campus de Cascavel, por possível infringência ao Art. 11, Inciso XXVI – Consumo, comercialização ou distribuição de bebidas alcoólicas, substâncias ilícitas ou produtos que alterem o comportamento psíquico ou físico, dentro do âmbito da Unioeste, da pela Resolução nº 099/2023-COU, estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: ALUANA MORAES – CPF: 058.923.919-81, como Presidente; JANE ANGELITA SCHVAN VILACA – CPF: 019.803.169-61; e ROSA MARIA RODRIGUES – CPF: 997.717.219-68, como membros

Art. 3º Fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração no DIOE, com prazo de conclusão máximo de 30 dias, assegurando o contraditório e ampla defesa, por se tratar de Profissional Temporário

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado. GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

105355/2024

PORTARIA Nº 3269/2024-GRE, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Conceder Licença Capacitação – 03(três) meses, ao Professor ROBIE ALLAN BOMBARDELLI, RG nº 6.556.259-6, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, referente ao quinquênio – 03-07-2018 a 02-07-2023, a serem usufruídos no período de 09 de setembro a 08 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 3270/2024-GRE, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor EDUARDO GODOY DE SOUZA, RG nº 6.442.253-7, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 21-12-2013 a 20-12-2020, a ser usufruída no período de 09 de agosto de 2024 a 08

de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 3298/2024-GRE, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora NEREIDA MELLO DA ROSA GIOPPO, RG nº 1.444.972-8, admitida na Unioeste em data de 16 de fevereiro de 1987, Linha Funcional 01, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas, do Campus de Cascavel, conforme segue: 40% (quarenta por cento), referente ao período aquisitivo 16-08-2018 a 15-08-2019 (ANO EXCEDENTE), a contar de 16 de agosto de 2019. 45% (quarenta e cinco por cento), referente aos períodos aquisitivos 16-08-2019 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 18-03-2022 (ANO EXCEDENTE), a contar de 19 de março de 2022. 50% (cinquenta por cento), referente ao período aquisitivo 19-03-2022 a 18-03-2023 (ANO EXCEDENTE), a contar de 19 de março de 2023.

PORTARIA Nº 3315/2024-GRE, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 12(doze) meses, a Professora IRIS SAWAZAKI CALONE, RG nº 5.425.086-0, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 21-03-2001 a 20-03-2015, a ser usufruída no período de 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025.

106430/2024**GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL****PORTARIA Nº 053/2024 - DGC****DATA:** 12 de setembro de 2024.**SÚMULA:** Autorizar afastamento para o exterior do professor REGINALDO FERREIRA SANTOS.

A Diretora do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais;

Considerando o disposto no Art. 2º, Inciso II da Resolução nº 210/2013- CEPE, de 05 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento para o exterior do professor **REGINALDO FERREIRA SANTOS**, RG nº 8.374.218-6, CPF nº 480.768.561-91, para apresentação dos trabalhos intitulados 1) Comportamento da precipitação em Cascavel, Paraná; 2) Resposta do Rabanete barriga branca sob níveis de irrigação com tratamento de potássio; 3) Manejo da irrigação na cultura da rúcula (*Eruca sativa* Mill), com utilização de cloreto de potássio como adubo em ambiente protegido, no “VI Congresso Nacional de Ciências Agrárias”, promovido pela FACULTAD DE CIENCIAS AGRARIAS – FCA- UMA, nos dias 17 a 20 de setembro de 2024, em San Lorenzo – Central – Paraguay, com recursos do Colegiado do PPGEA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS.

MÔNICA SAROLLI SILVA DE MENDONÇA COSTA

Diretora do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas

106222/2024**GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL****PORTARIA Nº 089/2024 - DGC****DATA:** 12 de setembro de 2024.**SÚMULA:** Autoriza o afastamento ao exterior – Chile, da docente Luciana Pagliosa Carvalho Guedes, do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET Campus de Cascavel.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

De acordo com a Resolução nº 210/2013-CEPE;

De acordo com o eProtocolo nº 22.677.790-3.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento ao exterior – Chile, da docente Luciana Pagliosa Carvalho Guedes, do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET, no período de 10 a 20 de outubro de 2024, enquanto visita técnica à Pontificia Universidad Católica de Chile e participação no XLVII Jornadas Nacionales de Estadística, com recursos financeiros do Campus de Cascavel, conforme eProtocolo nº 22.677.790-3.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ- UNIOESTE, CAMPUS DE CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor Geral do Campus de Cascavel

106288/2024**GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL****PORTARIA Nº 090/2024 - DGC****DATA:** 13 de setembro de 2024.**SÚMULA:** Autoriza o afastamento ao exterior – Chile, do docente Miguel Angel Uribe Opazo, do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET Campus de Cascavel.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

De acordo com a Resolução nº 210/2013-CEPE;

De acordo com o eProtocolo nº 22.747.794-6.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento ao exterior – Chile, do docente Miguel Angel Uribe Opazo, do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET, no período de 10 a 20 de outubro de 2024, enquanto visita técnica à Pontificia Universidad Católica de Chile e participação no XLVII Jornadas Nacionales de Estadística,

com recursos financeiros do Campus de Cascavel, conforme eProtocolo nº 22.747.794-6.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ- UNIOESTE, CAMPUS DE CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor Geral do Campus de Cascavel

106463/2024**GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL****PORTARIA Nº 091/2024 - DGC****DATA:** 13 de setembro de 2024.**SÚMULA:** Autoriza o afastamento ao exterior – Assunção – PY, do agente universitário Ronaldo Luiz Urias, do Campus de Cascavel.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

De acordo com a Resolução nº 210/2013-CEPE;

De acordo com o eProtocolo nº 22.737.352-0;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento ao exterior – Assunção – PY, do agente universitário Ronaldo Luiz Urias, ocupante do cargo de motorista do Campus de Cascavel, no período de 23 a 26 de setembro de 2024, enquanto transporte de docentes e discentes em visita técnica para análise e coleta de materiais no Museu Nacional de História Natural del Paraguay, Faculdade de Ciências Químicas, Herbario de la Sociedad Científica e Parques do entorno, bem como autorizar a liberação do veículo Renault Fluence, Placa BBX6G73, Renavan nº 01143604676, conforme eProtocolo nº 22.737.352-0.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e complementa a Portaria nº 085/2024-DGC.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ- UNIOESTE, CAMPUS DE CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor Geral do Campus de Cascavel

106564/2024

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**RESOLUÇÃO Nº 75/2024 - SEEC**

Súmula: Publica a emissão dos Certificados de Entidades Culturais no Programa Nota Paraná, no âmbito da SEEC.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas respectivas atribuições legais, contidas no artigo 47, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e o Decreto Estadual nº 8.249/2017, que trata do Programa Nota Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a emissão dos Certificados de Entidades Culturais no Programa Nota Paraná, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, emitido em favor das seguintes instituições.

1. ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO MUSEU DO MILENIO, CNPJ 07.738.940/0001-21; e

2. BANDA SINFONICA MAESTRO MORALES, CNPJ 40.126.359/0001 -24;

Art. 2º Esta Resolução tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

106635/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 763/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.109.780-9.

REPUBLICADO

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 06), promovidos pela servidora **Raquel Cervinhani Vieira**, Agente Profissional – Psicóloga – Núcleo Regional de Umuarama/SEDEF, Técnico de Serviço Social, Assistente Social - SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 248/2024-SEDEF (mov. 37),

concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 45/49/53);

III. Considerando que a Chefia da Psicóloga - SEDEF, por meio do Despacho (mov. 55), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 56), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Raquel Cervinhani Vieira, lotada Núcleo Regional de Umuarama/SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir de 17/09/2024, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 06).

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

106775/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 773/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.411.449-6.

Retificado

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 139) e na Informação Técnica nº 734/2024 – SEDEF/AT (Mov. 150), a **concessão do auxílio financeiro** a 95 (noventa e cinco) famílias do Município de Apucarana, beneficiária do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 154-156), e a realização da despesa no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro. Curitiba, 11 de setembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

106442/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 777/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.224.901-7.

REPUBLICADO.

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 04), promovidos pela servidora **Denise Xavier Masson**, Agente de Execução – Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 254/2024-SEDEF (mov. 54), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 63/67 e 70);

III. Considerando que a Chefia da Agente Execução - SEDEF, por meio do Despacho (mov. 71), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 72), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Denise Xavier Masson, lotado(a) na CPCA/SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir de 12/09/2024, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 04).

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

106774/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 778/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 22.104.191-7.

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 265) e na Informação Técnica nº 738/2024 – SEDEF/AT (Mov. 275), a **concessão do auxílio financeiro** a 102 (cento e duas) famílias do Município de Castro, beneficiária do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 268-270), e a realização da despesa no valor de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro. Curitiba, 11 de setembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

106443/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 779/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 22.376.941-1.

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 32) e na Informação Técnica nº 739/2024 – SEDEF/AT (Mov. 48), a **concessão do auxílio financeiro** a 119 (cento e dezenove) famílias do Município de Guarapuava, beneficiária do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 44-46), e a realização da despesa no valor de **R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro. Curitiba, 11 de setembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

106444/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 780/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 22.104.330-8.

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 93) e na Informação Técnica nº 740/2024 – SEDEF/AT (Mov. 103), a **concessão do auxílio financeiro** a 40 (quarenta) famílias do Município de Pontal do Paraná, beneficiária do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 96-98), e a realização da despesa no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro. Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

106446/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 781/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 22.714.027-5.

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Parecer Técnico nº 088/2024 do Núcleo Regional de Curitiba (fl. 16. Mov. 7), na Nota Fiscal nº 636 (fl. 14. Mov. 5), no Parecer Técnico nº 025/2024– DPSE/CPAS (fls. 32-35. Mov. 20), ratificado pelo Despacho nº 1305/2024-DIDS/SEDEF (fls. 36-39. mov.21), bem como na Informação nº 743/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (Mov. 31), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor de **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE, inscrito no CNPJ nº 76.610.690/0001-62, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 1021/2024/NFS/SEDEF (fl. 41. mov. 23), QDD (fl. 42. Mov. 24) e Declaração de Adequação de Despesa nº 1021/2024/NFS/SEDEF (fl. 43. Mov. 25), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 115.448,84 (cento e quinze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, referente a continuidade da prestação do serviço socioassistencial de acolhimento institucional, após o fim do período de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2021, relativo ao período de 19/08/2024 a 25/08/2024.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 22.714.027-5 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 13 de setembro de 2024

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

106441/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 356, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

- Considerando o Inquérito Civil nº MPPR-0078.24.001358-7, em trâmite na 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina;
- Considerando o contido no protocolo SGA nº 19.905.685-9, que trata do requerimento
- de licenciamento ambiental em nome de Empresa de Tratamento de Resíduos Industriais do Paraná Ltda; Considerando o contido no Protocolo nº 22.285.973-5 e nº 22.307.744-7;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para compor Câmara Técnica Multidisciplinar - CTM com a finalidade de analisar e emitir Parecer Técnico Final, referente ao processo de requerimento de Licença de Operação da ETRIP- EMPRESA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS IND. DO PARANÁ LTDA, CNPJ: 09.435.018/0001-90, para implantação de aterro de resíduos perigosos e não perigosos, município de Londrina.

- Alessandra Mayumi Nakamura – DLP
- Christine da Fonseca Xavier- DMT
- Fernanda Palu – DISAR
- Felipe de Souza Alves – DLE
- Giuliana Varela Garcia Lesak – DMT
- Ivonete Coelho da Silva Chaves- GELI
- Jean Carlos Helferich – DLE
- Katia Norma Siedlecki – DIGET
- Lucas Silva Azevedo – DLF
- Lucas Voi Silva – DLP
- Matheus de Oliveira Peres – ERLON
- Rafael Duarte Alves – DISAR
- Reinaldo Kaminski Junior- ATJ
- Rossana Baldanzi- DLP
- Simone Sanches – DISAR

Art. 2º. Fica a critério da CTM, o convite a outras instituições e/ou técnicos para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 217, de 19 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

106586/2024

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO 0042/2024

O IAT, torna público que JUAREZ SCHIMERSKI DOS SANTOS, CPF/CNPJ 057.854.179-36, manifestou interesse por Audiência de Conciliação Ambiental, conforme Decreto Federal 11.080/2022, relativo ao Auto de Infração Ambiental nº 145387, protocolado sob o SID 18.971.876-4. Devido a impossibilidade de contato, concedemos o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar interesse no respectivo agendamento. Após o prazo, o processo de autuação retornará aos trâmites processuais de julgamento e decisão administrativa.

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO 0043/2024

O IAT, torna público que FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, CPF/CNPJ 279.174.959-49, manifestou interesse por Audiência de Conciliação Ambiental, conforme Decreto Federal 11.080/2022, relativo ao Auto de Infração Ambiental nº 142113, protocolado sob o SID 17.824.286-5. Devido a impossibilidade de contato, concedemos o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar interesse no respectivo agendamento. Após o prazo, o processo de autuação retornará aos trâmites processuais de julgamento e decisão administrativa.

106452/2024

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO 0044/2024

O IAT, torna público que EDUARDO QUINA MACHADO, CPF/CNPJ 055.365.799-24, manifestou interesse por Audiência de Conciliação Ambiental, conforme Decreto Federal 11.080/2022, relativo ao Auto de Infração Ambiental nº 128489, protocolado sob o SID 16.785.216-5. Devido a impossibilidade de contato, concedemos o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar interesse no respectivo agendamento. Após o prazo, o processo de autuação retornará aos trâmites processuais de julgamento e decisão administrativa.

106459/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 108/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 150464, JOAO CARLOS VELOSO/592.***.949-53, Protocolo 216097084, Município CERRO AZUL; AIA 123286, CRISTIAN CORDEIRO CEZARIO GOUVEIA/087.***.269-29, Protocolo 215840190, Município ANTONINA; AIA 127312, CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS IND. E COM. DE CHAPECÓ/04.647.***0001-68, Protocolo 171784263, Município MARMELEIRO; AIA 131943, SILVIO CESAR MANOEL CHAMA/725.***.059-68, Protocolo 191953100, Município SENEGES; AIA 149728, PAULO STIEGLER/021.***.169-05, Protocolo 215716724, Município PIÊN; AIA 146195, ELIO GORLA/173.***.859-91, Protocolo 193252028, Município INDIANÓPOLIS; AIA 150108, AMAURI FERREIRA GOMES/664.***.229-20, Protocolo 215696154, Município GUARAUQUECABA; AIA 123291, JULIO CESAR NADIR/141.***.599-65, Protocolo 215695255, Município PARANAGUÁ; AIA 146197, ELIO GORLA/173.***.859-91, Protocolo 193252737, Município INDIANÓPOLIS; AIA 139079, JERÔNIMO QUEIROZ/035.***.369-55, Protocolo 167900127, Município IPIRANGA; AIA 131317, ELI ROSENO DE FREITAS/832.***.359-91, Protocolo 186462599, Município BOCAIUVA DO SUL; AIA 143053, JEREMIAS ALCHIMIN/024.***.358-56, Protocolo 181191848, Município SÃO PEDRO DO PARANÁ; AIA 160577, PEDRO CHIAFRE FILHO/050.***.189-54, Protocolo 204807175, Município BOA VISTA DA APARECIDA; AIA 145951, JOÃO PEDRO HELFENSTEIN LOVATEL/079.***.519-90, Protocolo 192175755, Município SALTO DO LONTRA; AIA 127704, EMPRESA DE TRANSPORTE MARITIMO LUA CHEIA LTDA/03.537.***0001-22, Protocolo 164729982, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 148334, VANDERLEI KUSNICK SUTER/029.***.779-38, Protocolo 201506808, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 134062, NATALIA FIDUNIV/925.***.509-68, Protocolo 195408475, Município PAULO FRONTIN; AIA 134063, NATALIA FIDUNIV/925.***.509-68, Protocolo 195408726, Município PAULO FRONTIN; AIA 134064, NATALIA FIDUNIV/925.***.509-68, Protocolo 195408947, Município PAULO FRONTIN; AIA 166180, JHONATAN MARTINS LICCI/074.***.709-56, Protocolo 215869750, Município MARINGÁ; AIA 148199, JEFFERSON TEDI VIDAL FRANÇA/045.***.989-27, Protocolo 202511350, Município FAZENDA RIO GRANDE; AIA 136893, EDIR HAVRECHAKI/028.***.159-77, Protocolo 162604163, Município PALMEIRA; AIA 146812, AROLD AUGUSTO GONÇALVES/321.***.599-53, Protocolo 195497834, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 128803, ANGELINA CAMARGO RIBEIRO PINTO/863.***.639-72, Protocolo 165674472, Município GUARATUBA; AIA 146810, AROLD AUGUSTO GONÇALVES/321.***.599-53, Protocolo 195497753, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 146814, AROLD AUGUSTO GONÇALVES/321.***.599-53, Protocolo 195497907, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 134066, ERLICA FIAMONCINI/539.***.999-00, Protocolo 195414092, Município PAULO FRONTIN; AIA 162932, GILBERTO BERNINI/360.***.879-00, Protocolo 205066802, Município GRANDES RIOS; AIA 162320, RENATO MARTINS DIAS/057.***.249-25, Protocolo 202300219, Município LAPA; AIA 130422, WILSON CAPPI FILHO/131.***.268-05, Protocolo 179882426, Município MANDIRITUBA; AIA 122492, MAURI WELTER/768.***.329-15, Protocolo 169817464, Município MISSAL; AIA 147720, EDSON MENDES DA SILVA/021.***.499-46, Protocolo 198867721, Município CAMPO MOURÃO; AIA 147861, JOÃO MARLON DA SILVA TIMÓTEO/095.***.629-16, Protocolo 199470299, Município TERRA BOA; AIA 147452, ALMIRO JOÃO DE OLIVEIRA/017.***.649-85, Protocolo 200066685, Município TUNAS DO PARANÁ; AIA 130501, POSTO GEMELI LTDA/03.702.***0001-60, Protocolo 179554895, Município MARMELEIRO.

106486/2024

EDITAL TC Nº 089/2024 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao *Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente*, na modalidade *Conversão Indireta*, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 165897/2024-SID 22.440.418-2/Larissa Siqueira Pires Eireli - CPF/CNPJ: 37.086.813/0001-56 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 166969/2024-SID 22.026.418-1/Reinder Matheus Barkema - CPF/CNPJ: 126.845.979-87 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 147053/2022-SID 19.631.904-2/Narcizo Antonio Pedruzzi - CPF/CNPJ: 146.236.259-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 163315/2024-SID 22.311.648-5/Paranamix Concreto Ltda - CPF/CNPJ: 12.783.004/0001-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 165282/2024-SID 22.407.612-6/Paludo Comercio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda - CPF/CNPJ: 11.210.460/0001-60 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 165322/2024-SID 21.840.025-6/Pioneira Alimentos de Mandioca Ltda - CPF/CNPJ: 07.531.062/0001-79 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 163062/2024-SID 21.773.686-2/Pedreira Vale do Ivaí Ltda - CPF/CNPJ: 03.534.919/0001-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 165323/2024-SID 21.840.075-2/Pioneira Alimentos de Mandioca Ltda - CPF/CNPJ: 07.531.062/0001-79 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOAO PAULO KICZEVI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 330499 com validade até 11/09/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na LOCALIDADE DE TIJUCO PRETO, S/N no município de Prudentópolis/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ BERNARDO BLOEMER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 330638 com validade até 12/09/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ANTA GORDA, LR 39-A-3 E 42-A-3, GL. 09, COL. PINDORAMA, S/N no município de Nova Aurora/PR.

106258/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOAO MARTINS DA SILVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 330668 com validade até 12/09/2030, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na PARTE DO LOTE RURAL 155 - LINHA EVA, S/N no município de Céu Azul/PR.

106264/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCELO BRAZ MOVEIS SOB MEDIDA EIRELI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 330669 com validade até 12/09/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Zeferino Finatto, 385 no município de Francisco Beltrão/PR.

106265/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração de cascalho no Sítio Nossa Senhora Aparecida, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8770 com validade até 12/09/2027, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco:Sítio Nossa Senhora Aparecida, matrícula nº 904 Bairro: Cep:86460000 Município:Abatiã no município de Abatiã/PR.

106336/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8771 com validade até 12/09/2028, para Rodovias a ser implantada na Endereco:SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Bairro:ZONA RURAL Cep:85710000 Município:Santo Antônio do Sudoeste no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

106341/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUELI RODRIGUES MALACARNE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 330716 com validade até 12/09/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na : LOTES RURAIS N°s 23.A.2 e 23.B.2 DA LINHA GUAÇU DO 7º PERÍMETRO DA FAZ, sn no município de Toledo/PR.

106271/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8768 com validade até 12/09/2028, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:AVENIDA SANTOS DUMONT, N° 2021 Bairro:CENTRO Cep:85885000 Município:Serranópolis do Iguaçu no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

106344/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CETAGRO - CENTRO DE TECNOLOGIA AGRONOMICA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 328857 com validade até 11/09/2034, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Avenida Getúlio Vargas, 570 no município de Pitanga/PR.

106239/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRR PANDOLFI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 330648 com validade até 12/09/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na RODOVIA PR 180, sn no município de Enéas Marques/PR.

106259/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 330619 com validade até 12/09/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia BR 369, km 432, s/n no município de Ubitatã/PR.

106256/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLUMA AGROAVICOLA LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 330701 com validade até 12/09/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na av. dorvalino tossi, 1129 no município de Dois Vizinhos/PR.

106269/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO IRMÃOS LOURENCO LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 330649 com validade até 12/09/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na PR 281 km 80, 0 no município de Dois Vizinhos/PR.

106260/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE BASALTO, a Licença de Operação - LO nº 37224 com validade até 12/09/2030, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereco:LINHA ÁGUA PRETA Bairro: Cep:85770000 Município:Ampére no município de Ampére/PR.

106337/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MCL PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 330657 com validade até 12/09/2028, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Avenida Presidente Kennedy, 3110 no município de Palotina/PR.

106263/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERACAO CERRO AZUL, a Licença de Operação - LO nº 37223 com validade até 12/09/2029, para Exploração instalada na Endereco:RUA JOSÉ SPRADA, N° 10799 Bairro:MORRO AZUL Cep:83529899 Município:Almirante Tamandaré no município de Almirante Tamandaré/PR.

106340/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEIVA SIEWERT GROSS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 330652 com validade até 12/09/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na LOTE RURAL 137, 137 no município de Nova Santa Rosa/PR.

106261/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia - LP nº 330656 com validade até 12/09/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rodovia PR 281, S/N no município de Dois Vizinhos/PR.

106262/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LG RECICLAGEM DE PALLETS E RESÍDUOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 330591 com validade até 12/09/2025, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados a ser implantada na Rua Anna Scremin, 1500 no município de Ponta Grossa/PR.

106252/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAFAEL PADILHA KOHAUT FRIGORÍFICO, a Licença Prévia - LP nº 330702 com validade até 12/09/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Linha Coxilha Bonita, s/n no município de Bela Vista da Caroba/PR.

106270/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NIAGARA GROUP LTDA, a Licença Prévia - LP nº 330571 com validade até 12/09/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Minas Gerais, 2178 no município de Ponta Grossa/PR.

106251/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCIO KALUSZ, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 330498-R3 com validade até 11/09/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na LOCALIDADE DE RIO DE AREIA, S/N no município de Prudentópolis/PR.

106247/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 330349-R1 com validade até 12/09/2028, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na ESTV CHÁCARA PEDREIRA, KM 48 no município de Planalto/PR.

106242/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ASA BRANCA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 330506-R1 com validade até 11/09/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Marechal Cândido Rondon, 1105 no município de Laranjeiras do Sul/PR.

106250/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MCR COMERCIO DE CEREALIS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 330618-R1 com validade até 12/09/2026, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na CHACARA SÃO BENTO, SN no município de Carópolis/PR.

106255/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO MARCOS RIBAS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 330682-R1 com validade até 12/09/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na SITIO SANTO ANTÔNIO, 00 no município de Piraí do Sul/PR.

106268/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAHLE REDE DE POSTOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 188718-R2 com validade até 14/08/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na ROD PRT 182 KM 76, S no município de Realeza/PR.

106241/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SMART CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 330504-R5 com validade até 12/09/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, 2707 no município de Ponta Grossa/PR.

106249/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARTE E COR LAVANDERIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 330488-R2 com validade até 12/09/2028, para Comércio e Serviço - Lavanderia instalada na PROLONGAMENTO DA RUA SALGADO FILHO, 0 no município de Ampére/PR.

106246/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CANZI E MARODIN LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 330384-R2 com validade até 12/09/2028, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rua Tibagi, 395 no município de Pranchita/PR.

106245/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOCCHI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 330326-R1 com validade até 12/09/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AVENIDA DOS PINHEIROS, 1771 no município de Santa Izabel do Oeste/PR.

106240/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 330718-R2 com validade até 12/09/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Avenida Santos Dumont, 2000 no município de Goioerê/PR.

106272/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 318520-R4 com validade até 08/04/2028, para Industrial - Indústrias diversas instalada na Rodovia PR-483, km 01 no município de Francisco Beltrão/PR.

106267/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à W.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 330670-R3 com validade até 12/09/2028, para Industrial - Alimentos instalada na BR 277 - KM 460,5 - VILA BECKER, SN no município de Laranjeiras do Sul/PR.

106266/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 330620-R3 com validade até 12/09/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na ESTRADA ARAPUÃ BEIJA FLOR, S/N no município de Arapuã/PR.

106257/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MIGUEL LUIZ SANTANA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 330613-R1 com validade até 11/09/2030, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados instalada na Avenida Vila Rica, 652 no município de Peabiru/PR.

106254/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGUIA FLORESTAL INDÚSTRIA DE MADEIRA LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 330605-R4 com validade até 12/09/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, 3505 no município de Ponta Grossa/PR.

106253/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
CONSÓRCIO TREVO DO CATUAI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço: BR-376 sob trecho km 167,5 a 167,7 Bairro:Faixa de Domínio do DER Cep:87160000 Município:Maringá.

106343/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
SINTESE AGRO SCIENCE LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço:faixa de domínio da Rodovia PR-317 Bairro:trecho código 317D0150EPR Cep:87100000 Município:Maringá.

106342/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Avicultura a ser implantada Endereço:ROD BR 277 KM 679 Bairro:LOTE RURAL 39C1 POLIGON 4 Cep:85884000 Município:Medianeira.

106346/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
ROGERIO MACIEL AUTO POSTO LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Postos de revenda de combustíveis a ser implantada Endereço:RUA PRINCIPAL, S/N Bairro:VILA NOVA Cep:85200000 Município:Pinanga.

106338/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desassoreamento de rios locais a ser implantada Endereço:MANANCIAL DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA RIBEIRÃO ARARAS, MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA Bairro:CENTRO Cep:80215900 Município:Santa Mariana.

106335/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE JABOTI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Rodovias a ser implantada Endereço:Rodovia PRC 272 KM 74 + 519m, trecho: 272S0100PRC Bairro:Rodovia Cep:84930000 Município:Jaboti.

106339/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
CONSTRUÇÃO DE BUEIROS PARA DRENAGEM E TRANSPOSIÇÃO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Dragagem e derrocamentos em corpos de água a ser implantada Endereço:FAZENDA VALE VERDE - RF DBP Bairro: Cep:86845000 Município:Grandes Rios.

106333/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
BRUNO TOSCHI INCERTI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Eletrificação rural a ser implantada Endereço:RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 2.578.

106334/2024

Portaria nº 12984/2024/OD-GOUT. Prot. 22.696.875-0. Captação superficial. Outorgado(s) JOAO JOSE LEMOS - CPF/CNPJ 204.519.039-00. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.296.574,15 N 259.868,86 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Iracema do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 14875/2021/DUIO-GOUT.

106330/2024

Portaria nº 12987/2024/OD-GOUT. Prot. 22.655.380-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JOSE SERBER - CPF/CNPJ 531.853.159-87. Tibagi. Coordenadas UTM 7.199.766,00 N 570.181,00 E. Validade 15/09/2025. Finalidade Criação animal, Criação animal. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 10:48 horas/dia 31 dias/mês. Município Teixeira Soares. Esta portaria revoga a portaria nº 14685/2022/DUIO-GOUT.

106281/2024

PARECER NEGATIVO nº 10152/2024/PN-GOUT. Protocolo 20.344.079-0. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de MILLPAR S/A - CPF/CNPJ 44.611.387/0001-98. Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.199.018,61 N 449.232,91 E. Município Guarapuava. Motivo: Informações e dados do requerimento diferem do uso/interferência no recurso hídrico. . Esta portaria revoga a portaria nº 16225/2023/OD-GOUT.

106299/2024

PARECER NEGATIVO nº 10153/2024/PN-GOUT. Protocolo 20.552.818-0. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de IMSULPAR INDÚSTRIA METALÚRGICA SUL PARANÁ LTDA - CPF/CNPJ 72.452.907/0001-00. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.219.171,20 N 585.263,80 E. Município Ponta Grossa. Motivo: Informações e dados do requerimento diferem do uso/interferência no recurso hídrico. .

106300/2024

Portaria nº 12962/2024/OP-GOUT. Prot. 21.556.730-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ABATEDOURO POLPETA LTDA - CPF/CNPJ 48.448.717/0001-27. Ivaí. Coordenadas UTM 7.395.468,01 N 340.371,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril (matadouro), Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 01:40 horas/dia 31 dias/mês. Município São Tomé. Esta portaria revoga a portaria nº 12988/2021/AP-GOUT.

106301/2024

Portaria nº 12961/2024/OD-GOUT. Prot. 21.370.381-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) IVACIR CERUTTI - CPF/CNPJ 913.627.849-15. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.267.400,00 N 215.670,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 7.50 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

106302/2024

Portaria nº 12986/2024/OD-GOUT. Prot. 21.572.309-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - CPF/CNPJ 76.490.184/0009-34. Rio Boras. Tibagi. Coordenadas UTM 7.188.384,89 N 545.266,97 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Fernandes Pinheiro. Esta portaria revoga a portaria nº 1700/2019.

106303/2024

Portaria nº 12963/2024/OD-GOUT. Prot. 21.590.988-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Sergio Luiz Gonçalves - CPF/CNPJ 449.629.329-34. Ivaí. Coordenadas UTM 7.432.321,51 N 374.782,67 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 03:55 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Esperança.

106304/2024

Portaria nº 12966/2024/OD-GOUT. Prot. 21.759.284-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) EMPRESA HOTELEIRA MABU LTDA - CPF/CNPJ 75.047.498/0003-09. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.169.853,83 N 745.685,57 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 9.90 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

106305/2024

Portaria nº 12964/2024/OD-GOUT. Prot. 21.715.088-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) gabriel pacifico portela - CPF/CNPJ 706.745.409-30. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.149.758,00 N 284.298,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 03:20 horas/dia 31 dias/mês. Município Dois Vizinhos. Esta portaria revoga a portaria nº 10428/2022/OD-GOUT.

106306/2024

Portaria nº 12967/2024/OD-GOUT. Prot. 21.759.285-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) EMPRESA HOTELEIRA MABU LTDA - CPF/CNPJ 75.047.498/0003-09. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.169.967,85 N 745.787,23 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 2.37 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

106307/2024

Portaria nº 12976/2024/OD-GOUT. Prot. 21.787.539-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMINIO RESIDENCIAL FLAMINGO - CPF/CNPJ 77.813.301/0001-69. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.175.224,75 N 743.738,98 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 02:22 horas/dia 30 dias/mês. Município Foz do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 377/2014.

106308/2024

Portaria nº 12969/2024/OD-GOUT. Prot. 21.794.310-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) PELLOSO & PELLOSO LTDA - CPF/CNPJ 00.135.551/0001-62. Pirapó. Coordenadas UTM 7.401.559,73 N 427.675,41 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.50 m³/h 05:39 horas/dia 31 dias/mês. Município Mandaguari. Esta portaria revoga a portaria nº 211/2008-DRH.

106309/2024

Portaria nº 12968/2024/OD-GOUT. Prot. 21.808.397-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ LTDA - CPF/CNPJ 22.073.537/0001-14. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.173.473,00 N 742.614,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 02:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

106310/2024

Portaria nº 12970/2024/OD-GOUT. Prot. 21.794.306-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ALÍRIO ANDRÉ SCHOTT - CPF/CNPJ 037.661.969-44. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.294.183,00 N 791.284,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 8.30 m³/h 03:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Mercedes.

106311/2024

Portaria nº 12971/2024/OD-GOUT. Prot. 21.808.398-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Coamo Agroindustrial Cooperativa - CPF/CNPJ 75.904.383/0063-24. Litorânea. Coordenadas UTM 7.176.100,26 N 750.513,37 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.28 m³/h 15:09 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranaguá. Esta portaria revoga a portaria nº 224/2014.

106312/2024

Portaria nº 12988/2024/OD-GOUT. Prot. 21.845.655-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MCR AMIDOS LTDA. - CPF/CNPJ 78.156.247/0001-99. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.298.917,00 N 788.909,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 55.00 m³/h 03:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Mercedes.

106313/2024

Portaria nº 12973/2024/OD-GOUT. Prot. 21.845.656-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) C.Vale Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.863.223/0106-84. Ivaí. Coordenadas UTM 7.339.591,07 N 357.155,92 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.50 m³/h 12:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Campo Mourão.

106314/2024

Portaria nº 12974/2024/OD-GOUT. Prot. 21.861.510-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Udo Will - CPF/CNPJ 213.249.309-00. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.276.186,00 N 793.444,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 06:15 horas/dia 30 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

106315/2024

Portaria nº 12972/2024/OD-GOUT. Prot. 21.875.499-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JOÃO APARECIDO CRUZ URTOZINI - CPF/CNPJ 267.740.388-91. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.456.997,56 N 478.146,20 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 07:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Bela Vista do Paraíso. Esta portaria revoga a portaria nº 632/2013.

106316/2024

Portaria nº 12983/2024/OP-GOUT. Prot. 21.917.607-4. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) ENERGÉTICA GUAMIRANGA SPE LTDA. - CPF/CNPJ 34.032.097/0001-36. Rio Patos. Ivaí. Coordenadas UTM 7.212.272,77 N 505.759,73 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Prudentópolis.

106317/2024

Portaria nº 12977/2024/OD-GOUT. Prot. 21.976.339-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) GPC QUÍMICA S/A - CPF/CNPJ 90.195.892/0019-45. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.172.995,12 N 664.784,44 E. Validade 6 anos. Finalidade Resfriamento. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 12:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Araucária.

106318/2024

Portaria nº 12975/2024/OD-GOUT. Prot. 21.939.627-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Marino Finckler - CPF/CNPJ 428.141.549-15. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.278.708,24 N 783.861,51 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Aquicultura. Vazão máxima outorgada 6.85 m³/h 19:49 horas/dia 30 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

106319/2024

Portaria nº 12978/2024/OD-GOUT. Prot. 21.991.655-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) INDÚSTRIA DE FARINHA E POLVILHO MARINEZ LTDA - CPF/CNPJ 18.360.099/0002-89. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.491.749,65 N 317.717,25 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 14:10 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Rica. Esta portaria revoga a portaria nº 609/2014.

106320/2024

Portaria nº 12979/2024/OD-GOUT. Prot. 22.025.924-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) AUTO POSTO SARANDI LTDA - CPF/CNPJ 08.178.027/0001-80. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.280.188,09 N 206.056,55 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de veículos, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.20 m³/h 03:22 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo.

106321/2024

Portaria nº 12980/2024/OD-GOUT. Prot. 22.025.926-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Paulo Inácio Birck - CPF/CNPJ 881.188.199-49. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.278.290,00 N 221.206,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Resfriamento, Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 9.50 m³/h 05:49 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 11537/2023/AP-GOUT.

106322/2024

Portaria nº 12981/2024/OD-GOUT. Prot. 22.076.497-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Villanueva Hotel LTDA - CPF/CNPJ 44.572.567/0001-08. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.167.939,76 N 748.257,48 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 16:37 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

106323/2024

Portaria nº 12989/2024/OD-GOUT. Prot. 22.129.852-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AYRTON SENNA - CPF/CNPJ 27.299.606/0001-26. Ivaí. Coordenadas UTM 7.409.123,36 N 405.646,73 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 06:15 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá.

106324/2024

Portaria nº 12990/2024/OP-GOUT. Prot. 22.163.965-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ARLETE ASTRATH - CPF/CNPJ 044.158.119-65. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.461.856,65 N 299.958,74 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 80.00 m³/h 12:34 horas/dia 31 dias/mês. Município Loanda.

106325/2024

Portaria nº 12991/2024/OD-GOUT. Prot. 22.209.812-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) HTF - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. - CPF/CNPJ 20.494.247/0001-19. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.334.714,00 N 780.621,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 23.42 m³/h 10:46 horas/dia 31 dias/mês. Município Guaíra. Esta portaria revoga a portaria nº 10328/2024/AP-GOUT.

106326/2024

Portaria nº 12965/2024/OD-GOUT. Prot. 22.375.200-4. Desassoreamento. Outorgado(s) Gustavo Coelho Bulle - CPF/CNPJ 836.931.069-91. Mina/Nascente Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.407.705,13 N 468.118,02 E. Validade 5 anos. Finalidade Desassoreamento. Município Londrina.

106327/2024

Portaria nº 12982/2024/OD-GOUT. Prot. 22.375.184-9. Captação superficial. Outorgado(s) Germano Moeller - CPF/CNPJ 028.407.909-04. Córrego Mirim. Piquiri. Coordenadas UTM 7.301.753,94 N 220.829,98 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria nº 11332/2021/OP-GOUT.

106328/2024

Portaria nº 12985/2024/OD-GOUT. Prot. 22.557.075-2. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ribeirão Limoeiro. Tibagi. Coordenadas UTM 7.419.776,00 N 489.714,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 12105/2022/OP-GOUT.

106329/2024

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2635 - 12/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2430
Nome do Município:	SANTO ANTONIO DA PLATINA
Código do Estabelecimento:	30084
Nome do Estabelecimento:	CENTRO DE EDUC PROFIS DOCENS EDUCACAO
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ROSICLEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA	09558378995PR	43	243030084D001	1	10/09/2024	2023

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 12 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	AISLAN JOSÉ DE MELLO CORREIA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº ato 02/2022 data do ato 12/07/2022
Nome do(a) Diretor(a):	MONICA VARELLA BOMTEMPO CORREIA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	002/2022 Data Ato :12/07/2022

106219/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2634 - 12/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	7578
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS KERN
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BARBARA CARINE PUHL	106995230PR	3	069007578D001	1	06/09/2024	2019

CURITIBA, 12 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	ROSY KERN BARBOSA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº 02/2003 DATA: 13/02/2003

Nome do(a) Diretor(a):	JURANDY KERN BARBOSA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº 01/2003 DATA: 13/02/2003

106217/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2645 - 13/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	7569
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
KELLY CRISTINE PORCEL KAIS	10795180969PR	16	069007569D001	2	12/09/2024	2022
RAYANE CORREA DE JESUS	11981984941PR	15	069007569D001	1	12/09/2024	2022

CURITIBA, 13 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	AGATHA KIEM SCARIN BIANCO VIEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	02665/2023 10/05/2023
Nome do(a) Diretor(a):	VERA LUCIA MACHADO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº 02234/2023 Data: 02/05/2023

106545/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2646 - 13/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2080
Nome do Município:	PRUDENTOPOLIS
Código do Estabelecimento:	11398
Nome do Estabelecimento:	ALBERTO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA EVARISTO DOS SANTOS	150318734PR	36	208011398D001	2	11/09/2024	2024
AMANDA CORREIA REIFUR	147865848PR	38	208011398D001	2	11/09/2024	2024
ANA CLAUDIA KUIBIDA	14.583.763-4PR	37	208011398D001	2	11/09/2024	2024
ANA DAVILA KULEK	147841060PR	39	208011398D001	2	11/09/2024	2024
ELAINE RODRIGUES DA ROCHA	157371088PR	40	208011398D001	2	11/09/2024	2024
GABRIEL POTMA	155265418PR	41	208011398D001	3	11/09/2024	2024
GEOVANA MICHALICHEN KRETKOWSKI	145793815PR	42	208011398D001	3	11/09/2024	2024
GIOVANA BORGES	15.477.852-7PR	43	208011398D001	3	11/09/2024	2024
IVO MAZUR	14.096.151-5PR	44	208011398D001	3	11/09/2024	2024
LUANA JAINE ALVES DE OLIVEIRA ZUBEK	14.419.180-3PR	45	208011398D001	3	11/09/2024	2024
MARCELO DA SILVA	15.229.395-0PR	46	208011398D001	4	11/09/2024	2024
MARIA EDUARDA DRESCH	5774705RR	47	208011398D001	4	11/09/2024	2024
MARIA EDUARDA PRZYGOCKI AFANI	7.384.109SC	48	208011398D001	4	11/09/2024	2024
MARIA RITA NOVOSAD GRECZESZYN	146097006PR	49	208011398D001	4	11/09/2024	2024
MARINA MESKO KCZEVE	145375126PR	50	208011398D001	4	11/09/2024	2024
RAYANE JOCELIA DA SILVA	14963.519PR	51	208011398D001	5	11/09/2024	2024
RICARDO AUGUSTO DE PAULA	150036143PR	52	208011398D001	5	11/09/2024	2024

PRUDENTOPOLIS, 13 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	JORGE REPULA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº Nº 00510
Nome do(a) Diretor(a):	MOACIR BORTOLOZZO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

106552/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2643 - 13/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1380
Nome do Município:	LONDRINA
Código do Estabelecimento:	13446
Nome do Estabelecimento:	ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MARIA DE LOURDES DA SILVA	1293565PB	111	138013446D001	2	12/09/2024	2021

LONDRINA, 13 de Setembro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	SIRLEY ALVES DOS SANTOS SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº Nº 01814
Nome do(a) Diretor(a):	REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

106538/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2642 - 13/09/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1380
Nome do Município:	LONDRINA
Código do Estabelecimento:	13446
Nome do Estabelecimento:	ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MARIA DE LOURDES DA SILVA	1293565PB	19	138013446C001	1	12/09/2024	2021

LONDRINA, 13 de Setembro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	SIRLEY ALVES DOS SANTOS SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº Nº 01814
Nome do(a) Diretor(a):	REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

106534/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2639 - 12/09/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	990
Nome do Município:	IBIPORA
Código do Estabelecimento:	13326
Nome do Estabelecimento:	ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
IVONE BENTO DA SILVA SANTOS	79843040PR	30	099013326D001	1	11/09/2024	2020
JOSIANE INACIO	84402486PR	28	099013326D001	1	11/09/2024	2020
PAULA MAIARA SAMPAIO CUNHA	124838002PR	29	099013326D001	1	11/09/2024	2020

IBIPORA, 12 de Setembro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	MARY IVONE PELISSON DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 00809
Nome do(a) Diretor(a):	CLAUDIANE APARECIDA ERRAM
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 00667

106273/2024

Anulação de Registro de DIPLOMAS Nº 2447, publicado no DOE - 11731

Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5

Código do Município:	2840
Nome do Município:	UNIAO DA VITORIA
Código do Estabelecimento:	21917
Nome do Estabelecimento:	TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
PIETRA ROSA DE MATTOS	7101006SC	59	284021917D001		28/02/2024	2023

UNIAO DA VITORIA, 13 de Setembro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	THAIS ANGELICA DE ARAUJO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 02529
Nome do(a) Diretor(a):	DANIELI MARINIUK DOS PASSOS
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 00549

106549/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2640 - 13/09/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1380
Nome do Município:	LONDRINA
Código do Estabelecimento:	13985
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS C & S
Nome do Curso:	TEC EM PRO DENTARIA-SUB ET ASS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ROGER ROMARIO TEODORO RIBEIRO	103174058PR	1	138013985D001	1	07/08/2024	2013

LONDRINA, 13 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	SIRLEY ALVES DOS SANTOS SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	1814/2011 DOE 16/11/2011
Nome do(a) Diretor(a):	REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº 3364/2021 DATA: 12/08/2021

106384/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2647 - 13/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1490
Nome do Município:	MARIALVA
Código do Estabelecimento:	14706
Nome do Estabelecimento:	JURACY R S ROCHA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIELLE CRISTINA DE SOUZA	131712634PR	10	149014706D001	1	12/09/2024	2024
ANA PAULA DE MORAES	2192179715BA	12	149014706D001	2	12/09/2024	2024
ANTONIO CEZAR TEIXEIRA DO CARMO	46257758PR	11	149014706D001	2	12/09/2024	2024
ARLETE HIROMI YOSHIDA	59243667PR	13	149014706D001	2	12/09/2024	2024
CLENILSON PEREIRA DE AGUIAR	86620030PR	14	149014706D001	2	12/09/2024	2024
DANILO HENRIQUE DE OLIVEIRA	108712155PR	15	149014706D001	2	12/09/2024	2024
EDUARDO HENRIQUE RAMOS JUNIOR	107336249PR	16	149014706D001	3	12/09/2024	2024
ELIZETE DOS SANTOS	83845210PR	17	149014706D001	3	12/09/2024	2024
FABIANA CRISTINA JORDEM DOS SANTOS	103812518PR	18	149014706D001	3	12/09/2024	2024
GISELLY DA SILVA LIMA DE AGUIAR	9.418.577-7PR	19	149014706D001	3	12/09/2024	2024
JULIANA COLA NASCIMENTO	127798109PR	20	149014706D001	3	12/09/2024	2024
JULIANE ROSSA	49707639SC	21	149014706D001	4	12/09/2024	2024
KATIA REGINA DE SÁ SEGOBIA	78633980PR	22	149014706D001	4	12/09/2024	2024
KELI CRISTINA DA SILVA RAMOS MARTINS DE ALMEIDA	74079741PR	23	149014706D001	4	12/09/2024	2024
MATHEUS HENRIQUE BONATO DA COSTA	137584751PR	24	149014706D001	4	12/09/2024	2024
PAULO HENRIQUE BERTO MOREIRA	123671996PR	25	149014706D001	4	12/09/2024	2024
ROSELI VIEIRA MEURER	152400241PR	26	149014706D001	5	12/09/2024	2024
WILLIAM TEODORO TORREJAIS	148256780PR	27	149014706D001	5	12/09/2024	2024

MARIALVA, 13 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARIENE FRAGALLI DE FARIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 00748
Nome do(a) Diretor(a):	EDILAINE APARECIDA FRESCHI MORAES
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 02168

106555/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2636 - 12/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24376
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALANA CRISTINA CIPRIANO PEREIRA	91904837PR	498	069024376D003	4	11/09/2024	2024
ANELISE BORDINGNON COSTA CARDOSO	30410041PR	2	069024376D004	1	11/09/2024	2023
ELCIO PINTO ROQUE	61604006PR	496	069024376D003	4	11/09/2024	2024
EMERSON ALVES DA SILVA	87137465PR	1	069024376D004	1	11/09/2024	2023
GABRIEL MONTANHA MAZANEK	95400280PR	499	069024376D003	4	11/09/2024	2024
GILBERTA RAMOS MACHADO	51508874PR	3	069024376D004	1	11/09/2024	2024
IZABELLY MILLENA MIOTTO VÍCTOR	109894044PR	497	069024376D003	4	11/09/2024	2024
ODACIR JOSE CORDEIRO	65454467PR	495	069024376D003	3	11/09/2024	2023
RAQUEL BATISTA DE FREITAS	413223309SP	500	069024376D003	4	11/09/2024	2021
THEO PATRICK FRITZ VARELA	104683568PR	494	069024376D003	3	11/09/2024	2024

CURITIBA, 12 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a):	KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

106221/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2644 - 13/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1530
Nome do Município:	MARINGA
Código do Estabelecimento:	25855
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS TREINE INGA
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CAROLINY DE PAULA PROENÇA	126887078PR	219	153025855D001	25	22/08/2024	2024

MARINGA, 13 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	ANNE MIKAELA LEITE VALÉRIO GIRALDI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	01/2023 05/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	CLAUDIO SANDRI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2014 10/07/2014

106542/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2641 - 13/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDERSON JOSÉ LAURO SANTOS	664662067PR	383	069025617C003	48	06/09/2024	2023
BRUNA STEFANI RODRIGUES LAUREDO	127780447PR	386	069025617C003	49	06/09/2024	2024
LARISSA GABRIELLY DA SILVA BARBOSA DUDA	149596275PR	385	069025617C003	48	06/09/2024	2024
LETICIA SCHMIDLIN SANCHES	110243049PR	381	069025617C003	48	06/09/2024	2024
LUCIMARA BRITO DA SILVA	94992475PR	391	069025617C003	50	06/09/2024	2024
MARCIA APARECIDA XAVIER COSTA	86131609PR	379	069025617C003	47	06/09/2024	2024
NAYRA DIUBATE DA SILVA	135408107PR	380	069025617C003	47	06/09/2024	2024
TACIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	91472813PR	384	069025617C003	48	06/09/2024	2023

CURITIBA, 13 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

106529/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2637 - 12/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ABIGAIL DE JESUS CANTANHEDE RODRIGUES AMORIM	0332464220072MA	283	069025617C003	28	04/09/2024	2024
ÁDHILA WALCLÉCIAROGÉRIO RIBEIRO	003539885RN	392	069025617C003	50	09/09/2024	2024
ADRIANA APARECIDA FERREIRA	91383381PR	284	069025617C003	28	04/09/2024	2024
ADRIANA ZATESKO DE AZEVEDO	92968510PR	285	069025617C003	28	04/09/2024	2024
ADRIELE DA SILVA MENDONÇA ALVES	292347358RJ	289	069025617C003	29	04/09/2024	2024
ADRIÉLI RODRIGUES AMARAL GOMES	128362142PR	451	069025617C003	62	10/09/2024	2024
ADRIELI SILVA KRIZZANOVSKI	144468244PR	291	069025617C003	30	04/09/2024	2024
ÁGNES CRISTINE MENDES SOARES	14926733MGMG	452	069025617C003	62	10/09/2024	2024
ALAN GOMES REZENDE	17379590MG	393	069025617C003	50	09/09/2024	2024
ALESSANDRA DA SILVA DOMINGUITE	18927025MG	293	069025617C003	30	04/09/2024	2024
ALESSANDRE LUIZ FAUSTINO	75318898PR	394	069025617C003	50	09/09/2024	2024
ALEXANDRA DA SILVA LIMA	2000007016442CE	295	069025617C003	30	04/09/2024	2024
ALICE LOPES AMARAL SOUSA	15371252MG	453	069025617C003	62	10/09/2024	2024
ALINE CÉLIA FERREIRA	21591090MG	395	069025617C003	50	09/09/2024	2024
ALINE DE AGUIAR PALANDI	404564306SP	296	069025617C003	31	04/09/2024	2024
ALINE RAMOS SOUTO SPONCHIADO	2481900043RJ	396	069025617C003	51	09/09/2024	2024
AMANDA DA CUNHA LOPES	106147434 PR	297	069025617C003	31	04/09/2024	2024
ANA CAROLINA AGRELLA LAMEIRO	48277406XSP	455	069025617C003	62	10/09/2024	2024
ANA CAROLINA FAILDE DE OLIVEIRA	287484653RJ	456	069025617C003	63	10/09/2024	2024
ANA CLÁUDIA PELLENS MARTINS	7236498SC	397	069025617C003	51	09/09/2024	2024
ANA CLÁUDIA ZAMPAR DE CASTRO	16197445MG	298	069025617C003	31	04/09/2024	2024
ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS DE ARAÚJO	0791862976BA	299	069025617C003	31	04/09/2024	2024
ANDRÉIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	522407171SP	300	069025617C003	31	04/09/2024	2024
ANDREIA CRISTIANA PORTO	67252560PR	398	069025617C003	51	09/09/2024	2024
ANDREIA PERES DE SOUZA PRATO	291535215SP	458	069025617C003	63	10/09/2024	2024
ANGÉLICA DA SILVA RODRIGUES	124848326PR	399	069025617C003	51	09/09/2024	2024
ANTONIA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA	78782838 PR	459	069025617C003	63	10/09/2024	2024
ARIANE APARECIDA SILVA CARVALHO	96440898PR	460	069025617C003	63	10/09/2024	2024
ASTRID RAYANE DOS ANJOS OLIVEIRA	20080901470CE	400	069025617C003	51	09/09/2024	2023
BÁRBARA FERNANDES	127170754PR	401	069025617C003	52	09/09/2024	2024
BEATRIZ KAMILLY NASCIMENTO SOUZA	591010574SP	461	069025617C003	64	10/09/2024	2024
BEATRIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	234849644RJ	402	069025617C003	52	09/09/2024	2024
BEATRIZ THAYANE DA SILVA ROCHA	003839534RN	403	069025617C003	52	09/09/2024	2024
CAIO FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	126596669PR	404	069025617C003	52	09/09/2024	2024
CAMILA CAROLINA CORREIA SANTOS SILVA	20047944MG	405	069025617C003	52	09/09/2024	2024
CARINE SILVA DE CARVALHO FRANCISCO	219043551RJ	302	069025617C003	32	04/09/2024	2024
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	97874255PR	303	069025617C003	32	04/09/2024	2024
CAROLINA DA CONCEIÇÃO SANTOS	477315586SP	305	069025617C003	32	04/09/2024	2024

CAROLINE DE ALMEIDA LIMA	41632842AL	462	069025617C003	64	10/09/2024	2024
CASSANDRA VARGAS DOS SANTOS	370543269SP	306	069025617C003	33	04/09/2024	2024
CÉLIA ALVES	86285509PR	464	069025617C003	64	10/09/2024	2024
CÉLIA REGINA MENDES SOARES	6543302MG	312	069025617C003	34	04/09/2024	2024
CINTIA DA SILVA	129818549PR	313	069025617C003	34	04/09/2024	2024
CLAUDEIR LIMA RODRIGUES	81579687PR	465	069025617C003	64	10/09/2024	2024
CLAUDIA FRANCISCA LOPES RODRIGUES	11478298MG	319	069025617C003	35	04/09/2024	2024
CLAUDILANA SOUZA DO VALE	4582888ES	320	069025617C003	35	04/09/2024	2024
CLÉSIO LUIZ PEREIRA	002372573RN	466	069025617C003	65	10/09/2024	2024
CRISTIANE SABRINA DE CARVALHO SALLES	282136812SP	406	069025617C003	53	09/09/2024	2024
CRISTINA APARECIDA LINS GOMES	472763222SP	407	069025617C003	53	09/09/2024	2024
DALVANA DLUGOKENSKI	127111235PR	467	069025617C003	65	10/09/2024	2024
DANIELA CRISTINA DOS SANTOS	45418816XSP	324	069025617C003	36	04/09/2024	2024
DANIEL DE ALMEIDA PEREIRA	338896132SP	321	069025617C003	36	04/09/2024	2024
DANIELLI TEIXEIRA GOMES	18929916MG	325	069025617C003	36	04/09/2024	2024
DANILA ALVES MARQUES VIEIRA	481476805SP	327	069025617C003	37	04/09/2024	2024
DANÚBIA APARECIDA SILVA DE PAULA FERREIRA	20117219MG	329	069025617C003	37	04/09/2024	2024
DAYANNE EMMANUELLE ESPÍNOLA DE MEDEIROS	002664745RN	330	069025617C003	37	04/09/2024	2024
DÉBORA ARAÚJO DA CRUZ	536981917SP	409	069025617C003	53	09/09/2024	2024
DEBORA CRISTINA CAMPOS DA SILVEIRA	124355648PR	469	069025617C003	65	10/09/2024	2024
DÉBORA DRAPALA DE ROCCO	135508772PR	470	069025617C003	65	10/09/2024	2024
DEBORA REGINA DE SOUZA	439709386SP	471	069025617C003	66	10/09/2024	2024
DÉBORA REGINA FONTES DA-CAL	452492324SP	476	069025617C003	67	10/09/2024	2024
DENISE DOS SANTOS COSTA DA ROCHA	103544653PR	479	069025617C003	67	10/09/2024	2024
DIONE DE OLIVEIRA	1565112ES	481	069025617C003	68	10/09/2024	2024
DJEIM NARRARA DIAS VASCONCELOS	002841833RN	408	069025617C003	53	09/09/2024	2024
DORACI RODRIGUES DAMACENO KOJENIESKI	71368785PR	331	069025617C003	38	04/09/2024	2024
DOUGLAS DA SILVA PADILHA	21054932MT	332	069025617C003	38	04/09/2024	2024
DOUGLAS FERREIRA	00955522005RS	410	069025617C003	53	09/09/2024	2024
EDIMARA ROSA DA SILVA	43768075SC	482	069025617C003	68	10/09/2024	2024
EDUARDO RAMOS DA COSTA	109495077RJ	333	069025617C003	38	04/09/2024	2024
ELIANE ALVES DA SILVA	7231325PE	483	069025617C003	68	10/09/2024	2024
ELIANE DE FÁTIMA SANTANA AZEVEDO	432441864SP	334	069025617C003	38	04/09/2024	2024
ELIANE MAYARA GOMES DE OLIVEIRA	337871991SP	484	069025617C003	68	10/09/2024	2024
ÉLIDA DE SOUZA SANTOS DA ROCHA	204756134RJ	485	069025617C003	68	11/09/2024	2024
ELIENE DE JESUS SANTOS	0913818860BA	486	069025617C003	69	11/09/2024	2024
ELIZ ÂNGELA FÁTIMA CAMARGO RIBEIRO	06383983989PR	335	069025617C003	38	04/09/2024	2024
ELIZONETE PEREIRA BRAGA FURTADO BRANDÃO	3531513PA	336	069025617C003	39	04/09/2024	2024
EMERSON FRANCISCO ARAUJO	91969750PR	487	069025617C003	69	11/09/2024	2024
EMILLY MARIA DE CASTRO ROSA	21572373MG	488	069025617C003	69	11/09/2024	2024
EMILY ANDRADE	108973340PR	489	069025617C003	69	11/09/2024	2024
EMILY DAYANE FERREIRA PENA	18251580MG	337	069025617C003	39	04/09/2024	2024
EWYLLIN BIANCA DA SILVA DE SOUZA	105651910PR	338	069025617C003	39	04/09/2024	2024
FABIANO ROSIMAR BARBOZA	95690556PR	490	069025617C003	69	11/09/2024	2024
FÁTIMA LUCIANA COSTA LUZ	45732840X SP	339	069025617C003	39	04/09/2024	2024
FERNANDA SOARES ROCHA	103090075PR	491	069025617C003	70	11/09/2024	2024
FRANCIANNE BRUM BENDA	001816795MS	492	069025617C003	70	11/09/2024	2024
FRANCIELE DAIANE SANTIAGO DA SILVA	138421538PR	411	069025617C003	54	09/09/2024	2024
FRANCIELI VIRTUOSO SILVA	5165530SC	493	069025617C003	70	11/09/2024	2024
GERLANE ZEMKE BARCELLOS	4524648ES	340	069025617C003	39	04/09/2024	2024
GICÉLIA RENATA GOMES DOS SANTOS GALVÃO	36071587AL	412	069025617C003	54	09/09/2024	2024

HELENA ANICIO DE ALMEIDA MONTEIRO	9277442MG	341	069025617C003	40	05/09/2024	2024
IANCA MICAELA VIEIRA REZENDE	17643710MG	413	069025617C003	54	09/09/2024	2024
IARA COELHO ANDRADE E SILVA	1161048308BA	494	069025617C003	70	11/09/2024	2024
ILHISANJE DOS SANTOS	104240623PR	342	069025617C003	40	05/09/2024	2024
ISABELLA ODAVILAS DE PAULA BAPTISTA	109060682PR	344	069025617C003	40	05/09/2024	2024
ISABELLY EVANGELISTA FREITAS	578716628SP	495	069025617C003	70	11/09/2024	2024
ÍTALO LUAN FONSECA DE SOUZA	21565350MG	346	069025617C003	41	05/09/2024	2024
IVANEIDE DANTAS MORENO	360345517SP	497	069025617C003	71	11/09/2024	2024
IVONE DE SOUSA ALMEIDA VIEIRA	19411711MG	449	069025617C003	61	10/09/2024	2024
JANAÍNA SILVA GONÇALVES	688524AP	499	069025617C003	71	11/09/2024	2024
JAQUELINE SILVEIRA DOS SANTOS	92385329PR	347	069025617C003	41	05/09/2024	2024
JÉSSICA DE ARRUDA FERREIRA DA SILVA	471857853SP	500	069025617C003	71	11/09/2024	2024
JHENIFER SANTOS DA SILVA	536100585SP	2	069025617C004	1	11/09/2024	2024
JOÃO VITOR DA SILVA PINHEIRO	10236855PE	3	069025617C004	1	11/09/2024	2024
JOEL SANTOS DA SILVA	8359608PA	414	069025617C003	54	09/09/2024	2024
JONES BATISTA VERTELO	18559807MG	348	069025617C003	41	05/09/2024	2024
JOSÉLIA COSTA SOARES	2302420PI	351	069025617C003	42	05/09/2024	2024
JOSIANE APARECIDA DA SILVA	82897488PR	4	069025617C004	1	11/09/2024	2024
JOSIANE MENDES DA SILVEIRA RIBEIRO	301149987SP	415	069025617C003	54	09/09/2024	2024
JOSIANE SILVA XAVIER DE ARRUDA	19922779MT	7	069025617C004	2	11/09/2024	2024
JOYCE ALMEIDA MELHADO	379845714SP	8	069025617C004	2	11/09/2024	2024
JULIANA ARGOLO BUTT	343800706SP	10	069025617C004	2	11/09/2024	2024
JULIANA DOS ANJOS SALVADOR	322788882SP	11	069025617C004	3	11/09/2024	2024
JÚLIA NAYRA LOPES DOS SANTOS	377032293SP	416	069025617C003	55	09/09/2024	2024
JULIANE DOS SANTOS RAMOS	102157982PR	352	069025617C003	42	05/09/2024	2024
KALINA CAVALCANTE DA CRUZ	503972496SP	12	069025617C004	3	11/09/2024	2024
KARINA DE OLIVEIRA MARQUES	3333861ESES	14	069025617C004	3	11/09/2024	2024
KARIN LARISSA ROSA CONSTANTINO	130544061PR	13	069025617C004	3	11/09/2024	2024
KAROL MARQUES MATOS	003078861RN	417	069025617C003	55	09/09/2024	2024
KÁTIA FLÁVIA DOS REIS	295528576SP	450	069025617C003	61	10/09/2024	2024
KAUANE ANDRADE DA SILVA	135319767PR	18	069025617C004	4	11/09/2024	2024
KELLY CRISTINA DA SILVA PEPICON	846479MS	354	069025617C003	42	05/09/2024	2024
KERLEN CLÉIA PINTO	86047721PR	355	069025617C003	42	05/09/2024	2024
LARISSA DOS SANTOS FREIRE	1672753058BA	21	069025617C004	5	11/09/2024	2024
LAURA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	127327815PR	23	069025617C004	5	11/09/2024	2024
LAURA BRANDÃO SÁ DA CRUZ	59160159XSP	24	069025617C004	5	11/09/2024	2024
LEIDE APARECIDA DA SILVA SANTOS	475985217SP	418	069025617C003	55	09/09/2024	2024
LEIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS	21199914MG	25	069025617C004	5	11/09/2024	2024
LILIAN VIANA CHAVES	340974799CE	26	069025617C004	6	11/09/2024	2024
LINDINÉIA DOS SANTOS DIAS	140351830PR	360	069025617C003	43	05/09/2024	2024
LORENA KELLY MATEUS DA COSTA	19245951MG	361	069025617C003	44	05/09/2024	2024
LUANA FREITAS DOS ANJOS	140494194PR	28	069025617C004	6	11/09/2024	2024
LUANA REDUCINO DE ASSUNÇÃO MACHADO	126927819PR	363	069025617C003	44	05/09/2024	2024
LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	001578894MS	29	069025617C004	6	11/09/2024	2024
LUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	135940836PR	419	069025617C003	55	10/09/2024	2024
LUANA TAINÁ DO NASCIMENTO BITENCOURT	545433277SP	30	069025617C004	6	11/09/2024	2024
LUCAS GEOVANY MELO XAVIER	20738269MG	32	069025617C004	7	11/09/2024	2024
LUCIANA FERREIRA ROSA	84619329 PR	364	069025617C003	44	05/09/2024	2024
LUDMILA MEDEIROS DA CRUZ	17703767MG	454	069025617C003	62	10/09/2024	2024

LURIAN ROBERTA DOS SANTOS SIMONI	2203484MS	457	069025617C003	63	10/09/2024	2024
MÁRCIA BRITO SANTOS	0556182197BA	463	069025617C003	64	10/09/2024	2024
MARCO POLO DE MIRANDA QUIRINO NUNES	5023584PE	468	069025617C003	65	10/09/2024	2024
MARIA ESTER SAMPAIO SILVA	104747373RJ	472	069025617C003	66	10/09/2024	2024
MARIA GRAZIELA DE LIMA PAES	145924294PR	473	069025617C003	66	10/09/2024	2024
MARIA LUIZ CHAVES	537261199SP	474	069025617C003	66	10/09/2024	2024
MARIANA GONÇALVES DA COSTA FELIX	446340625SP	477	069025617C003	67	10/09/2024	2024
MARIASOLANGE ALEXANDRE DE FREITAS	20077070792CE	475	069025617C003	66	10/09/2024	2024
MARÍLIA GABRIELE RODRIGUES	401517950SP	420	069025617C003	55	10/09/2024	2024
MARLI DA PIEDADE	25548284XSP	478	069025617C003	67	10/09/2024	2024
MAXUEL NUNES CORDEIRO	3411928ES	480	069025617C003	67	10/09/2024	2024
MAYRA CLER KEHRWALD	87479153PR	421	069025617C003	56	10/09/2024	2024

CURITIBA, 12 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

106227/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2648 - 13/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
RONILDO DOMINGUES DA SILVA	59702181PR	42	069025617C003	9	09/08/2024	2024

CURITIBA, 13 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

106807/2024

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
7ª (SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO PLENO
DE 19 A 23/08/2024
Ementário

01. PARECER CEE/CP Nº 06/2024
APROVADO EM 19/08/2024
e-Prot: 22.317.119-2
Int.: Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro
Mun.: General Carneiro
Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de General Carneiro.
Rel.: Décio Sperandio
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de General Carneiro, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

02. PARECER CEE/CP Nº 07/2024
APROVADO EM 19/08/2024
e-Prot: 22.387.439-8
Int.: Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré
Mun.: Almirante Tamandaré
Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Almirante Tamandaré.
Rel.: Aurélio Bona Junior
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Almirante Tamandaré, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

03. PARECER CEE/CP Nº 08/2024
APROVADO EM 19/08/2024
e-Prot: 22.287.809-8
Int.: Secretaria Municipal de Educação de Iporã
Mun.: Iporã
Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Iporã.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Iporã, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

04. PARECER CEE/CP Nº 09/2024
APROVADO EM 19/08/2024
e-Prot: 22.414.242-0
Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ubatuba
Mun.: Ubatuba
Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Ubatuba
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Ubatuba, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

05. PARECER CEE/CP Nº 10/2024
APROVADO EM 19/08/2024
e-Prot: 22.416.032-1
Int.: Secretaria Municipal de Educação de Juranda
Mun.: Juranda
Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no

âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Juranda
Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Juranda, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

06. PARECER CEE/CP Nº 11/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.278.808-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Pinhal de São Bento
Mun.: Pinhal de São Bento

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Pinhal de São Bento

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

07. PARECER CEE/CP Nº 12/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.414.036-3

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Iguaçu
Mun.: Iguaçu

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Iguaçu

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Iguaçu, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

08. PARECER CEE/CP Nº 13/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.279.308-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Paranacity
Mun.: Paranacity

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Paranacity

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Paranacity, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

09. PARECER CEE/CP Nº 14/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.393.576-1

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Tupãssi
Mun.: Tupãssi

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Tupãssi.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Tupãssi, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

10. PARECER CEE/CP Nº 15/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.330.150-9

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mauá da Serra
Mun.: Mauá da Serra

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Mauá da Serra

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

11. PARECER CEE/CP Nº 16/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.277.286-9

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes
Mun.: Bandeirantes

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Bandeirantes

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

12. PARECER CEE/CP Nº 17/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.379.194-8

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares
Mun.: Coronel Domingos Soares

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da

Educação – MEC, do município de Coronel Domingos Soares

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Coronel Domingos Soares, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

13. PARECER CEE/CP Nº 18/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.284.093-7

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Siqueira Campos
Mun.: Siqueira Campos

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Siqueira Campos

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Siqueira Campos, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

14. PARECER CEE/CP Nº 19/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.369.958-8

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Imbaú
Mun.: Imbaú

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Imbaú

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Imbaú, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

15. PARECER CEE/CP Nº 20/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.396.197-5

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Sapopema
Mun.: Sapopema

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Sapopema

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

16. PARECER CEE/CP Nº 21/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.380.296-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tuneiras do Oeste
Mun.: Tuneiras do Oeste

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Tuneiras do Oeste

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Tuneiras do Oeste, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

17. PARECER CEE/CP Nº 22/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.293.133-9

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Fênix
Mun.: Fênix

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Fênix

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

18. PARECER CEE/CP Nº 23/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.431.472-8

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Serranópolis do Iguaçu
Mun.: Serranópolis do Iguaçu

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Serranópolis do Iguaçu

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Serranópolis do Iguaçu, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

19. PARECER CEE/CP Nº 24/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.377.576-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Quatro Pontes
Mun.: Quatro Pontes

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Quatro Pontes

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

20. PARECER CEE/CP Nº 25/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.290.818-3

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques

Mun.: Capitão Leônidas Marques

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Capitão Leônidas Marques

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Capitão Leônidas Marques, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

21. PARECER CEE/CP Nº 26/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.390.612-5

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Ventania

Mun.: Ventania

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Ventania

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Ventania, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

22. PARECER CEE/CP Nº 27/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.339.524-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória

Mun.: Porto Vitória

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Porto Vitória

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Porto Vitória, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

23. PARECER CEE/CP Nº 28/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.394.986-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Campo Magro

Mun.: Campo Magro

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Campo Magro

Rel.: Aurélio Bona Júnior

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Campo Magro, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

24. PARECER CEE/CP Nº 29/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.322.294-3

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Ivaté

Mun.: Ivaté

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Ivaté

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

25. PARECER CEE/CP Nº 30/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.417.365-2

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Goioerê

Mun.: Goioerê

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Goioerê

Rel.: Ozéilia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

26. PARECER CEE/CP Nº 31/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.253.476-3

Int.: Secretaria Municipal de Educação de São Jorge do Oeste

Mun.: São Jorge do Oeste

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de São Jorge do Oeste

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de São Jorge do Oeste, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

27. PARECER CEE/CP Nº 32/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.284.314-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Guairaça

Mun.: Guairaça

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Guairaça

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Guairaça, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

28. PARECER CEE/CP Nº 33/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.265.942-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tijucas do Sul

Mun.: Tijucas do Sul

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Tijucas do Sul

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Tijucas do Sul, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

29. PARECER CEE/CP Nº 34/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.332.485-1

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Califórnia

Mun.: Califórnia

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Califórnia

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Califórnia, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

30. PARECER CEE/CP Nº 35/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.282.040-5

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Santa Mariana

Mun.: Santa Mariana

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Santa Mariana

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

31. PARECER CEE/CP Nº 36/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.380.564-7

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Cidade Gaúcha

Mun.: Cidade Gaúcha

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Cidade Gaúcha

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Cidade Gaúcha, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

32. PARECER CEE/CP Nº 37/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.313.035-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Campo Mourão

Mun.: Campo Mourão

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Campo Mourão

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

33. PARECER CEE/CP Nº 38/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.392.320-8

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Missal

Mun.: Missal

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da

Educação – MEC, do município de Missal

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Missal, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

34. PARECER CEE/CP Nº 39/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.378.816-5

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí

Mun.: Ivaí

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Ivaí

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Ivaí, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

35. PARECER CEE/CP Nº 40/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.308.125-8

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Guaraniaçu

Mun.: Guaraniaçu

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Guaraniaçu

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Guaraniaçu, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

36. PARECER CEE/CP Nº 41/2024

APROVADO EM 19/08/2024

e-Prot: 22.378.003-2

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Sengés

Mun.: Sengés

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Sengés

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Sengés, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

37. PARECER CEE/CP Nº 42/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.399.609-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Antônio Olinto

Mun.: Antônio Olinto

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Antônio Olinto

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Antônio Olinto, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

38. PARECER CEE/CP Nº 43/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.280.118-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Alto Piquiri

Mun.: Alto Piquiri

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Alto Piquiri

Rel.: Aurélio Bona Júnior

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Alto Piquiri, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

39. PARECER CEE/CP Nº 44/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.360.396-3

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Tapira

Mun.: Tapira

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Tapira

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Tapira, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da

Política de Educação Integral em Tempo Integral.

40. PARECER CEE/CP Nº 45/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.397.482-1

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Moreira Sales

Mun.: Moreira Sales

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Moreira Sales

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Moreira Sales, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

41. PARECER CEE/CP Nº 46/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.261.223-3

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Nova Esperança do Sudoeste

Mun.: Nova Esperança do Sudoeste

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Nova Esperança do Sudoeste

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

42. PARECER CEE/CP Nº 47/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.390.810-1

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Ourizona

Mun.: Ourizona

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Ourizona

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

43. PARECER CEE/CP Nº 48/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.269.676-3

Int.: Departamento Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul

Mun.: Cruzeiro do Sul

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Cruzeiro do Sul

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

44. PARECER CEE/CP Nº 49/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.331.163-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro

Mun.: Rio Negro

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Rio Negro

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Rio Negro, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

45. PARECER CEE/CP Nº 50/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.336.833-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marilândia do Sul

Mun.: Marilândia do Sul

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Marilândia do Sul

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Marilândia do Sul, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

46. PARECER CEE/CP Nº 51/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.283.200-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas

Mun.: Congonhinhas

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Congonhinhas

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

47. PARECER CEE/CP Nº 52/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.315.717-3

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Tomazina

Mun.: Tomazina

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Tomazina
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Tomazina, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

48. PARECER CEE/CP Nº 53/2024
APROVADO EM 23/08/2024
e-Prot: 22.381.359-3
Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaporema
Mun.: Guaporema
Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Guaporema
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

49. PARECER CEE/CP Nº 54/2024
APROVADO EM 23/08/2024
e-Prot: 22.374.010-3
Int.: Secretaria Municipal de Educação de Saudade do Iguaçu
Mun.: Saudade do Iguaçu
Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Saudade do Iguaçu
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Saudade do Iguaçu, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

50. PARECER CEE/CP Nº 55/2024
APROVADO EM 23/08/2024
e-Prot: 22.232.586-2
Int.: Secretaria Municipal de Educação de Nova Santa Rosa
Mun.: Nova Santa Rosa
Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Nova Santa Rosa
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Nova Santa Rosa, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

51. PARECER CEE/CP Nº 56/2024
APROVADO EM 23/08/2024
e-Prot: 22.378.404-6
Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipiranga
Mun.: Ipiranga
Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Ipiranga
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Ipiranga, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

52. PARECER CEE/CP Nº 57/2024
APROVADO EM 23/08/2024
e-Prot: 22.324.493-9
Int.: Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná
Mun.: Três Barras do Paraná
Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Três Barras do Paraná
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Três Barras do Paraná, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

53. PARECER CEE/CP Nº 58/2024
APROVADO EM 23/08/2024
e-Prot: 22.364.281-0
Int.: Secretaria Municipal de Educação de Cândói
Mun.: Cândói
Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Cândói
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Cândói, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

54. PARECER CEE/CP Nº 59/2024
APROVADO EM 23/08/2024
e-Prot: 22.386.115-6
Int.: Secretaria Municipal de Educação de Santana do Itararé
Mun.: Santana do Itararé
Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Santana do Itararé
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

55. PARECER CEE/CP Nº 60/2024
APROVADO EM 23/08/2024
e-Prot: 22.314.119-6
Int.: Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul
Mun.: Rio Branco do Sul
Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Rio Branco do Sul
Rel.: Décio Sperandio
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Rio Branco do Sul, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

56. PARECER CEE/CP Nº 61/2024
APROVADO EM 23/08/2024
e-Prot: 22.280.257-1
Int.: Secretaria Municipal de Educação de Umuarama
Mun.: Umuarama
Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Umuarama
Rel.: Aurélio Bona Júnior
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

57. PARECER CEE/CP Nº 62/2024
APROVADO EM 23/08/2024
e-Prot: 22.365.167-4
Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lunardelli
Mun.: Lunardelli
Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Lunardelli
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Lunardelli, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

58. PARECER CEE/CP Nº 63/2024
APROVADO EM 23/08/2024
e-Prot: 22.401.676-0
Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mariluz
Mun.: Mariluz
Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Mariluz
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Mariluz, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

59. PARECER CEE/CP Nº 64/2024
APROVADO EM 23/08/2024
e-Prot: 22.261.354-0
Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Renascença
Mun.: Renascença
Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Renascença
Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Renascença, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

60. PARECER CEE/CP Nº 65/2024
APROVADO EM 23/08/2024
e-Prot: 22.238.296-3
Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança
Mun.: Nova Esperança
Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Nova Esperança
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Nova Esperança, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos

dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

61. PARECER CEE/CP Nº 66/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.391.414-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Iracema do Oeste

Mun.: Iracema do Oeste

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Iracema do Oeste

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

62. PARECER CEE/CP Nº 67/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.339.144-3

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Piên

Mun.: Piên

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Piên

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

63. PARECER CEE/CP Nº 68/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.237.641-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Leopólis

Mun.: Leopólis

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Leopólis

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

64. PARECER CEE/CP Nº 69/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.383.591-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Pato Branco

Mun.: Pato Branco

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Pato Branco

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Pato Branco, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

65. PARECER CEE/CP Nº 70/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.344.331-1

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Conselheiro Mairinck

Mun.: Conselheiro Mairinck

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Conselheiro Mairinck

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Conselheiro Mairinck, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

66. PARECER CEE/CP Nº 71/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.453.606-2

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Guaratuba

Mun.: Guaratuba

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Guaratuba

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Guaratuba, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

67. PARECER CEE/CP Nº 72/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.372.100-1

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Clevelândia

Mun.: Clevelândia

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Clevelândia

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Clevelândia, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da

Política de Educação Integral em Tempo Integral.

68. PARECER CEE/CP Nº 73/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.349.665-2

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa

Mun.: Terra Roxa

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Terra Roxa

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Terra Roxa, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

69. PARECER CEE/CP Nº 74/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.384.890-7

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Castro

Mun.: Castro

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Castro

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Castro, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

70. PARECER CEE/CP Nº 75/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.352.123-1

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Goioxim

Mun.: Goioxim

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Goioxim

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Goioxim, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

71. PARECER CEE/CP Nº 76/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.372.745-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Pinhão

Mun.: Pinhão

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Pinhão

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Pinhão, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

72. PARECER CEE/CP Nº 77/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.388.545-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Arapoti

Mun.: Arapoti

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Arapoti

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Arapoti, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

73. PARECER CEE/CP Nº 78/2024

APROVADO EM 23/08/2024

e-Prot: 22.308.568-7

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Mirador

Mun.: Mirador

Ass: Pedido de análise da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC, do município de Mirador.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Mirador, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 104/2024 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.836.993-6,

RESOLVE:

1. Tornar pública a chamada complementar à convocação do processo de seleção regido pelo Edital n.º 26 – GS/SEED, de 19 de abril de 2024, referente ao Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo, na modalidade High School, nos Estados Unidos da América.
2. Fica convocado o estudante relacionado no Anexo deste Edital a comparecer, com seu responsável legal, no colégio onde está matriculado, no dia 17 de setembro de 2024, no horário de funcionamento da instituição escolar, para entregar a documentação solicitada nos subitens 12.4 e 12.5 do Edital n.º 26/2024 – GS/SEED.
3. O estudante que não comparecer para a entrega da documentação no prazo estipulado estará desclassificado do processo seletivo, conforme prevê o Edital n.º 26/2024 – GS/SEED.
4. A direção da instituição de ensino deverá entregar a documentação do estudante, no Núcleo Regional de Educação a que está jurisdicionada, no dia 18 de setembro de 2024, no horário de funcionamento do NRE.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DO EDITAL N.º 104/2024 – GS/SEED
CHAMADA COMPLEMENTAR

NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CGM	ESTUDANTE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Cascavel	Cascavel	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	1008451695	AYRON ADRIEL DE ARAUJO	10/03/2009	130,1

106692/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 106/2024 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 22.692.357-8,

RESOLVE

retificar o Edital n.º 98/2024 – GS/SEED, referente ao Chamamento Público para inscrições de materiais didáticos na temática Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB:

1. A alínea a e b do subitem 6.3 do Edital n.º 98/2024 – GS/SEED passam a constar conforme segue:

- a) Para os itens de 1 a 17 (peso 2) do Anexo II.

$$\overline{aq} = \frac{\sum_{i=1}^{11} Nota_i}{11}$$

- b) Para os itens de 18 a 22 (peso 1) do Anexo II.

$$\bar{r} = \frac{\sum_{i=1}^{11} Nota_i}{11}$$

2. O subitem 6.4 do Edital n.º 98/2024 – GS/SEED passa a constar conforme segue:

6.4 A nota final da obra será a média ponderada dos 22 (vinte e dois) critérios/itens, considerando peso 2 (dois) para critérios do subitem 6.2 alíneas “a - q”; e peso 1 (um) para os critérios do subitem 6.2 alínea “r”.

$$Nota\ final = \frac{\sum_{j=1}^{17} \overline{aq}_j \times 2 + \sum_{j=1}^5 r_j}{39}$$

Onde:

- $\overline{aq}$ representa a média ponderada das notas dos 11 avaliadores para cada item das alíneas “a – q” considerando peso 2;
- $\bar{r}$ representa a média das 11 notas dos avaliadores para cada item da alínea “r”.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

106700/2024

RESOLUÇÃO N.º 5.861/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2242/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.381.486-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 26/05/2024 até 26/05/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Gelvira Correa Pacheco – Ensino Fundamental e Médio, situado na

Rua Carmelina Cavassin, 385, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3785/2021, de 25/08/2021, com vigência até 26/05/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

106782/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 6/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e o contido no protocolado 20.729.715-1,

RESOLVE:

1. Prorrogar o período de vigência do Edital n.º 6/2023 – DG/SEED para o ano letivo de 2025.
2. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital n.º 6/2023 – DG/SEED.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

106648/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 59/2024 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 22.730.042-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Neiva Marques de Andrade Niero, RG n.º 5.XXX.896-X PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no período de 20 a 30 de setembro de 2024, em substituição à titular do cargo, Grazielle Andriola, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.
Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

106663/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 5.955/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa a servidora para atuar na Secretaria de Estado da Cultura.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 202406066, formalizado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED e a Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, publicado no Diário Oficial n.º 11692, de 16/07/2024, e o contido no protocolado n.º 22.699.284-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Adriana Kalinowski, RG n.º 4.49X.XXX-2, CPF n.º 804.51X.XXX-91, para exercer atividades no Museu Casa Alfredo Andersen – MCAA Paraná da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

106276/2024

RESOLUÇÃO N.º 5.960/2024 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 19.590.607-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o número da Resolução SEED n.º 5.804, de 6 de setembro de 2024, publicada na Edição 11742 do Diário Oficial do Estado de 10 de setembro de 2024, para que passe a constar como Resolução n.º 5.805/2024 – GS/SEED.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

106706/2024

RESOLUÇÃO N.º 5.900/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidores em Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.863.289-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver: Alessandro Kominecki, RG n.º 10.229.XXX-5, professor, QPM, LF 03; e, Jucelia Castelar Lupepsa, RG n.º 8.263.XXX-1, professora, QPM, LF .02 e 03.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

106764/2024

RESOLUÇÃO N.º 5.957/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 22.732.106-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Marcelo José Castilho, RG n.º 4.971.XXX-0/PR, Érika Vicentin Corrêa, RG n.º 10.543.XXX-4/PR, e Sérgio Langer Bueno, RG n.º 3.896.XXX-4/PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Caio Vinicius Vieira, RG n.º 12.462.XXX-7/PR, CPF n.º 114.XXX.XXX-00, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos VII e XIV, e art. 293, inciso V, alínea “c”, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI, c/c art. 293, inciso I, II e V, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

106235/2024

RESOLUÇÃO N.º 5958/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.611.055-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Ginevra Monteiro Dalberto, RG n.º 4.831.XXX-5 PR, Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.XXX-0 PR e Ivan Francisco de Araujo, RG n.º 6.398.XXX-5 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor João Erlei Hofmann, RG n.º 7.708.XXX-5/PR e CPF n.º XXX.336.209-XX, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 56 e 57, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III e IV e o art. 285, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no art. 291, incisos I, II e III c/c o art. 293, incisos I, II e III, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

106231/2024

RESOLUÇÃO N.º 5959/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.967.305-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Sonia Rodrigues Calixto, RG n.º 10.356.XXX-4, pedagoga com vínculo ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, LF 03.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

106685/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**DESPACHO SECRETARIAL**

Protocolo n.º 22.676.110-1

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento da servidora Carla Crisciane Pfaffenzer Rossi, RG n.º 7.929.144-7, Agente Educacional II do Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 199.ª Zona Eleitoral de São José dos Pinhais pelo período de 1 (um) ano, a partir de 30 de outubro de 2024, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida mediante o Ofício n.º 331/2024.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

106451/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**PORTARIA N.º 1.028/2024 – DG/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.237.721-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como gestora e fiscal dos Contratos n.º 4978/2024 e n.º 4985/2024, celebrados respectivamente com as empresas Magna Comércio de Balanças Ltda., CNPJ n.º 62.592.316/0002-58, e Metal Brey Ltda., CNPJ n.º 75.248.401/0001-64, cujo objeto é a aquisição de equipamento de buffet térmico e demais acessórios para atendimento às demandas

das escolas públicas estaduais que ofertam Educação em Tempo Integral:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestora	Cristiane de Jesus Jakymiu	6.411.XXX-7	017.28X.XXX-80
Fiscal	Marytta Rennó Vilela Perez Masseli	12.499.XXX-0	697.19X.XXX-04

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

106488/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 58/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 21.522.098-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Giovani de Paula Batista, RG n.º 9.138.XXX-0 PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação – NRE da Área Metropolitana Norte, no período de 9 a 20 de setembro de 2024, em substituição à titular do cargo, Sílvia Vieira Dias, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2024

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

106471/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 317/2024-FUNDEPAR

Súmula: Minuta que estabelece procedimentos sobre a utilização dos veículos oficiais no âmbito do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 22.531.109-9,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos sobre a utilização dos veículos oficiais no âmbito do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, na forma como segue em anexo a esta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

106385/2024

PORTARIA N.º 330/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 234/2024 – FUNDEPAR celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e considerando o contido no protocolo nº 22.639.973-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 234/2024– FUNDEPAR, celebrado com a empresa DFG EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, para a execução de serviços comuns de engenharia no prédio do Núcleo Regional de Apucarana, no município de Apucarana:

I - Gestor Titular: Patricia Cristina Marchi – RG 5.XXX.195-3 - CPF 017.XXX.549-27 e Suplente: Roberto Antônio Tassi – RG 5.XXX.791-0 – CPF 759.XXX.359-53;

II - Fiscal Titular: Jony Mercis da Silva – RG: 6.XXX.850-4 – CPF 023.XXX.909-80-CREA/PR 171925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e suplente Marcia Nunes Cordeiro de Souza – RG 6.XXX.534-7 – CPF 034.XXX.929-29 - CREA/PR 179.046/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Adriel Demito Cardoso - CREA PR-71679/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

106427/2024

PORTARIA N.º 331/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 233/2024 – FUNDEPAR celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e considerando o contido no protocolo nº 22.615.454-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 233/2024– FUNDEPAR, celebrado com a empresa DFG EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Cívico-Militar Tadashi Enomoto - EFMP, no município de Apucarana:

I - Gestor Titular: Patricia Cristina Marchi – RG 5.XXX.195-3 - CPF 017.XXX.549-27 e Suplente: Roberto Antônio Tassi – RG 5.XXX.791-0 – CPF 759.XXX.359-53;

II - Fiscal Titular: Jony Mercis da Silva – RG: 6.XXX.850-4 – CPF 023.XXX.909-80-CREA/PR 171925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e suplente Marcia Nunes Cordeiro de Souza – RG 6.XXX.534-7 – CPF 034.XXX.929-29 - CREA/PR 179.046/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Adriel Demito Cardoso - CREA PR-71679/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

106435/2024



Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 13 de setembro de 2024

Protocolo nº 22.672.432-0

RESOLUÇÃO CONJUNTA 05/2024

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Esporte e o Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, pela Lei Estadual nº 21.095 de 14 de junho de 2022, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, nos artigos 228 a 268 do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022

Considerando a execução conjunta da Operação Verão Maior Paraná a ser realizada entre 19 de dezembro de 2024 e 12 de março de 2025;

Considerando a necessidade de credenciamento de pessoas físicas para atuação na Operação Verão Maior;

Considerando que o procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, nos termos do §2º do artigo 228 do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022

RESOLVEM

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Credenciamento para o Edital de Chamamento Público nº 16/2024.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial de Credenciamento os servidores adiante elencados:

I – Marcos Angel Morokoski, RG nº x.042.552-x, designado como Presidente da Comissão;

II – Eny Maria da Costa Zeni, RG nº x.850.954-x;

III – Tiago Augusto Gavelik Campos, RG nº x.679.308-x;

Art. 3º Compete a Comissão Especial de Credenciamento:

I – receber e avaliar a documentação de habilitação dos interessados;

II – a efetivação do credenciamento, com a respectiva publicação, de todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação;

III – a avaliação e decisão de eventuais recursos administrativos apresentados;

IV – a classificação dos credenciados a partir dos critérios estabelecidos em edital, em especial de acordo com as notas de conceito atribuídas em processo de capacitação, para fins de ordem de convocação;

V – a realização dos processos inerentes ao sorteio para distribuição das demandas na hipótese de impossibilidade de classificação a partir dos critérios estabelecidos em edital;

VI – a publicação recorrente do edital de acordo com o prazo nele estabelecido;

VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar interessados em razão de vícios insanáveis;

VIII – encaminhar o processo, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

IX – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação do credenciamento;

X – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XI – inserir os dados referentes ao procedimento de credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. A comissão especial de credenciamento, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado digitalmente.

Ibson Augusto Rhoden

Diretor Geral – Secretaria de Esporte

Walmir da Silva Matos

Diretor Presidente – Paraná Esporte

Secretaria da Fazenda

Resolução nº 912/2024 - SEFA/GS DE 10 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.709.001-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 912

Formalização 2024FO00599/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA				4.350.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA				4.350.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado				4.350.000,00
	1	500	2 - Juros e Encargos da Dívida	4.350.000,00
Total Geral				4.350.000,00

106620/2024

Resolução nº 920/2024 - SEFA/GS de 10 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.710.813-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 920

Formalização 2024FO00600/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento				1.260.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná				1.260.000,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná				1.260.000,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	1.260.000,00
Total Geral				1.260.000,00

106622/2024

Resolução nº 921/2024 - SEFA/GS de 10 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.725.568-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.663.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e três mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 921

Formalização 2024FO00601/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
43 - Secretaria de Estado do Esporte				1.663.000,00
433000 - Paraná Esporte				1.663.000,00
4330 - Paraná Esporte				1.663.000,00
	1	703	3 - Outras Despesas Correntes	1.663.000,00
Total Geral				1.663.000,00

106623/2024

Resolução nº 922/2024 - SEFA/GS DE 10 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.730.874-5,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 14.012.635,00 (quatorze milhões e doze mil e seiscentos e trinta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 922

Formalização 2024FO00604/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil				14.012.635,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil				14.012.635,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil				14.012.635,00
	2	500	3 - Outras Despesas Correntes	14.012.635,00
Total Geral				14.012.635,00

106689/2024

Resolução nº 923/2024 - SEFA/GS de 10 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.698.247-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.173.106,00 (sete milhões e cento e setenta e três mil e cento e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 923

Formalização 2024FO00605/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				7.173.106,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência				7.173.106,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência				7.173.106,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	7.173.106,00
Total Geral				7.173.106,00

106694/2024

Resolução nº 924/2024 - SEFA/GS de 10 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.701.784-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.359.657,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 924

Formalização 2024FO00603/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				4.359.657,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência				4.359.657,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência				4.359.657,00
	1	669	3 - Outras Despesas Correntes	4.359.657,00
Total Geral				4.359.657,00

106695/2024

Resolução nº 925/2024 - SEFA/GS DE 10 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.566.816-7,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta

Resolução.

Curitiba, 10 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 925

Formalização 2024FO00602/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA				7.500.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA				7.500.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado				7.500.000,00
	1	500	2 - Juros e Encargos da Dívida	7.500.000,00
Total Geral				7.500.000,00

106698/2024

Resolução nº 926/2024 - SEFA/GS DE 10 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.703.491-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta

Resolução.

Curitiba, 10 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 926

Formalização 2024FO00606/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				350.000,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				350.000,00
4501 - Gabinete do Secretário				350.000,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	350.000,00
Total Geral				350.000,00

106699/2024

Resolução nº 927/2024 - SEFA/GS de 10 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.695.028-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta

Resolução.

Curitiba, 10 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 927

Formalização 2024FO00607/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				750.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				750.000,00
3901 - Gabinete do Secretário				750.000,00
	1	754	3 - Outras Despesas Correntes	550.000,00
			4 - Investimentos	200.000,00
Total Geral				750.000,00

106702/2024

Resolução nº 929/2024 - SEFA/GS DE 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.740.193-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 929

Formalização 2024FO00610/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA				5.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA				5.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado				5.000.000,00
	1	502	6 - Amortização da Dívida	5.000.000,00
Total Geral				5.000.000,00

106703/2024

Resolução nº 930/2024 - SEFA/GS DE 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.659.058-7,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 52.000.001,00 (cinquenta e dois milhões e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 930

Formalização 2024FO00611/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA				52.000.001,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA				52.000.001,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado				52.000.001,00
	1	500	6 - Amortização da Dívida	12.297.725,00
			2 - Juros e Encargos da Dívida	39.702.276,00
Total Geral				52.000.001,00

106707/2024

Resolução nº 931/2024 - SEFA/GS DE 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.189.362-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 14.386.982,00 (quatorze milhões e trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 931

Formalização 2024FO00612/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA				14.386.982,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA				14.386.982,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado				14.386.982,00
	2	501	2 - Juros e Encargos da Dívida	14.386.982,00
Total Geral				14.386.982,00

106714/2024

Resolução nº 933/2024 - SEFA/GS DE 12 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.028.971-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 933

Formalização 2024FO00613/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda				1.550.000,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda				1.550.000,00
2902 - Diretoria Geral				1.550.000,00
	1	754	4 - Investimentos	1.550.000,00
Total Geral				1.550.000,00

106719/2024

Resolução nº 945/2024 - SEFA/GS DE 12 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.739.242-8,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 945

Formalização 2024FO00623/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				100.000,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				100.000,00
4501 - Gabinete do Secretário				100.000,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
Total Geral				100.000,00

106722/2024

Resolução nº 946/2024 - SEFA/GS de 12 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000145/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.644.248-0,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 15.311.993,00 (quinze milhões e trezentos e onze mil e novecentos e noventa e três reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 946

Formalização 2024FR000145/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								15.311.993,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								15.311.993,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								15.311.993,00
F.06.182.31. 8606 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros FUNESP								15.311.993,00
		759	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	7.500.000,00
		759	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	3.444.378,00
		759	3.3.90.15	0	Não definida	4100	9999999	12.500,00
		759	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	25.000,00
		759	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	3.547.500,00
		759	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	782.615,00
Total								15.311.993,00
Total Geral								15.311.993,00

106730/2024

Resolução nº 947/2024 - SEFA/GS de 12 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000146/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.028.971-0,

RESOLVE:

Art. 1º Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 947

Formalização 2024FR000146/Bloco I

ANEXO I - CONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								1.550.000,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								1.550.000,00
2902 - Diretoria Geral								1.550.000,00
F.04.123.13. 7098 - Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná								1.550.000,00
		754	4.4.90.92	0	Não definida	4100	9999999	1.550.000,00
Total								1.550.000,00
Total Geral								1.550.000,00

106731/2024

Resolução nº 948/2024 - SEFA/GS de 12 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000144/Bloco I/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.028.971-0,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 948

Formalização 2024FR000144/Bloco I

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								1.550.000,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								1.550.000,00
2902 - Diretoria Geral								1.550.000,00
F.04.123.13. 7098 - Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná								1.550.000,00
		754	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.550.000,00
Total								1.550.000,00
Total Geral								1.550.000,00

106734/2024

RESOLUÇÃO Nº 949/2024 - SEFA/GS DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais contidas no parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 41 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e no art. 11 do Anexo do Decreto nº 7.356, de 14 de abril de 2021, com base na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 05 de outubro de 2021, na Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023, e na Resolução SEFA nº 07, de 12 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

I – Extinguir no Anexo III da Resolução SEFA 07/2024 de 12 de janeiro de 2024 o seguinte subelemento de despesa:

31.10 Bônus de Resultado de Aprendizagem - BRA

Registra o valor das despesas como Bônus de Resultado de Aprendizagem aos servidores que exerçam atividades nas instituições de ensino, nos Núcleos Regionais de Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades a ela vinculadas de acordo como disposto na Lei nº 21.847/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 6.044/2024.

II – Criar no Anexo III da Resolução SEFA 07/2024 de 12 de janeiro de 2024 os seguintes subelementos de despesas:

04.10 Bônus de Resultado de Aprendizagem - BRA

Registra o valor das despesas como Bônus de Resultado de Aprendizagem aos servidores que exerçam atividades nas instituições de ensino, nos Núcleos Regionais de Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades a ela vinculadas de acordo como disposto na Lei nº 21.847/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 6.044/2024.

16.10 Bônus de Resultado de Aprendizagem - BRA

Registra o valor das despesas como Bônus de Resultado de Aprendizagem aos servidores que exerçam atividades nas instituições de ensino, nos Núcleos Regionais de Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades a ela vinculadas de acordo como disposto na Lei nº 21.847/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 6.044/2024.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

106737/2024

RESOLUÇÃO Nº 950/2024 - SEFA/GS DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais contidas no parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 41 da

Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e no art. 11 do Anexo do Decreto nº 7.356, de 14 de abril de 2021, com base na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 05 de outubro de 2021, na Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023, e na resolução SEFA nº 07 de 12 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Incluir no Anexo III da Resolução SEFA nº 07/2024, os seguintes subelementos de despesa:

94.08 – Indenização de Licença Especial não usufruída – Pessoal Civil - Ativo

Registra o valor das despesas com pagamento em pecúnia de licença especial não usufruída e que não tenha sido utilizada para contagem em dobro do tempo para fins de aposentadoria, para servidores civis ativos, conforme previsto no art. 6º da Lei Complementar nº 217/2019, no art. 52A da Lei Complementar nº 26/1985 e no inciso IV do art. 2º da Lei nº 14.234/2003.

94.09 – Indenização de Licença Especial não usufruída – Pessoal Civil - Inativo

Registra o valor das despesas com pagamento em pecúnia de licença especial não usufruída, para servidores civis inativos, ou seu dependente, quando da passagem do titular de cargo público efetivo para a inatividade ou do encerramento do vínculo com a Administração, desde que não tenha sido utilizada para qualquer outro efeito legal e não esteja prescrita, conforme previsto no art. 5º e parágrafo único, da Lei Complementar nº 217/2019.

94.10 – Indenização de Licença Especial não usufruída – Pessoal Militar - Ativo

Registra o valor das despesas com pagamento em pecúnia de licença especial não usufruída e que não tenha sido utilizada para contagem em dobro do tempo para fins de aposentadoria, para servidores militares ativos, conforme previsto no art. 6º da Lei Complementar nº 217/2019.

94.11 – Indenização de Licença Especial não usufruída – Pessoal Militar - Inativo

Registra o valor das despesas com pagamento em pecúnia de licença especial não usufruída, para servidores militares inativos, ou seu dependente, quando da passagem do titular de cargo público efetivo para a inatividade ou do encerramento do vínculo com a Administração, desde que não tenha sido utilizada para qualquer outro efeito legal e não esteja prescrita, conforme previsto no art. 5º e parágrafo único, da Lei Complementar nº 217/2019.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

106761/2024

PORTARIA Nº 233 DTE/SEFA, de 12 de Setembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Setembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 12 de Setembro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 233

ÓRGÃO 22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital			
UNIDADE GESTORA 220000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	200.000,00	200.000,00	2024FF000232
Total		200.000,00	

ÓRGÃO 23 - Secretaria de Estado do Planejamento UNIDADE GESTORA 230000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	4.780.000,00	4.780.000,00	2024FF000232
Total		4.780.000,00	

ÓRGÃO 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência UNIDADE GESTORA 270000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	20.000.000,00	20.000.000,00	2024FF000232
Total		20.000.000,00	

ÓRGÃO 31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA UNIDADE GESTORA 310000			
Fonte	2 - Juros e Encargos da Dívida	Total	N. do Processo
501	44.432.486,17	44.432.486,17	2024FF000232
Total		44.432.486,17	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	30.000.000,00	30.000.000,00	2024FF000232
Total		30.000.000,00	

ÓRGÃO 43 - Secretaria de Estado do Esporte UNIDADE GESTORA 430000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
550	1.500.000,00	1.500.000,00	2024FF000232
Total		1.500.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	12.000.000,00	12.000.000,00	2024FF000232
Total		12.000.000,00	

106275/2024

Portaria Nº 207/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000764/Bloco I/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 7.114.904,00 (sete milhões e cento e quatorze mil e novecentos e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, em 12 de Setembro de 2024.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 207

Formalização 2024FC000764/Bloco I

ANEXO 1 - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								
4530000 - Universidade Estadual de Londrina								7.114.904,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								2.415.000,00
F.45.30.12.364.34.8075 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná UEL								2.250.000,00
	75	899	3.3.90.36	487	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4105	4113700	250.000,00
	75	899	3.3.90.47	487	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4105	4113700	2.000.000,00
F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL								165.000,00
	50	500	3.3.90.18	466	Estudantes de ensino superior formados.	4105	4113700	165.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								800.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								800.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG								800.000,00
	50	500	3.3.90.18	0	Não definida	4106	4119905	300.000,00
	50	500	3.3.90.14	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.	4106	4119905	50.000,00
	50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4106	4119905	360.000,00
	50	500	3.3.90.36	0	Não definida	4106	4119905	90.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								655.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								655.000,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE								655.000,00
	50	500	3.3.90.18	707	Estudantes de ensino superior formados	4103	9999999	10.000,00
	50	500	3.3.90.33	707	Estudantes de ensino superior formados	4103	9999999	90.000,00
	50	500	3.3.90.36	707	Estudantes de ensino superior formados	4103	9999999	100.000,00

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

[illegible]

106617/2024

Portaria N° 208/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000775/Bloco1/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 8.889.359,00 (oito milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, em 12 de Setembro de 2024.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 208

Formalização 2024FC000775/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

[illegible]

F.14.01.06.182.31.8025 - Gestão das Ações de Defesa Civil										4.920.000,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida			4100	9999999	3.620.000,00
	50	500	3.3.90.30	0	Não definida			4100	9999999	1.300.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										180.000,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										180.000,00
3302 - Diretoria Geral										180.000,00
F.33.02.23.122.20.8223 - Gestão Administrativa SEIC										180.000,00
	50	500	3.1.90.13	0	Não definida			4100	9999999	180.000,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo										169.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										169.000,00
3702 - Diretoria Geral										169.000,00
F.37.02.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa SETU										169.000,00
	50	500	3.3.90.14	0	Não definida			4100	9999999	169.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										910.359,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										881.734,00
4101 - Gabinete do Secretário										881.734,00
F.41.01.12.363.32.8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio										21.778,00
	54	569	3.3.90.30	0	Não definida			4100	9999999	21.778,00
F.41.01.12.368.32.7015 - Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID										859.956,00
	75	754	4.4.90.51	767	Ampliação de Escolas para a Rede Estadual de educação para suprir déficit de vagas/ Colégio Estadual Jorge Schimmeijfeng Ensino Fundamental, Médio e Profissional			4103	4108304	337.430,00
	75	754	4.4.90.51	761	Ampliação de Escolas para a Rede Estadual de educação para suprir déficit de vagas/ Colégio Estadual Nossa Senhora das Graças, Ensino Fundamental e Médio			4106	4119905	522.526,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										28.625,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										28.625,00
F.41.33.12.122.32.8395 - Gestão Administrativa FUNDEPAR										28.625,00
	50	500	3.3.90.93	0	Não definida			4101	4106902	28.625,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda										100.000,00
636000 - Fundo Estadual do Trabalho										100.000,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho										100.000,00
F.63.60.11.333.36.8049 - Ações do FET										100.000,00
	70	700	3.3.90.14	0	Não definida			4100	9999999	100.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										2.610.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná										2.610.000,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná										2.610.000,00
F.65.33.20.122.22.8298 - Gestão Administrativa ADAPAR										2.610.000,00
	50	501	3.3.90.37	0	Não definida			4100	9999999	2.400.000,00
	50	501	3.3.90.93	0	Não definida			4100	9999999	100.000,00
	50	501	3.3.90.46	0	Não definida			4100	9999999	90.000,00
	50	501	3.3.90.33	0	Não definida			4100	9999999	20.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal c/ou Seguridade Social										8.889.359,00
Total Geral										8.889.359,00

Anexo à Portaria nº 208

Formalização 2024FC000775/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

[illegible]

6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná						2.610.000,00
F.65.33.20.122.22.8298 - Gestão Administrativa ADAPAR						2.610.000,00
50	501	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						8.889.359,00
Total Geral						8.889.359,00

106618/2024

PORTARIA Nº 210 LICENÇA PARA FREQUENCIA A CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

O(A) DIRETOR(A) DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 100, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010 LICENÇA PARA FREQUENCIA A CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO:

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO
MARLON JORGE LIEBEL	43337017	01	22.664.874-7	092	09/09/2024 - 09/12/2024

CURITIBA, 12 / 09 / 2024

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
DIRETOR(A) DA REPR

106460/2024

PORTARIA SEFA/CG N. 20/2024

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no art. 115, inc. III e art. 118-A, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010,

RESOLVE:

I - Instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado n. 22.161.392-9;

II - Designar o Corregedor Adelar Mülling, RG 3.273.855-9 e o Corregedor *ad hoc* Carlos Alberto Tissi, RG 5.036.082-2, Auditores Fiscais AF-I, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância referida no inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA - Curitiba, 13 de setembro de 2024.

Laércio Lopes de Araujo

Corregedor-Geral

106667/2024

PROTOCOLO: 22.087.017-0 (apenso nº 22.379.170-0)
INTERESSADO : PLUMA AGROAVÍCOLA LTDA.

CNPJ: 04.656.883/0001-43

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação. Investimento em municípios com baixo IPDM. Transferência de créditos e diferimento.

DESPACHO N.º 0699/2024-SEFA

I. Com base no Relatório AAET/DIF nº 160/2024, DEFIRO o pedido de enquadramento da empresa PLUMA AGROAVÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.656.883/0001-43 e no CAD/ICMS sob o nº 90356925-57, no Programa Paraná Competitivo, nas vertentes de transferência de créditos de ICMS e diferimento de ICMS da energia elétrica, em contrapartida a investimentos em municípios com Índice Iparides de Desempenho na área de renda e emprego (IPDM) inferior a 0,400, na forma prevista no Decreto nº 6.434/2017 e na Resolução SEFA nº 679/2024.

II. Cientifique-se a requerente para manifestação, no prazo de até dez dias, sob pena de se considerar desistência tácita;

III. Em aceitando, publique-se no Diário Oficial do Estado;

IV. Elabore-se minuta de Protocolo de Intenções para encaminhamento à Casa Civil;

V. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná (REPR) para implantação por meio

de regime especial;
VI. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 12 de setembro de 2024.

Norberto Anacleto Oritigara
Secretário de Estado da Fazenda

106396/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 928, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de substituição do Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais – CCRF/SEFA, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no protocolo nº 21.219.994-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON, RG nº 4.XXX.425-X, para responder como Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais (CCRF/SEFA), em substituição ao titular GILBERTO CALIXTO, RG nº 5.XXX.142-X, por motivo de férias do titular, no período de 30 de setembro de 2024 a 13 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2024

Norberto Anacleto Oritigara
Secretário de Estado da Fazenda

106425/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 932, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de substituição do Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Casa Civil – NFS/CC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como o contido no Protocolo nº 22.707.722-0

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor WILSON CARLOS BORGES DO ROSÁRIO, RG nº 4.301.143-0, para responder como Chefe do Núcleo Fazendário Setorial, da Casa Civil – NFS/CC, em substituição ao titular LAÉRCIO DE FRANÇA, RG nº 4.779.817-5, por impedimento de acúmulo de funções, no período de 09 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2024.

Curitiba, 09 de setembro de 2024

Norberto Anacleto Oritigara
Secretário de Estado da Fazenda

106431/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 944, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a revogação do afastamento do Auditor Fiscal Jorge Gomes Filho, determinado pela Resolução SEFA n. 88/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei 21.352, de 1 de maio de 2023, e considerando o contido no §5º, do artigo 30, da Lei Complementar nº 131/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 192/2015, bem como o contido no Protocolo SID nº 22.673.617-4,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente o artigo 1º, da Resolução SEFA nº 88/2012, de 10 de setembro de 2012, DIOE nº 8794, para revogar especificamente o afastamento do Auditor Fiscal Jorge Gomes Filho, RG nº 6.XXX.750-X.

Art. 2º A Diretoria da Receita Estadual do Paraná – REPR, deverá providenciar a Portaria de retorno às atividades e designar lotação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2024

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

106550/2024

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 140/2024 - JUCEPAR

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

SUSPENDER

As férias do Chefe de Divisão, Sr. **CRISTIANO DO NASCIMENTO**, RG. 3.685.568-03/SP; referente ao exercício de 2023, a partir de 15/09/2024, ficando um saldo de dezessete (17) dias em haver para usufruir em data oportuna.

Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

106789/2024

Secretaria da Justiça e
Cidadania

Despacho nº 954/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.739.059-1)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação Técnica nº 0186/2024 – NFS/SEJU (**mov.31**), na Informação Técnica Complementar nº 0636/2024 (**mov.43**), bem como, a Declaração de Adequação da Despesa nº 0186/2024 – NFS/SEJU (**mov.34**), a Declaração de Adequação da Despesa Complementar nº 0636/2024 (**mov.45**), autorizo o pagamento complementar referente ao valor mensal de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** à COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita sob o CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

II. AO NFS, para providências.

Eduardo Marafon Silva
Diretor Geral em Exercício
Resolução nº 80/2024 - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

106182/2024

DESPACHO nº 955/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.471.213-8)

- I. AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 142/2024 - CGS/SEJU (**mov.02**), na Informação Técnica nº 0596/2024 - NFS/SEJU (**mov.19**), bem como na Informação Técnica nº 361/2024 – AT/SEJU (**mov.52**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do **2º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 4199/2022** com a empresa **OI S/A** – (em recuperação judicial), inscrita no **CNPJ nº 76.535.764/0001-43**, para prestação de serviços continuados de telefonia fixa (STFC), para realização de chamadas locais e de longa distância, com destino a telefones fixos e móveis, originadas de linhas analógicas ou de fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas convencionais – NR ou diretamente nos ramais DDR, para as Unidades Administrativas da SEJU, que visa prorrogar o prazo de vigência contratual por um período de 12 meses contados a partir de **25/10/2024 a 24/10/2025**.
- II. CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).
- III.** A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 4199/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.
- IV. PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- É a informação.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Eduardo Marafon Silva
Diretor Geral em Exercício
Resolução nº 80/2024 - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

106204/2024

RESOLUÇÃO Nº 079, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeação da Coordenação
do Comitê Estadual de
Educação em Direitos
Humanos – CEDH/PR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645 de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Jeferson Luiz Ignácio de Castro, portador do RG nº 8.257.566-9, para Coordenar o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos – CEDH/PR, conforme previsão legal no art. 1º, Parágrafo único, do Decreto 4923 de 22 de fevereiro de 2024: “A estrutura e o gerenciamento do Comitê Estadual de Educação em

Direitos Humanos ficam vinculados à Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH, subordinada à Diretoria dos Direitos Humanos e Cidadania, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

(Assinado digitalmente)

Santín Roveda

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

106523/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 19/2024 - SEJU

I. RECONHEÇO, de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)**, em razão de cobertura para pagamento de reembolso da taxa do exame toxicológico realizado pelo servidor **MILTON DE SOUZA**, titular da Cédula de Identidade **RG nº 6.3XX.XX4-9**, tratado no protocolo 21.445.118-2.

II. AUTORIZO o pagamento no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)**.

III. A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA providenciará as alterações orçamentárias necessárias que dará suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3.190.92.00 – Despesas de exercícios anteriores.

IV. PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

Eduardo Marafon Silva

Diretor Geral em Exercício

Resolução nº 80/2024 - SEJU

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

106747/2024

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 2024

Súmula: Nomeação de membros para comporem o COMITÊ LGBTI+, sediado na Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJU, através da Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC e, a Política Pública instalada na Coordenação de Direitos Humanos – CODH.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645 de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transsexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ e seus representantes da Sociedade Civil, para a gestão 2024 à 2026, conforme a seguir:

I – Grupo Dignidade - Direitos Humanos, Cidadania e Lgbti+

Titular: MATEUS CESAR COSTA - RG Nº 12.649.581-1

Suplente: GLEYCY ALVES DOS SANTOS - RG Nº 10.456.781-1

II – Associação de Travestis e Transsexuais de Foz do Iguaçu. - ONG Casa de Malhú

Titular: ZION MOHAMAD SLEIMAN - RG Nº 10.050.897-4

Suplente: BLANCA HALICE DAREM - RG Nº 13.643.700

III - Associação Flor de Lis LGBT

Titular: THAÍS BOAMORTE - RG Nº 10.158.818-1

Suplente: MURILO TRADA DO CARMO - RG Nº 8.066.272-6

IV – OSC. Ação Social Irmandade Sem Fronteiras

Titular: JESUS MANUEL REGGES BOLIVAR - RNM nº F340278-C

Suplente: SEBASTIAN DAVID GOMEZ PEREZ - RNM nº F422212-0

V – Instituto Brasileiro de Transmasculinidades - IBRAT

Titular: FABIAN ALGARTE DA SILVA - RG Nº 5.424.505-0

Suplente: THANNARA ÚTANA ISIS SILVA DE SOUZA - RG Nº 346034-7

VI – Conselho Regional de Psicologia do Paraná - CRP

Titular: RENATA CORRÊA RAMOS - RG Nº 10.416.912-0

Suplente: BETI CLARÃO ANDERMAN MAZALOTTI - RG Nº 12.958.442-4

VII – Centro Paranaense da Cidadania - CEPAC

Titular: MARIA ANGELA STRAPASSON - RG Nº 8411861-3

Suplente: KASSIA LORENA FERNANDES - RG Nº 10.763.487-8

VIII – Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná - SENGEP/PR

Titular: VERGÍNIO LUIZ STANGHERLIN - RG Nº 8795263

Suplente: TIAGO LUAN HACHMANN - RG Nº 101916014

IX– Associação Brasileira de Famílias Homotransafetivas - ABRAFH

Titular: KALYNKA OLIVEIRA FELICIANO - RG Nº 8.240.439-2

Suplente: JOSIANE DE LIMA - RG Nº 9790831-1

X- Especialistas

Ministerio Público do Estado do Paraná - MP/PR

Defensoria Pública do Paraná - DPU/PR

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Paraná

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de Setembro de 2024.

(Assinado digitalmente)

Santín Roveda

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

106277/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO Nº 077/2024-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 21.830.130-4

ASSUNTO: Solicitação de autorização de contratação direta, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, para prestação de serviços de confecção e instalação de adesivos, visando ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de autorização de contratação direta, por dispensa de licitação, em conformidade ao art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida, conforme disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 148 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as recomendações para a contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21.352/2023 e na Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;

APROVO o Termo de Referência de Dispensa;

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, **AUTORIZO** a continuidade do presente processo de dispensa de licitação, na forma eletrônica, em sua fase externa junto ao sistema “compras.gov”.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

106224/2024

ATO DE AUTORIZO Nº 078/2024-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 22.727.350-0

ASSUNTO: Trata-se de apresentação de Projeto Básico solicitando o pagamento de diárias (alimentação e hospedagem) e transporte, para colaborador eventual, nos termos do Decreto Estadual nº 6.358, de 28 de junho de 2024.

Considerando que o processo foi instruído com o Projeto Básico e informações suficientes ao pagamento da despesa;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21.352/2023 e na Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;

Autorizo o pagamento de diárias (alimentação e hospedagem) e transporte, na forma apresentada no protocolo em epígrafe, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.358, de 28 de junho de 2024, que regulamenta no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder

Executivo, a concessão de diárias, passagens e transporte e estabelece normas para o deslocamento de beneficiário, conforme atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 104, de 7 de julho de 2004, na Lei Estadual nº 21.992, de 23 de maio de 2024 e dá outras providências, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Participação de colaborador eventual no Seminário "Povos Ciganos e Direitos Humanos", que se realizará no dia 23 de setembro de 2024, na cidade de Curitiba/PR, na sede do Centro Universitário UNIBRASIL.

Interessado: Luciano Mariz Maia

Valor de 02 diárias: R\$ 742,52 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), considerando deslocamento de João Pessoa – Curitiba e Curitiba – João Pessoa.

Valor estimado de transporte aéreo: R\$ 1.799,00 (mil, setecentos e noventa e nove reais), ida e volta.

Valor estimado de traslado: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Valor total estimado: R\$ 2.841,52 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Condição: Os valores pagos a título de transporte aéreo e traslado são estimados e obrigam o colaborador a futura prestação de contas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

106229/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2024

a) **Protocolo:** 22.546.479-0

b) **Objeto:** O presente Termo de Execução Descentralizada – TED tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco, referentes ao projeto Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino – CEEF.

c) **Valor total:** R\$ 299.996,80 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

d) **Vigência:** 12 meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

e) **Assinatura:** 13 de setembro de 2024.

f) **Participes:** Sra. Leandre Dal Ponte, Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, e Sr. Fabio Hernandez, Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste.

(assinatura digital)

LEANDRE DAL PONTE

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

106755/2024

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO N.º 048/2024/SEPL

Designa servidor para responder pelas atribuições de Chefe de Coordenação, temporariamente.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e:

Considerando o contido no e-Protocolo n.º 22.733.040-6;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ALIF RAMOS MELO**, RG n.º 12.571.960-0, para responder pelas atribuições de Chefe de Coordenação de Monitoramento e Avaliação (CMA) desta Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL), no período de 07 a 20 de outubro de 2024 em função de férias da titular **LOUISE RONCONI DE NAZARENO**, RG n.º 6.679.250-1.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

Felipe Flessak

Diretor-Geral / SEPL

106745/2024

RESOLUÇÃO N.º 049/2024 – SEPL

Designação de servidores para composição da Unidade de Gerenciamento do Projeto Avanço Paraná II – UGP/AVANÇO PARANÁ II.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e:

Considerando o contido no e-Protocolo n.º 22.737.982-0;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para composição da Unidade de Gerenciamento do Projeto Avanço Paraná II – UGP/AVANÇO PARANÁ II, nos termos do art. 5º do Decreto n.º 3.001, 3 de agosto de 2023:

I. Coordenadora Geral e Financeira: **Mélanie Paola Zanardi** – RG n.º 10.091.723-8;

II. Coordenador Adjunto: **Cilos Roberto Vargas** – RG n.º 6.011.320-3

III. Coordenador de Monitoramento e ponto focal perante a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP) e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER): **Edgard Virmond Arruda Filho** – RG n.º 894.356-7;

IV. Coordenadora de Regularidade Ambiental, Fundiária e Licenciamento: **Chayanne Alessandra Telles** – RG n.º 7.611.291-6.

Art. 2º. A estrutura da UGP/Avanço Paraná II terá prazo de duração limitado até o aceite final pela instituição financeira da comprovação de aplicação dos recursos do PROJETO, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º do Decreto n.º 3.001/2023.

Art. 3º. Fica revogada a resolução 043 de 10 de agosto de 2023.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

FELIPE FLESSAK

Diretor-Geral/SEPL

106751/2024

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1279/2024

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado à possíveis irregularidades na execução de contrato de prestação de serviços hospitalares no período de 08/2019 a 12/2021.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual 10.086/2022 e,

- considerando a instrução do protocolo 15.613.699-9;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO (CNPJ n.º 75.802.348/0001-00), referente à denúncia de possíveis irregularidades na realização de procedimento de Arteriografia com cobranças indevidas, com abrangência do período de 08/2019 a 12/2021, composta pelos Membros:

I - Sônia Maria Dotto Ampessan, RG 3.587.236-1, como presidente;

II - Eduardo Augusto Lovizotto Rebonato, RG 8.496.630-4, como secretário;

III - José Carlos Silva de Abreu, RG 1.849.403-5, como vogal.

Art. 2º Tratar-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas contratuais, podendo incidir nas sanções previstas no art. 194 e seguintes do Decreto Estadual 10.086/2022.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

106220/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1280/2024

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado ao Contrato n.º 2220-110/2016, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual 10.086/2022 e,

- considerando a instrução do protocolo 19.309.060-5;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa Montenegro Serviços Administrativo e de Cobrança Ltda. (CNPJ n.º 10.732.713/0001-01), seguindo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, referente ao descumprimento do Contrato 2220-110/2016, composta pelos Membros:

- I - Ana Paula de Lemos Alves, RG 8.864.237-6, Técnico Administrativo, como presidente;
- II - Elizama Alves dos Santos Bueno, RG 7.365.398-3, Técnico de Enfermagem, como secretário(a);
- III - Tamires Vieira Picon, RG 12.449.342-0, Administrador, como vogal.

Art. 2º Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas contratuais, podendo incidir nas penalidades previstas no Instrumento Convocatório, como advertência, multa, indenização entre outras, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

106591/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1302/2024

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado ao Contrato n.º 2220-375/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 922/2023, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual 10.086/2022 e,

- considerando a instrução do protocolo 22.384.529-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa Krafte Service Group Ltda (CNPJ n.º 27.570.569/0001-49), referente o descumprimento da cláusula 10ª do contrato, composta pelos Membros:

- I - Alice Caroline Melos Santos, RG 9.338.973-5, como presidente;
- II - Daniele Balcer Ferreira, RG 9.672.028-9, como secretário;
- III - Nathalia Caroline Tortorelli de Almeida, RG 10.041.446-5, como vogal.

Art. 2º. Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes à cláusula do contrato, podendo incidir nas penalidades previstas no Instrumento Contratual, como advertência, multa, entre outras, conforme também prevê o art. 194 e seguintes do Decreto Estadual 10.086/2022.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

106600/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1303/2024

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado ao Contrato n.º 2220-218/2021 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 814/2021, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual 10.086/2022 e,

- considerando a instrução do protocolo 21.918.999-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa Van Refeições e Eventos Eireli ME (CNPJ n.º 19.657.210/0001-85), referente o descumprimento da cláusula 10ª do contrato, composta pelos Membros:

- I - Alex Aparecido Gonçalves, RG 3.845.344-0, como presidente;
- II - Eliane Pandorf, RG 6.970.132-9, como secretário;
- III - Leonardo Eduardo Martins Padilha, RG 9.960.185-0, como vogal.

Art. 2º. Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes à cláusula do contrato, podendo incidir nas penalidades previstas no Instrumento Contratual, como advertência, multa, entre outras, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

106604/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1304/2024

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado ao Contrato n.º 2220-035/2021 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 1612/2020, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual 10.086/2022 e,

- considerando a instrução do protocolo 21.895.580-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa AJM Refrigeração Ltda (CNPJ n.º 20.068.882/0001-34), referente ao descumprimento do item 1.2 e 10.2.2 do contrato, composta pelos Membros:

- I - Fernando Raphael Brito Veiga, RG 13.978.763-3, como presidente;
- II - Tiago Nowadzki, RG 6.303.073-2, como secretário;
- III - Carlos Eduardo Nogueira Correia, RG 7.680.725-6, como vogal.

Art. 2º. Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes à cláusula do contrato, podendo incidir nas penalidades previstas no Instrumento Contratual, como advertência, multa, entre outras, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

106606/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.317.554-6

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 – PRC/PGE, a **realização da Contratualização do INSTITUTO VIRMOND / ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE FREDERICO GUILHERME KECHE VIRMOND**, situado à Rua Pedro Alves, nº 1283, Centro, na cidade de Guarapuava, inscrito no CNPJ sob o nº 08.828.617/0001-01, CNES nº 2742047, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 1.878.798,01 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e um centavo), sendo R\$ 1.578.798,01 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e um centavo), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de R\$ 22.545.576,12 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e doze centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

106230/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.684.799-5

- AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº **0306.2595/2022** DGS ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA e o **HOSPITAL E MATERNIDADE PADRE TEZZA/ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2588188, CNPJ nº 61.986.402/0015-05, localizado à Avenida Duque de Caxias, nº 1768, bairro Vila Nova, município de Matelândia.
- O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.2595/2022** DGS, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.
- A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato **0306.2595/2022** DGS se justifica pelo fato de o Estabelecimento em tela ter participado do novo processo de Credenciamento por meio do Edital nº 036/2023 e ter realizado adesão ao Ato Convocatório nº 01/2023, sendo concomitantemente recontratado, conforme instrução do protocolo nº 22.139.402-0, não causando

descontinuidade da prestação de serviços assistenciais.

- Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

106232/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.435.921-7

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 544/2023, que dispõe sobre a aplicação de recurso financeiro emergencial para custeio de Atenção Especializada;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 2.975/2023, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Irmandade do Hospital de Caridade de Irati, CNPJ 78.143.153/0001-85, CNES 2783789 a receber R\$ 1.000.000,00 em recursos federais emergenciais, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 288/2023-PGE (fl. 102) e Parecer Referencial nº 20/2023-PGE (fl. 103-124) no processo nº 21.069.835-3, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros emergenciais, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2399/2021 SGS;

- AUTORIZO** a **celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde e A Irmandade do Hospital de Caridade de Irati, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.143.153/0001-85, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2399/2021 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro emergencial destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 544/2023, mediante aquisição de insumos farmacológicos, materiais de higiene e limpeza, materiais de cama mesa e banho e materiais hospitalares, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de recurso financeiro emergencial para custeio de Atenção Especializada ao(à) Irmandade do Hospital de Caridade de Irati entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
- O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 999.999,85 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, que serão repassados em parcela única.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

106587/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a Apac de Vitorino, inscrito no CNPJ sob nº 80.871.023/0001-00, CNES nº 3500543, com sede à Rua Bernardi, nº 615, bairro Centro, na cidade de Vitorino no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 08/08/2023 à 07/06/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1353/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2993/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

106233/2024

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 536/2024

Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado a empresa DENTECK LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.319.557/0005-30.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 22.202.471-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, as servidoras Vera Moraes dos Santos, CPF xxx.769.019-xx, como Presidente, e Elisângela Gabriela Dalpiaz Froes, CPF xxx.287.798-xx, como Secretária, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado a empresa DENTECK LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.319.557/0005-30, admitida pelo Contrato nº 1089/2023 – GMS nº 6076/2023, cujo objeto seria a aquisição de 496 ares-condicionados para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 12 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

106292/2024

RESOLUÇÃO Nº 537/2024

Convalidar Termo de Ajustamento de Conduta nº 010/2024 firmado com a empresa SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 36.417.420/0001-15.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº

5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 21.390.320-9.

CONSIDERANDO as informações acostadas no Despacho nº 10/2024 oriundo da Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Permanente de Análise de Termos de Ajustamento de Conduta (fls. 110 a 115 mov. 81).

CONSIDERANDO que não se constata no instituído Termo de Ajustamento de Conduta nº 010/2024, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o procedimento transcorreu na forma da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e seus requisitos.

CONSIDERANDO o disposto no art. 73, inc. II, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, conforme preconiza o art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR, o Termo de Ajustamento de Conduta nº 010/2024 firmado com a empresa SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 36.417.420/0001-15, através da Resolução nº 269/2024 – SESP, publicada em Diário Oficial nº 11.670 de 29 de maio de 2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 12 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

106291/2024

RESOLUÇÃO Nº 538/2024

Designa a Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no eProtocolo 21.825.566-3,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Mônica Massarim de Oliveira, CPF xxx.612.099-xx, Vilmar Pertile, CPF xxx.351.969-xx, Jairo Augusto da Rocha Zanardo, CPF xxx.194.029-xx, Luciano Gonçalves dos Santos, CPF xxx.439.749-xx, ocupantes do cargo de Policial Penal e Denilson Moura da Silva, CPF xxx.442.129-xx, Laiza dos Reis Tamalu, CPF xxx.920.489-xx, Luciana Cristina Maluzi, CPF xxx.704.329-xx, Patrícia Barcellos Lourenço Bertolino, CPF xxx.211.599-xx, Daniele Alves da Silva, CPF xxx.912.919-xx, ocupantes do cargo de Agente de Execução e função Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos para o exercício das funções correspondentes aos cargos de Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Médico Clínico, Médico Psiquiatra e/ou Especialista em Saúde Mental, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Nutricionista e Fisioterapeuta de acordo com o Edital nº 100/2024 – Departamento de Polícia Penal.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 12 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

106289/2024

PORTARIA 1.424/2024

O Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 4884/78, combinado com o disposto na Resolução SESP 276/2023 e Resolução SEAP 11.094/2021, resolve CONCEDER licença capacitação de 90 dias ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

WANEZA MULLER GONCALVES DE SOUZA, RG 6.529-690-0/PR, início em 06/01/2025, referente ao período aquisitivo de 11/10/2016 a 10/10/2021 (protocolo 22.670.030-7).

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

106205/2024

PORTARIA Nº 1398-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 22.698.661-8, resolve,

DESIGNAR

MANOEL CARLOS MENDES DA SILVA JUNIOR, RG 1459282-2, Agente de Polícia Judiciária, lotado(s) no(a) DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA e **EDSON SCHEER**, RG 1313490-1, Agente de Polícia Judiciária, lotado(s) no(a) SUBDIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO, para exercer(em) a função de fiscal(is) do(s) seguinte(s) contrato(s):

OBJETO	CONTRATO	EMPRESA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1058/2022	PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	0383/2023	ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

Curitiba, 06 de setembro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1399 - DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.695.307-8, resolve,

DESIGNAR

JONAS AVELAR DO NASCIMENTO SANTOS, RG 16248140-1, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE TIBAGI, da 18.ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 57ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CURIÚVA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular ÂNGELO OLIVEIRA BATISTA DIAS, RG 16637826-5, Delegada de Polícia de 4ª classe, durante o período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1400-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 22.572.771-6, resolve,

DESIGNAR

VICTOR BRUNO DA SILVA MENEZES, RG 14022145-7, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 4.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP4 da referida Divisão, durante férias da titular CAMILA CHIES CECCONELLO, RG 12750471-7, Delegada de Polícia de 2ª classe, durante o período de 19/08/2024 a 05/09/2024.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1401-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 22.715.546-9, resolve,

DESIGNAR

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, RG 4295334-2, ASSESSOR, lotado(s) no(a) SUBDIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO, para exercer(em) a função de fiscal(is) do(s) seguinte(s) contrato(s):

OBJETO	CONTRATO	EMPRESA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1058/2022	PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	468/2020	EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA

Curitiba, 09 de setembro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1402-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 22.719.784-6, resolve,

DESIGNAR

SERGIO QUIRINO DO NASCIMENTO, RG 6116763-3, Agente de Polícia Judiciária e **MAURICIO GEBERT BASSI**, RG 5131467-0, Agente de Polícia Judiciária, lotado(s) no(a) 4.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, para exercer(em) a função de fiscal(is) do(s) seguinte(s) contrato(s):

OBJETO	CONTRATO	EMPRESA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	0131/2023	RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Curitiba, 09 de setembro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1403-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.695.201-2, resolve,

DESIGNAR

FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA, RG 16637866-4, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, da 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 46ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MATELÂNDIA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular JÉSSICA MARIA FARIAS SILVA, RG 16638662-4, Delegada de Polícia de 4ª classe, durante o período de 16/09/2024 a 15/10/2024.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1404-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.681.205-9, resolve,

DESIGNAR

IVAN PINHEIRO DE FIGUEIREDO, RG 16228201-8, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE PRIMEIRO DE MAIO, da 22.ª Subdivisão Policial de Arapongas, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 32ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante licença para tratamento de saúde do titular MARCOS PAULO RIGONI RUBIRA, RG 7410631-5, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 27/08/2024 a 25/10/2024.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1405-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.704.901-4, resolve,

D E S I G N A R

LEANDRO VADALÁ ALMEIDA, RG 16637590-8, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA AURORA, da 20.ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE FORMOSA DO OESTE, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular LINCOLN MUNIZ DE SOUSA, RG 16639017-6, Delegado de Polícia de 4ª classe, durante o período de 05/09/2024 a 04/10/2024.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1406-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.715.102-1, resolve,

D E S I G N A R

GLAISON LIMA RODRIGUES, RG 16248162-2, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 1.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana, para, em caráter especial, instaurar e presidir inquérito policial para apurar os fatos noticiados no referido protocolado.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1407-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.703.686-9, resolve,

D E S I G N A R

BARBARA RAQUEL VALESKI STRAPASSON, RG 7073664-0, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe no NÚCLEO REGIONAL DE CASCAVEL, da Divisão Estadual de Narcóticos, para responder cumulativamente como Delegada Chefe do NÚCLEO REGIONAL DE PATO BRANCO, da mesma Divisão, durante férias da titular FRANCIELA ALBERTON BIAVA, RG 5457883-0, Delegada de Polícia de 2ª classe, durante o período de 30/09/2024 a 15/10/2024.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1408-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o protocolo sob nº 22.721.377-9, resolve,

L O T A R

FERNANDO RODRIGO PONTES, RG 13692233-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Motivo: abandonar cargo, como tal entendido a ausência comprovada ao serviço, sem justa causa, por trinta dias consecutivos, conforme Art. 8º, inciso LXIII, da Lei 21894/2024.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1409-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 22.700.714-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

FLAVIUS VINICIUS BATISTA DE ARAUJO, RG 6216943-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 5.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do 8º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1410-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando protocolo nº 18.803.797-6, resolve,

M A N T E R

PATRICIA CAVALARI BOCAMINO TABORDA, RG 6764492-1, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO CLARO, da 12.ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior.

Motivo: Em atividade normal, conforme Despacho n.º 3299/2024, de 09/09/2024, da SEAP/DSS/DPM.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1411-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando protocolo nº 17.395.081-0, resolve,

M A N T E R

WALTER SCHACTAI JUNIOR, RG 9318281-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE VIGILÂNCIA E CAPTURAS, da Divisão de Investigações Criminais.

Motivo: Em atividade normal, conforme Despacho n.º 3300/2024, de 09/09/2024, da SEAP/DSS/DPM.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1412-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 22.729.163-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

INEZ BACHEGA, RG 3977830-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 2.º DISTRITO, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE LONDRINA, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1413-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 22.729.163-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

JULIO DA COSTA CARVALHO, RG 1555282-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 2.º DISTRITO, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS DE LONDRINA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1414-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 22.729.163-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

SALETE JOSE DOS SANTOS, RG 7635706-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 2.º DISTRITO, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE IBIPORÃ, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1415-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.118.645-1, resolve,

LOTAR

a partir de 22/05/2024, **CAROLINE TANNER MARINHO**, RG 6547569-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 22/05/2024 e término em 21/05/2026, conforme Portaria nº 929/2024-SESP, publicada no DIOE nº 11665, de 22/05/2024.

Curitiba, 11 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1416-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 22.657.838-2, resolve,

DESIGNAR

CHRISTIAN WESLEY FERNANDES BEZERRA DA SILVA, RG 8489155-0, Agente de Polícia Judiciária, lotado(s) no(a) 18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA, para exercer(em) a função de gestor(es) e fiscal(is) do(s) seguinte(s) contrato(s):

OBJETO	CONTRATO	EMPRESA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	2507/2020	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Em Substituição ao servidor **PAULO SERGIO TORRECILHA**, RG 4447293-7, Agente de Polícia Judiciária, lotado(s) no(a) 18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA.

Curitiba, 11 de setembro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1418-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.720.946-1, resolve,

DESIGNAR

JADER ROBERTO FERREIRA FILHO, RG 16248199-1, Delegado de Polícia de 4.ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JOSÉ ANTÔNIO ZUBA DE OLIVA - PONTAL DO PARANÁ, da 1.ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior, para em caráter especial, instaurar e presidir inquérito policial para apurar os fatos noticiados no referido protocolo.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1419-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 09 de setembro de

corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

ALEXSANDRO GERMANO DA SILVA, RG 6550883-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CERRO AZUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE FAZENDA RIO GRANDE, da mesma Divisão, *"conforme Ofício n. 162/2024 da Delegacia de Polícia de Cerro Azul e Despacho fundamentado da Divisão de Polícia Metropolitana, encartados no Protocolo Digital 22.716.052-7"*.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1420-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 22.735.705-3, resolve,

REMOVER A PEDIDO

RODRIGO RODRIGUES DE MORAES, RG 13307714-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio;

PARA: CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1421-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 22.735.705-3, resolve,

REMOVER A PEDIDO

SANDRO ELOI DE SOUZA HIURA, RG 6943615-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.

PARA: DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio;

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1425-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, que nos termos do Art. 37, inciso V, da Constituição Federal, e do Art. 27, inciso V, da Constituição do Estado do Paraná, as atribuições dos cargos de provimento em comissão destinam-se, exclusivamente, às de direção, chefia e assessoramento;

Considerando que os servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão de Assistente, terão como atribuição assessorar nos trabalhos

internos de unidade policial, ficando vedado o exercício de qualquer atividade inerente à função que decorram de cargos específicos da carreira Policial Civil;

Considerando que a atividade de assessoramento constitui o mero auxílio às autoridades competentes, dentro do processo decisório, em suas respectivas áreas de atuação, não lhes sendo permitida a atribuição de tarefas de cunho técnico-administrativo, privativas de servidores efetivos;

Considerando o protocolo nº 22.733.837-7, referente a Resolução nº 512/2024, de 02/09/2024, publicado no DIOE nº 11.739, de 05/09/2024, resolve,

LOTAR

a partir de 05/09/2024, **MARILU PIANCOR DE OLIVEIRA**, RG 6137332, ASSESSORA.

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Especializada, para prestar serviços administrativos.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1426-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, que nos termos do Art. 37, inciso V, da Constituição Federal, e do Art. 27, inciso V, da Constituição do Estado do Paraná, as atribuições dos cargos de provimento em comissão destinam-se, exclusivamente, às de direção, chefia e assessoramento;

Considerando que os servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão de Assistente, terão como atribuição assessorar nos trabalhos internos de unidade policial, ficando vedado o exercício de qualquer atividade inerente à função que decorram de cargos específicos da carreira Policial Civil;

Considerando que a atividade de assessoramento constitui o mero auxílio às autoridades competentes, dentro do processo decisório, em suas respectivas áreas de atuação, não lhes sendo permitida a atribuição de tarefas de cunho técnico-administrativo, privativas de servidores efetivos;

Considerando o protocolo nº 22.702.260-4, referente a Resolução nº 523/2024, de 06/09/2024, publicado no DIOE nº 11.741, de 09/09/2024, resolve,

LOTAR

a partir de 09/09/2024, **VICTOR JOSE TRINDADE LAFRAIA**, RG 10897507-5, ASSESSOR.

NO(A): GABINETE DO DELEGADO GERAL ADJUNTO, para prestar serviços administrativos.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

106521/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.228.444-9

De acordo com a Decisão Secretarial n.º 024/2024 – SESP, a qual trata sobre Procedimento de Sindicância instaurado por meio da Resolução n.º 328/2024 – SESP, publicada em Diário Oficial do Estado n.º 11684, de 20 de junho de 2024.

DETERMINO, nos termos do art. 9º, inc. I, do Decreto Estadual n.º 5.792 de 2012, o arquivamento dos autos.

PUBLIQUE-SE.

ENCAMINHE-SE ao PTG/SESP.

Curitiba-Paraná, 13 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106815/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1423 DE 12/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR				90	08/04/2004 07/04/2009	16/09/2024 14/12/2024
35110437	1	NAUNICA	227276215			

106179/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 575 DE 03/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VANDERLEI LUIZ MALINOWSKI				90	03/09/2004 02/09/2009	01/12/2016 28/02/2017
42583928	2	NAUNICA	14224988			

101499/2024

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
154/2024	553/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	RAFAEL NUNES MOTA
155/2024	125/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO ANDRADE DOS SANTOS
156/2024	264/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO ANDRADE DOS SANTOS
157/2024	533/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO ANDRADE DOS SANTOS
158/2024	534/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO ANDRADE DOS SANTOS
159/2024	610/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	JULIANA CORDEIRO DA SILVA
160/2024	676/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	JULIANA CORDEIRO DA SILVA
161/2024	672/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	JULIANA CORDEIRO DA SILVA
162/2024	679/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	JULIANA CORDEIRO DA SILVA
163/2024	680/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	JULIANA CORDEIRO DA SILVA
164/2024	554/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	FERNANDO AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES DE AMORIM
165/2024	555/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	DANILO ZARLENGA CRISPIM
166/2024	556/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	CAMILA CHIES CECCONELLO
167/2024	558/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	WAGNER FERREIRA
168/2024	559/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	PAULO RICARDO CUTRIM MACHADO FERREIRA
169/2024	560/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	GUILHERME EDUARDO DONDE

105407/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 42 DE 12/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EVANDRO MARINHO DE BRITO				60	15/01/2014 14/01/2019	02/10/2024 30/11/2024
103511445	1	NAVI	220422526			
ANTONIO LUIZ ALVES				30	01/11/2005 31/10/2010	01/10/2024 30/10/2024
43325930	1	NAIII	224479794			
MARCOS ANTONIO MENEGHETTI				30	25/08/2011 24/08/2016	01/10/2024 30/10/2024
43559168	1	NAVII	226896465			

106397/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 15 DE 12/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAR A PORTARIA N. 5 DE 05/03/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE

DAVI GUILLOWSKI DE ABREU, R.G. 45661610, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
11/3/2024 A 9/4/2024	11/8/1999 A 10/8/2004

106180/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 1422 DE 12/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1323 DE 13/08/2024 O NOME DE SERGIO ROBERTO OSINSKI

R.G. 59134370, LF - 1

106508/2024

EDITAL Nº 17/2024 – Resultado Final opção Educação à Distância

EDITAL PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE DOCENTES ESPEN

O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ – DEPPEN/PR por meio da **ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PENITENCIÁRIO – ESPEN/PR**, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. O Resultado Final referente as escolhas efetuadas pelos candidatos do Processo de Habilitação de Docentes para o Programa de Formação e Capacitação Continuada da ESPEN/PR, em relação ao item 6.4 do Edital nº 08/2024 - ESPEN;
2. Os candidatos que não realizaram a etapa de Educação à Distância, considerando não ter sido uma etapa obrigatória em Edital, não efetivando o preenchimento das opções de escolha, foram considerados como NENHUM.
3. **DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL ESTADUAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA**

NOME	OPÇÃO
Adilson Cordeiro de Freitas	AMBOS
Adilson de Moura	AMBOS
Aladison Roberto da Silva	AMBOS
Alan Paes de Castro	AMBOS
Alessandro da Costa Alves	AMBOS
Anderson Colaço	AMBOS
Anderson Medina	AMBOS
Anderson Pires dos Santos	TUTOR
André Alves	TUTOR
Andreia Cristina Barboza	NENHUM
Angelo Teruhiko Moriyama	TUTOR
Antônio Carlos Cappelletti Campos	AMBOS
Antônio Carlos Peixoto	NENHUM
Antônio Marcos Silva	NENHUM
Arnoud Ribeiro do Prado	AMBOS
Caio Vinicius Pivovarsky	AMBOS
Carlos Eduardo Blanco	TUTOR
Carlos Pylypiec	NENHUM
Caroline Bordinski Rodrigues	AMBOS
Cesar Augusto de Souza Pessoa	AMBOS
Cláudia Grignet Fardoski Souto	NENHUM
Cleber Fernando Pinto	AMBOS
Cleber Tadeu da Costa Correia	NENHUM
Clover Lucas Silveira Campos	TUTOR
Cristiano Ivano	AMBOS
Danilo Martinelli do Valle	AMBOS
David Ricardo de Souza	NENHUM
Deivid Alessandro Inácio Duarte	AMBOS
Diego Rodrigues Dias	AMBOS
Dilson David Pereira e Carvalho	TUTOR
Douglas Alcindo da Roza	TUTOR
Ederson Prestes	TUTOR
Edinaldo Galdino de Oliveira	NENHUM
Edison Vander Campos	AMBOS
Edivan Francisco da Silveira	AMBOS
Edson Luiz Jankovski	TUTOR
Edson Pereira de Souza	AMBOS
Eduardo da Veiga Dieguez	AMBOS
Eliane Nancy Vizentini Lopes	AMBOS
Elton Barboza Silva	NENHUM

Elton Paulo Estevas da Silva	AMBOS
Eziel Mingorance do Prado	AMBOS
Fabiana Polli	NENHUM
Fabiana Valeria de Oliveira Girola	AMBOS
Fábio da Silva Rodrigues	NENHUM
Felipe Bach	AMBOS
Flávia Cadioli Panchoni	AMBOS
Flávia de Fátima Lechinowski	AMBOS
Flávio Antônio Siqueira Vieira	AMBOS
Giuliana Iarocheski	AMBOS
Heloísa Cadioli Panchoni	AMBOS
Ivan Lazzarim Begotti	AMBOS
Janaina Montenegro	AMBOS
Jaqueline Fátima dos Anjos	TUTOR
Jean Daniel Oliverio Pinheiro	NENHUM
João Messias Luzardo Junior	NENHUM
João Miguel Borro Costa	AMBOS
Jorge Luiz de Almeida Junior	NENHUM
José Carlos Santiago	NENHUM
Juliana Godoi	CONTEUDISTA
Kleber Luiz Lorencetti	AMBOS
Leandro Nardi Prette	NENHUM
Leonardo de Almeida Alves	AMBOS
Lincoln Luciano da Costa	AMBOS
Luiz Fernando Rissardi	AMBOS
Luiz Sidnei Sartori	TUTOR
Magno Ricardo Nantes Bittencourt	AMBOS
Maicon da Silva de Moraes	AMBOS
Márcio da Penha Dias de Oliveira	AMBOS
Marinaldo Maier	NENHUM
Mariza Rissi	AMBOS
Matheus Henrique Garcia de Goes	NENHUM
Maurício Fabiano Azevedo	AMBOS
Mirian Cordeiro de Freitas Butzke	TUTOR
Miro Adão Guedes Junior	NENHUM
Nádia Dias Oliveira Gomes	NENHUM
Neuton Rattes	TUTOR
Odenir Belarmino da Silveira Junior	AMBOS
Odimar Gomes Campos	TUTOR
Paulo César Gonçalves Teixeira	NENHUM
Paulo Henrique Tissi Munhoz Duarte	AMBOS
Rafael Padilha Marcante	AMBOS
Rafael Pereira da Silva	CONTEUDISTA
Reginaldo de Andrade Clemente	AMBOS
Renata Himovski Torres	AMBOS
Renata Raposo Rangel	CONTEUDISTA
Ricardo Cerqueira Dias Junior	NENHUM
Robson de Farias	AMBOS
Rodrigo Almeida Alves	CONTEUDISTA
Rodrigo Alves Favaro	AMBOS
Rodrigo Augusto Cardoso da Silva	AMBOS
Rodrigo Fernando Buzetti	NENHUM

Rodrigo Fernando Reolon	AMBOS
Rodrigo Henrique Soares	AMBOS
Rodrigo Luiz Tozetti	AMBOS
Rodrigo Nieri da Costa	CONTEUDISTA
Rogério Galbetti	AMBOS
Rogério Luis Mendes Vieira	NENHUM
Rogério Marta	AMBOS
Sebastião Pontes Maciel Junior	AMBOS
Sidney Luiz Ribeiro	NENHUM
Silvio dos Santos	AMBOS
Suely Vieira Santos	AMBOS
Tayona Cristina Gomes	AMBOS
Thais Grellmann	AMBOS
Thiago Carvalho Pardinho de Oliveira	AMBOS
Thiago Henrique Fescina	NENHUM
Thiago Reis Silveira Dal Molin	AMBOS
Thiago Vieira da Silva	TUTOR
Ulysses do Lago	TUTOR
Valdelei Barbosa da Silva	CONTEUDISTA
Valmir José Faustino dos Santos	AMBOS
Vera Lúcia de Oliveira do Prado	NENHUM
Wander Rodrigues Ferreira da Silva	NENHUM
Wanderlei Aguiar	AMBOS
Wesley de Souza Mattos	NENHUM
Willian Vieira Costa Zonatto	AMBOS
Wilson Antônio Veigantes	NENHUM
Wilson Casari Romualdo	NENHUM
Wilson José Binotto	AMBOS
Wilson Vieira	NENHUM

Curitiba, 28 de Agosto de 2024.

Josiane Scremin
Diretoria de Ensino

106682/2024

EDITAL Nº 16/2024 – Retificação Resultado Final

EDITAL PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE DOCENTES ESPEN

O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ – DEPPEN/PR por meio da ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PENITENCIÁRIO – ESPEN/PR, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A Retificação do Resultado Final do Processo de Habilitação de Docentes para o Programa de Formação e Capacitação Continuada da ESPEN/PR;
2. Considerando análise de recursos interposto pelo candidato Edson Pereira de Souza, em 06 de agosto de 2024, registrado através do Protocolo nº 22.591.263-7;
3. DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL ESTADUAL

CRIMINOLOGIA								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Janaina Montenegro	15	40	15	5	4	40	60	179
Flavio Antonio Siqueira Vieira	12	40	15	0	12	39	59	177
Edson Pereira de Souza	15	40	13	0	15	39	52	174
Sebastiao Pontes Maciel Junior	15	40	0	2,5	11	39	52	159,5
Arnoud Ribeiro do Prado	15	40	0	0	10	39	55	159

Thiago Vieira da Silva	15	40	0	0	7	40	55	157
Giuliana Larrocheski	15	40	0	0	7	39	53	154
Caio Vinicius Pivovarsky	15	40	0	0	7	32	59	153

3.1 DA REGIONAL DE CASCAVEL

CRIMINOLOGIA									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Edson Pereira de Souza	15	40	13	0	15	39	52	174	Edson Pereira de Souza

Curitiba, 28 de Agosto de 2024.

Josiane Scremin
Diretoria de Ensino

106678/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 751 – DRH, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Paulo Cezar de Maman**, CPF XXX.XXX.189-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Palmas para a Cadeia Pública de Pato Branco, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.729.399-3, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Pato Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 247, de 14 de março de 2024, onde designou o servidor **Celso Jose de Lara**, CPF XXX.XXX.229-X, ficando revogada as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

106125/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 752 – DRH, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.982.329-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **Karyne Patrícia Scheiffer**, CPF XXX.619.049-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretora de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu - UP, durante as férias da titular **Helena Maria Almeida Pasin**, CPF XXX.506.612-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 11 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

106558/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 753 – DRH, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 22.059.373-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Diego Rodrigues Dias**, CPF XXX.598.761-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, sem prejuízo das suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, durante as férias do titular **Alexandre Kraus Rodrigues**, CPF XXX.844.739-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 16 de setembro de 2024 a 05 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

106503/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 754 – DRH, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 22.743.715-4,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Lincoln Luciano da Costa**, CPF XXX.355.739-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Londrina - Pel I, sem prejuízo das suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, durante as férias do titular **Reginaldo Peixoto**, CPF XXX.760.969-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 25 de setembro de 2024 a 24 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

106509/2024

PORTARIA Nº 041/2024 – PAD

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Cor-

regedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor **CARIVALDO VENTURA DO NASCIMENTO**, CPF: XXX.007.829-XX, ocupante do cargo de Policial Penal da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado através da **Portaria nº. 038/2024-PAD**, de 19 de agosto de 2024, nos autos do **Protocolo nº 22.093.033-5**, pelo servidor **APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS**, CPF: XXX.802.848-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Corregedoria-Geral.

Art. 2º. Passa a Comissão Processante a ser constituída pelos servidores: **LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES PAMPUCHE**, CPF: XXX.808.199-XX; **CARLOS ROBERTO MATEUS FERREIRA**, CPF: XXX.751.849-XX e **APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS**, CPF: XXX.802.848-XX e **DESIGNAR** como Presidente da Comissão Processante o servidor **LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES PAMPUCHE**, CPF: XXX.808.199-XX.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de Setembro de 2024.

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

106526/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICAÇÃO:

1. A Sra. Gabriela Gonçalves Ribeiro Martins, RG 8.391.136-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 4 de setembro de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 160 de 23 de agosto de 2024 E-Protocolo nº 21.848.716-5)

102160/2024

ATO DO COMANDANTE-GERAL

Portaria do CG nº 1092/2024

Dispensa e Designa, em substituição, o Agente de Controle Interno e o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da PMPR e altera dispositivos na Portaria do Comando-Geral nº 745, de 25 de agosto de 2023.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização da PMPR), considerando o contido no art. 41, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Estadual nº 19.857, de 29 de maio de 2019, no parágrafo único, do art. 24, do Anexo do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, no Decreto Estadual nº 2.902, de 1º de outubro de 2019, no inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 6.474, de 14 de dezembro de 2020, e nos artigos 2º e 7º da Portaria do Comando-Geral nº 221, de 9 de março de 2022, e, ainda, as informações constantes no EP nº 22.696.430-4, resolve:

Art. 1º Dispensar o Maj. QOPM Ricardo Diniz Bolwerk Lima, CPF XXX.597.979-XX, da função de Agente de Controle Interno e Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da PMPR.

Art. 2º Designar a Cap. QOPM Bárbara Massette, CPF XXX.577.129-XX, como Agente de Controle Interno.

Art. 3º Designar a 1º Ten. QEOPM Débora Ferreira, CPF XXX. 292.709-XX, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da PMPR.

Art. 4º Os incisos II e III, do art. 1º, da Portaria do Comando-Geral nº 745, de

25 de agosto de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“II - Cap. QOPM Bárbara Massette, CPF XXX.577.129-XX, na função de Agente de Controle Interno;

III - 1º Ten. QEOPM Débora Ferreira, CPF XXX.292.709-XX, na função de Agente de Ouvidoria e Transparência e Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da PMPR.”

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Ref. Boletim-Geral nº 172, de 10 set. 24, Port. nº 1092/CG-COMPLIANCE, de 9 set. 24 e E-Protocolo nº 22.696.430-4).

106387/2024

PORTARIA Nº 269/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CASSIANO LUIZ DA CUNHA SPONTON**, CPF: XXX.733.458-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa de Umuarama/PR e **SÍLVIO LUÍS MARTINS STAQUECINI**, CPF: XXX.366.968-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Umuarama/PR, para que, no **protocolo nº 22.727.913-3**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 22.296.126-2**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de Setembro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

104083/2024

PORTARIA Nº 271/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **DANILO RICARDO PAES SILVA**, CPF: XXX.336.518-XX e **ELEILSON CEZAR PIMPAO**, CPF: XXX.437.539-XX, ocupantes do cargo de Policial Penal, lotados na Cadeia Pública de Araucária/PR, para que, no **protocolo nº 22.739.501-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 22.465.582-7**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser

adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de Setembro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

105368/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.704.799-2

I. AUTORIZO nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 10;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 12 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106214/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.291.999-1

I. AUTORIZO, nos termos do inciso XV, do art 4º da Lei Estadual nº. 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP nº 390/2023 e na Informação nº 1933/2024-AT/SESP, realização de despesa decorrente da contratação direta, mediante **dispensa de licitação, em razão do valor** – na forma **ELETRÔNICA**, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do art. 160, inciso II do Decreto Estadual nº 10.086/2022, seguindo os procedimentos da Resolução SEAP nº 3.468, de 2023, visando a aquisição de cadeiras ginecológicas elétricas para atender às necessidades da Unidade de Execução Técnico Científica de Ponta Grossa, da Polícia Científica do Paraná, no valor estimado de **R\$ 42.054,58 (Quarenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (fls. 122/170).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras para diligências necessárias.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

106295/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.611.372-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº

4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1874/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0868/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **MEDICINA DIAGNÓSTICA QUINZE LTDA**, CNPJ nº 05.598.471/0001-67, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços sem qualquer condição de exclusividade, descrito no lote 4, correspondentes a seguinte especialidade: Diagnóstico por Imagem, conforme especificações constantes no Credenciamento HPM/PMMPR nº 004/2018, para atender as necessidades do Hospital da Polícia militar – HPM –visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 27/11/2024 até 26/11/2025, mantendo-se o valor total de **R\$ 1.450.666,25 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil seiscientos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 78/79).

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106216/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.615.459-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1932/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0672/2020**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **X-LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLÍNICA S/S LTDA.**, CNPJ nº 76.717.545/0001-85, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços sem qualquer condição de exclusividade, descritos no lote 04, correspondente a seguinte especialidade: Diagnóstico por Imagem, conforme especificações constantes no Credenciamento HPM/PMMPR nº 004/2018, para atender as necessidades do Hospital da Polícia militar – HPM – visando a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **22/10/2024 até 21/10/2025**, mantendo o valor mensal do contrato no importe de **R\$ 1.450.666,25 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscientos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada às fls. 105/106.

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106492/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.580.367-6

I. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de fl. 17, mov. 11, publicado no DIOE nº 11742 de 10/09/2024, fl. 18, mov. 12;

II. **PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

106725/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.839.831-0

I – NÃO CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pelos militares 3º Sgt. QPM 1-0 João Augusto Sabatovicz, RG 10.221.292-4, Sd. QPM 1-0 Juliano Macarroni, RG 7.791.574-5 e o Sd. QPM 1-0 Fernando José

de Souza, RG 7.863.152-0, por falta de impugnação específica dos fundamentos da decisão recorrida, nos termos do art. 932, inciso III e art. 1.010, incisos II e III, ambos do Código de Processo Civil.

II – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Gabinete do Comandante-geral da PMPR para conhecimento, dar ciência aos interessados e demais providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 13 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106812/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.593.170-4

I. RETIFICO o disposto no item “I” do despacho fls. 19, mov. 19, publicado no DIOE 11731 em 26/08/2024, onde se lê:

“... e R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) de juros”

Leia-se:

“... e R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos) de juros”

II. PUBLIQUE-SE e RESTITUA-SE à Origem para as demais providências.

Curitiba-Paraná, 13 de setembro de 2024

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

106484/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.636.715-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 1155/2024 – PGE/PRC (fls. 808/845), no despacho do Chefe da Divisão de Compras/DEPPEN (fls. 970) e do Coordenador Interino do Centro de Licitações da Pasta (fls. 1050), a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço, visando a prestação de serviços continuados de contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, para atender demanda das unidades penais do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná no valor total estimado de **R\$ 1.468.386,92 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, conforme minuta do edital anexada às fls. 975/1049;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente,

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

106599/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.374.543-3

I. O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e ainda, com fulcro no Despacho do Chefe da P6 do 6º CRPM (fls. 594/595) e em consonância com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **DECIDE**

II. **REVOGAR** a autorização para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **Alta Comercial LTDA., CNPJ nº 05.076.619/0001-01**, sediada no Município de Curitiba/PR – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2023 – visando a aquisição de hortifrutigranjeiros, no valor global de **R\$ 21.996,02 (vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais e dois centavos)**, conforme publicação ocorrida no DIOE nº 47966, de 09 de maio e 2024.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao 6º Comando Regional de Polícia Militar para arquivar

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente,

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

106821/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.549.540-8

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 1946/2024-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do Município de Curitiba/PR, credor de taxas de coleta de lixo vinculada ao imóvel que abriga Escola de Aperfeiçoamento Penitenciário (ESPEN), com inscrição imobiliária nº. 01.0.0002.0032.00-5 e indicação fiscal nº. 11.069.002.000-5, conforme Termo de Vinculação e Responsabilidade nº. 461/2018, localizado na Rua Saldanha Marinho, 161, Centro, Curitiba/PR – no valor estimativo total de **R\$ 9.550,92 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)**, referente ao exercício do ano de 2018/2018 e 2022/2023;

II. Destaco que, em razão de incidência de valores de acréscimo à despesa decorrente da mora sobre o pagamento, será adotado as gestões no sentido de identificar o responsável para o ressarcimento ao erário pelo DEPPEN;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 13 de setembro de 2024
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

106727/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.597.298-2

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no inciso II, alínea “a” do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tendo como base a Informação nº 1136/2024-PRC/AUT/PGE e o Despacho nº 494/2024 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0220/2024 – GMS nº 2868/2024, cujo objeto é prestação de serviço de manutenção dos microscópios comparadores balísticos de marca Leica, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, visando a prorrogação do prazo de entrega do contrato por mais 51 (cinquenta e um) dias, a partir de 14/08/2024 até 04/10/2024, conforme Minuta de Contrato às fls. 99/100.

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de setembro de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106741/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.684.101-6

I. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de fl. 16, mov. 13, publicado no DIOE nº 11743 de 11/09/2024, fl. 17, mov. 14;

II. PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

106627/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.623.639-2

I. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de fl. 14, mov. 10, publicado no DIOE nº 11745 de 13/09/2024, fl. 15, mov. 11;

II. PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de setembro de 2024

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

106705/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.847.127-7

I. ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP nº 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 91421/2024, o qual teve por objeto a aquisição de Etiquetas e Ribbons para as demandas da Polícia Científica, no valor total de – R\$ 14.290,00 (quatorze mil, duzentos e noventa reais) aos seguintes fornecedores:

- Item 01 - Etiqueta Lacre Destrutível Dimensões: 70 mm (largura) x 10 mm (altura): FIT PLAST AUTO ADESIVOS LTDA - EPP - CNPJ 11.422.711/0001-70 - R\$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cin-

quenta reais);

- Item 02 - Etiqueta Lacre Destrutível, Dimensões: 30 mm (largura) x 10 mm (altura): FIT PLAST AUTO ADESIVOS LTDA - EPP - CNPJ 11.422.711/0001-70 - R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);
- Item 03 - Etiqueta Lacre Destrutível, Dimensões: 35 mm (largura) x 11 mm (altura): CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA - CNPJ 02.844.351/0001-04 - R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);
- Item 04 - Etiqueta Lacre Destrutível, Dimensões: 55 mm (largura) x 25 mm (altura): FIT PLAST AUTO ADESIVOS LTDA - EPP - CNPJ 11.422.711/0001-70 - R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);
- Item 05 - Etiqueta, TIPO: Adesiva, USO: Impressora térmica Zebra, COR: Branca, DIMENSÃO: Largura 70 mm, Altura: 20 mm: FIT PLAST AUTO ADESIVOS LTDA - EPP - CNPJ 11.422.711/0001-70 - R\$ 900,00 (Novecentos reais);
- Item 06 - Etiqueta, TIPO: Adesiva, USO: Impressora térmica Zebra, COR: Branca, DIMENSÃO: Largura 30 mm, Altura: 15 mm: FIT PLAST AUTO ADESIVOS LTDA - EPP - CNPJ 11.422.711/0001-70 - R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais); e
- Item 07 - Fita, TIPO: Ribbon misto de cera e resina, TAMANHO: Comprimento 450 m, Largura: 110 mm: ALMIR GUERIERI - ME - CNPJ 22.400.151/0001-70 - R\$ 1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais e vinte e oito centavos).

II. AUTORIZO o prosseguimento do processo para contratação das empresas adjudicatárias, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

III. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor;

Curitiba-Paraná, 12 de setembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

106759/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO **Protocolo nº 22.593.480-0**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1929/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0467/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 08.511.830/0001-95, sediada no Município de Araucária/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de vigilância armada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários para atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil – PCPR – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 16/11/2024 até 15/11/2025, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de R\$ 47.981,07 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e sete centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 129/130);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os

aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, (datado e assinado digitalmente).
Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106723/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.588.265-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 326/2024 – PRC/PGE (fls. 331/351) e no Despacho nº. 107/2024 do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fls. 756/762), a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a contratação de Empresa especializada em prestação de serviços contínuos de processamento de roupa hospitalar com fornecimento de enxoval sob locação, incluindo controle e gestão interna do enxoval e instalação de sistema de rastreabilidade de evasão, para atender da demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, no valor global máximo estimado de R\$ 2.547.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil reais, conforme nova Minuta do Edital (fls. 3680/743);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba, 13 de Setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106811/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 803/2024 – SETR – RETIFICADO

Referente ao Protocolo nº 22.057.449-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 582, 583, 584 e art. 585, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Justificativa nº 033/2023 (mov. 45), na Informação nº 462/2024-NFS/SETR (mov. 74), na Informação nº 1.041/2024-PRC/PGE (mov. 69), no Termo de Referência (mov. 86) e no Despacho nº 110/2024-AT/SETR (mov. 101), formalização do Contrato de Locação, o qual tem por objeto a locação do imóvel para funcionamento da Agência do Trabalhador de Florestópolis, pelo período de 12 meses, no valor mensal de R\$ 3.147,44 (três mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e anual (12 meses) de R\$ 37.769,28 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), em benefício à CLAUDEMIR LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº ***.775.429-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022;

II. RATIFICO a situação ensejadora de inexigibilidade de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, conforme art. 74, inciso V,

- da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;
- IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;
- V. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 12 de Setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

105994/2024

DESPACHO Nº 803/2024 – SETR – RETIFICADO

Referente ao Protocolo nº 22.057.449-0

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 582, 583, 584 e art. 585, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Justificativa nº 033/2023 (mov. 45), na Informação nº 462/2024-NFS/SETR (mov. 74), na Informação nº 1.041/2024-PRC/PGE (mov. 69), no Termo de Referência (mov. 86) e no Despacho nº 110/2024-AT/SETR (mov. 101), formalização do Contrato de Locação, **o qual tem por objeto a locação do imóvel para funcionamento da Agência do Trabalhador de Florestópolis, pelo período de 12 meses, no valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais) e anual (12 meses) de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), em benefício à CLAUDEMIR LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº ***.775.429-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022;**
- II. **RATIFICO** a situação ensejadora de inexigibilidade de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;
- IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;
- V. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 12 de Setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

106075/2024

DESPACHO Nº 817/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 22.222.719-4

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 582, 583, 584 e art. 585, ambos do Decreto nº 10.086/2022, na Informação nº 561/2024-NFS/SETR (mov. 39), na Informação nº 112/2024-PRC/PGE (mov. 65), no Termo de Referência (mov. 81) e no Despacho nº 115/2024-AT/SETR (mov. 92), formalização do Contrato de Locação, **o qual tem por objeto a locação do imóvel para funcionamento do Almoarifado dos bens relativos ao Fundo Estadual do Trabalho e Fundo de Amparo ao Trabalhador, pelo período de 12 meses, no valor mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando um custo anual de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), em benefício à SINFRONIO REIS**

PARTICIPACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº 23.292.190/0001-63, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022;

II. **RATIFICO** a situação ensejadora de inexigibilidade de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

V. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

106683/2024

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 049/2024

Súmula: Designação de servidora para exercer as funções de Agente de Controle Interno.

O Secretário de Estado do Turismo – SETU, Marcio Fernando Nunes, designado pelo Decreto Estadual nº 643, de 28 de Fevereiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XIII e XVII do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e,

Considerando a Instrução Normativa CGE Nº 02/2024, Art. 4º, onde consta que o Gestor do órgão/entidade deverá, nos casos de afastamentos legais do Agente de Controle Interno, indicar o substituto para o período dos afastamentos, em atenção aos §§ 1º e 2º do referido artigo;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora da Secretaria de Estado do Turismo, Jaqueline Alves Ferreira, RG nº 9.494.230-6/PR, para substituir, no período de 16 de setembro a 04 de outubro de 2024, o servidor João Caetano Pedrollo Bello, RG nº 13.078.248-5/PR, nas funções de Agente de Controle Interno.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura.

Curitiba, 13 de Agosto de 2024.

Marcio Nunes

Secretário de Estado do Turismo

106614/2024

Receita Estadual do Paraná

Ato nº 09/2024

O DELEGADO REGIONAL DA 9ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Maringá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I do art. 51 do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017-SEFA, e tendo em vista o disposto na seção II, artigo 2º da Norma de Procedimento Fiscal Nº 085/2017,

RESOLVE:

1º. Designar os auditores fiscais CESAR MARCELO CORDEIRO QUEIROZ, rg nº 4053927-1; EVA DE CASTRO AMORIM, rg nº 1.759.175-4; JOÃO APARECIDO JULIANI, rg nº 4.272.542-0; JOSÉ ALVES SANTANA PEREIRA, rg nº 4.205.723-1 MARCIO TELES DA SILVA, rg nº 4.417.616- 5;

NILSON HIROMU SATO, rg 4.030.0001-5; RODRIGO COUTO FRIOZI, rg 13.954.138-3; RONALDO CORREA, rg nº 4.553.445-6 e VALDECIR APDO. BARIQUELO, rg nº 3.991.604-5, PARA:

I - analisar e emitir parecer decisório sobre o mérito do pedido a que se refere o art. 1º da norma 085/2017;

II - solicitar complementação de documentos, se necessário;

III - emitir autorização para que o interessado adquira o veículo com a isenção do ICMS;

IV - providenciar a ciência ao requerente, da conclusão de sua análise (deferimento, indeferimento total ou parcial);

V - encaminhar o processo para arquivo, após cumpridas todas as etapas.

2º. Este Ato substitui o ato nº 09/2018 e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

9º DRR/Maringá, 11 de setembro de 2024.

José Edilson Pacagnelli
Delegado Regional

105921/2024

PORTARIA REPR Nº 212/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.698.385-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 03.10.2024 a 01.11.2024	RODRIGO COUTO FRIOZI RG nº 13.954.138-3 AF-F	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “J”, para responder cumulativamente pela chefia da Agência da Receita Estadual – ARE de Maringá, da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9º DRR, em substituição ao titular Ronaldo Correa, RG nº 4.553.445-6, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência Sede – Símbolo “H”, por motivo de licença especial.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

106603/2024

PORTARIA REPR Nº 211/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.668.082-9, resolve alterar a Portaria REPR nº 194/2024 de 30 de agosto de 2024, publicada na DOE – Edição nº 11737 de 03/Set/2024, para:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 23.09.2024 a 22.10.2024	FELIPE VAZ DOS REIS RG nº 13.740.919-4 AF-G	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Gerente de Programa – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela chefia da Assessoria e Gerência do Ambiente Analítico – AGAA, da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição ao titular David Saraiva Farias Fernandes, RG nº 13.817.183-3, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “C”, por motivo de férias.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

106037/2024

Ato nº 10/2024

O DELEGADO REGIONAL DA 9ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Maringá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017–SEFA, RESOLVE:

Tipo de alteração, data ou período	Nome, RG, Cargo- Nível	Da (Lotação ou cargo ou função)	Para (Lotação ou cargo ou função)
Alterar Lotação a partir de 16/09/2024	Sônia Elisabeth Maia – RG 4.450.589-4 - Auditora Fiscal “I”	Inspetoria Regional de Fiscalização – 9º DRR	Agência da Receita Estadual de Maringá – 9º DRR

Maringá, 11 de setembro de 2024.

José Edilson Pacagnelli
Delegado Regional

105402/2024

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 42/2024

Fixa valores mínimos para o cálculo do ICMS nas operações interestaduais com produtos da pecuária que especifica.

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do caput do artigo 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no inciso I do artigo 12 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996,

DETERMINA

Art. 1.º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre as operações interestaduais efetuadas com os produtos da pecuária relacionados no Anexo Único desta Norma de Procedimento Fiscal, deverá ser calculado sobre os valores fixados na pauta nele contida.

Parágrafo único. O imposto será calculado sobre o valor da operação, quando esse for superior ao mínimo fixado em pauta.

Art. 2.º Fica revogada a Norma de Procedimento Fiscal nº 38/2024, de 07 de agosto de 2024.

Art. 3.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 10 de setembro de 2024.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL

ANEXO ÚNICO

GADO BOVINO PARA ABATE		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Macho para abate acima de 36 meses	Cabeça	4.493,57
Macho para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.177,04

Macho para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.994,09
Fêmea para abate acima de 36 meses	Cabeça	3.234,47
Fêmea para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.141,72
Fêmea para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.931,39
GADO BOVINO PARA RECRIA/ENGORDA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Fêmea registrada acima de 36 meses	Cabeça	12.216,67
Fêmea registrada acima de 24 até 36 meses	Cabeça	11.014,29
Fêmea registrada de 12 a 24 meses	Cabeça	9.000,00
Macho registrado acima de 36 meses	Cabeça	17.781,25
Macho registrado acima de 24 até 36 meses	Cabeça	15.811,11
Macho registrado de 12 a 24 meses	Cabeça	13.477,78
Macho para cria/recria acima de 36 meses	Cabeça	4.304,31
Macho para cria/recria acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.742,14
Macho para cria/recria acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.022,11
Macho para cria/recria de 6 a 12 meses	Cabeça	2.198,05
Fêmea para cria/recria acima de 36 meses	Cabeça	3.036,04
Fêmea para cria/recria acima de 24 até 36 meses	Cabeça	2.788,84
Fêmea para cria/recria acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.390,97
Fêmea para cria/recria de 6 a 12 meses	Cabeça	1.615,74

Fonte: SEAB/DERAL - Preços Médios Estaduais

106426/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 247/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º LOTAR o servidor público EMERSON GERSTEMBERGER, RG 81604088/PR, para o qual foi atribuída através do Decreto Estadual nº 126/2023, a função de Coordenador Regional de Projetos, na Unidade Regional de Paranaguá do IDR-Paraná.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 248/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em decorrência da Lei Estadual nº 20121, de 31 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º FIXAR os preços para comercialização de sementes e outros materiais propagativos de cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (RNC/MAPA) nas condições especificadas no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 180/2023.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 248/2024

ANEXO ÚNICO

Espécie	Cultivar	Classe Genética e Básica		Demais Classes	
		Teste de Germinação			
		100% a 80%	Inferior a 80%	100% a 80%	Inferior a 80%
		R\$/Kg			
AVEIA FORRAGEIRA BRANCA	IPR Esmeralda	3,20	2,60	2,90	2,30
	IPR Suprema	6,40	5,10	5,80	4,60
AVEIA FORRAGEIRA PRETA	lapar 61 (Ibiporã)	6,40	5,10	5,80	4,60
	IPR Cabocla	4,00	3,20	3,60	2,90
AVEIA GRANÍFERA	Todas	3,20	2,60	2,90	2,30
CAFÉ	Todas	90,00	72,00	81,00	65,00
CÁRTAMO	IPR 211	12,00	9,60	10,80	8,40
CANOLA	IPR 212	20,00	16,00	18,00	14,00
CENTEIO	IPR 89	3,60	2,90	3,20	2,60
CITROS (Sementes)	Todas	370,00	-----	-----	-----
CITROS (Borbulha para borbulheira)	Todas	6,50/unidade			
CITROS (Borbulha para mudas)	Todas	0,65/unidade			
ERVILHA FORRAGEIRA	lapar 83	4,80	3,80	4,30	3,50
FEIJÃO	Todas	17,00	13,60	15,30	12,20
GUANDÚ FORRAGEIRO	lapar 43 (Aratã)	10,00	8,00	9,00	7,20
MARACUJÁ	IPR Luz da Manhã	250,00/50 gramas			
MILHO AMARELO	Todas	15,00	12,00	13,50	10,80
MILHO LINHAGEM	Todas	17,00	13,60	15,30	12,20
NABO FORRAGEIRO	Todas	6,80	5,40	6,10	4,90
SOJA	Todas	9,60	7,70	8,60	6,90
TREMOÇO AZUL	lapar 24 (Vila Velha)	6,80	5,40	6,10	4,90
TRIGO	Todas	4,50	3,60	4,00	3,20
TRIGO MOURISCO	Todas	6,50	5,20	5,80	4,70
TRITICALE	Todas	4,50	3,60	4,00	3,20

106728/2024

Em Tempo

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 279/2024 – DG/SEPL

Protocolo n.º 21.984.220-1

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Versa o presente de despesa com contratação de empresa especializada em produção de eventos para a realização de Seminário sobre visão geral dos pilares e indicadores que compõe o ranking de Competitividade dos Estados.

Com fundamento no Artigo 4º, parágrafo único da Resolução SEAP n.º 3468/2024 e no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c os Artigos 149 e 160 do Decreto Estadual n.º 10.080/2022 e o Memorando n.º 155/2024 às folhas 6 a 7.

Autorizo a adoção dos procedimentos necessários para a realização da dispensa de licitação, objetivando a referida contratação.

Curitiba, 16 de setembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

FELIPE FLESSAK

Diretor-Geral/SEPL

107163/2024

